Prefeitura de Goiânia
Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com

Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2026.01.30 18:55:02 -03'00'

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18, DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, e horário de expediente no dia 18 de fevereiro de 2026, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000000392-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, em virtude do período de carnaval.

Parágrafo único. O horário de expediente no dia 18 de março de 2026, Quarta-Feira de Cinzas, nos órgãos e entidades da administração pública municipal, terá início às 14h.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos órgãos e entidades da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 5 de fevereiro de 2026, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 27/01/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9140528** e o código CRC **9057C96C**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LIANDRA MARQUES, CPF nº ***.067.631-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 11/01/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **8984225** e o código CRC **D38EA690**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000453-8 SEI Nº 8984225v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000087077-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora FABIELE FIGUEIREDO DE MEDEIROS THOMÉ, matrícula nº 734802-01, CPF nº ***.780.521-**, do cargo de Médico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9068913** e o código CRC **490EC8CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000087077-2 SEI Nº 9068913v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000090697-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JEFERSON GEORGETOWN AFONSO DOS SANTOS, Matrícula nº 576778-03, CPF nº ***.880.501-**, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9069794** e o código CRC **6386E645**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000090697-1 SEI Nº 9069794v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ALAOR SOARES BARRETO, CPF nº ***.132.941-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9088100** e o código CRC **95DB6970**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000041-5 SEI Nº 9088100v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.10.000000155-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JOÃO PEDRO AMARAL BALDUINO, Matrícula nº 1532359-01, CPF nº ***.539.341-**, do cargo em provimento efetivo de Educador Social da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Dispensar da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, o servidor de que trata o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9103971** e o código CRC **F77D1C8A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000155-2 SEI Nº 9103971v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

HORÁCIO FERREIRA MARTINS, matrícula nº 476668, CPF nº ***.918.331-**, do cargo em comissão de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 27/01/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9134955** e o código CRC **06179DCA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000102-0 SEI Nº 9134955v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES, matrícula nº 171387, CPF nº ***.759.068-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Trabalho, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9153548** e o código CRC **5CB1A71D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000109-7 SEI Nº 9153548v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

THAIS APARECIDA SANTOS, CPF nº ***.475.161-**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Econômico, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9153834** e o código CRC **810C3FAA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000111-9 SEI Nº 9153834v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000001748-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CECILIA GABRIELLA SILVA MARQUES, matrícula nº 1327780-01, CPF nº ***.149.801-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9159401** e o código CRC **55D9D7A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000001748-0 SEI Nº 9159401v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

IRISLENE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 911445, CPF nº ***.239.891-**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9165626** e o código CRC **75E6A2A0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000120-8 SEI Nº 9165626v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

GABRIELA SOUZA DE LIMA, matrícula nº 1458957, CPF nº ***.721.381-**, do cargo em comissão de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9169421** e o código CRC **B34DF92F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000122-4 SEI Nº 9169421v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; o art. 1º do Decreto nº 2.861 de 11 de novembro de 2025; e o contido no Processo 26.5.000003705-8, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora TAYNÁ DUTRA LOPES, matrícula 1278096-01, CPF nº ***.429.681-**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9174915** e o código CRC **DA543A61**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000003705-8 SEI Nº 9174915v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MÁRCIA WÂNIA DA SILVA GUARNIERE, matrícula nº 601640, CPF nº ***.880.861-**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Trabalho Integrado, símbolo CDS-7, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9183182** e o código CRC **F6D159B6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000128-3 SEI Nº 9183182v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARCIA RIBEIRO DE ALVARENGA MARINHO, matrícula nº 723444, CPF nº ***.849.831-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9204338** e o código CRC **51528B1E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000175-5 SEI Nº 9204338v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 12, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - Fundo Municipal de Assistência Social, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito e do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, no valor de R$ 6.813.000,00 (seis milhões, oitocentos e treze mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.27.000000429-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - Fundo Municipal de Assistência Social, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, à Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito e ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, cinco créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R$ 6.813.000,00 (seis milhões, oitocentos e treze mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, nas fontes 229, 277, 210, 271 e 258, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 3600– SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE: 3650 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
3650	08.244.0108.2269.33909200.229 566 2660 0000	R$ 560.000,00
TOTAL		R$ 560.000,00

ÓRGÃO: 5100– INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5101 – GABINETE DA PRESIDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
5101	04.122.0062.2451.33909200.277 540 2802 0000	R$ 16.000,00
TOTAL		R$ 16.000,00

ÓRGÃO: 5600– AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
5601	18.541.0102.2149.33909200.210 624 2899 0000	R$ 5.000.000,00
TOTAL		R$ 5.000.000,00

ÓRGÃO: 5800– SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO
UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
5801	26.452.0026.1532.33909200.271 19 2752 0000	R$ 1.220.000,00
TOTAL		R$ 1.220.000,00

ÓRGÃO: 6200– INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6201 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
6201	04.122.0159.2214.33909200.258 516 2799 0000	R$ 17.000,00
TOTAL		R$ 17.000,00

TOTAL GERAL	R$ 6.813.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 27/01/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9144257** e o código CRC **E452E5B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000429-0 SEI Nº 9144257v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.27.000000429-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 6.813.000,00 (seis milhões, oitocentos e treze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - Fundo Municipal de Assistência Social, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito e do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS.

2 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

3 Ressalta-se que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

4 Ademais, a presente solicitação se justifica para a adoção de providências orçamentárias e financeiras necessárias ao pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, referentes a serviços de locação de veículos e equipamentos, bem como de controle e gerenciamento de abastecimento da frota oficial, regularmente prestados à Administração Municipal em exercício financeiro anterior.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 27/01/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9144774** e o código CRC **D2547F1D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000429-0 SEI Nº 9144774v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 13, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.2.000000058-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
UNIDADE: 7101– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
7101	19.572.0099.1056.44904000.100 501 1500 0000	R$ 220.000,00
7101	19.572.0099.1056.44909200.100 501 1500 0000	R$ 36.000,00
TOTAL		R$ 256.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
UNIDADE: 7101– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
7101	19.572.0099.1056.33904000.100 501 1500 0000	R$ 256.000,00
TOTAL		R$ 256.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 27/01/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9149225** e o código CRC **F89B1B5E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.2.000000058-6 SEI Nº 9149225v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.2.000000058-6

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital.

2 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

3 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

4 Ademais, o recurso solicitado será destinado à cobertura de despesas com o Contrato 04/2025 firmado com a Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital e a empresa IBM Brasil de Máquinas e Serviços Limitada, referente aos serviços de manutenção, subscrição e suporte s&s que integra a aquisição de 01 (um) computador de grande porte IBM mainframe z15 bc rmkt + cabos lógicos e o software z/vm, conforme disposto no processo SEI nº 25.2.000000284-1.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

FÁBIO CHRISTINO
Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 27/01/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino**, **Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 27/01/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9149502** e o código CRC **380AF61D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.2.000000058-6 SEI Nº 9149502v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 14, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.2.000000063-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
UNIDADE: 7101– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
7101	04.122.0062.2451.44905200.100 501 1500 0000	R$ 23.000,00
TOTAL		R$ 23.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
UNIDADE: 7101– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
7101	04.122.0062.2451.33904000.100 501 1500 0000	R$ 23.000,00
TOTAL		R$ 23.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 27/01/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9147369** e o código CRC **75D97667**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.2.000000063-2 SEI Nº 9147369v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.2.000000063-2

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital.

2 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

3 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

4 Ademais, o recurso solicitado será destinado à cobertura de despesas com aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUs, com instalação inclusa a fim de atender às necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, nos termos do processo SEI nº 25.2.000001150-6.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

FÁBIO CHRISTINO
Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 27/01/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino**, **Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 27/01/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9147454** e o código CRC **3C12845D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.2.000000063-2 SEI Nº 9147454v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 15, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.889.015,48 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinze reais e quarenta e oito centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.29.000002533-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R$ 3.889.015,48 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinze reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 207, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
2150	10.122.0097.2115.33903900.207 97 2605 0000	R$ 1.000,00
2150	10.122.0097.2115.33909200.207 97 2605 0000	R$ 3.888.015,48
TOTAL		R$ 3.889.015,48

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9162331** e o código CRC **BDEB6894**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000002533-0 SEI Nº 9162331v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000002533-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 3.889.015,48 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinze reais e quarenta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

2 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

3 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

4 Ademais, a presente solicitação será destinada ao reforço de dotações orçamentárias voltadas ao custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, com fundamento em recursos provenientes de superávit financeiro regularmente apurado, com vistas à cobertura das despesas relativas ao pagamento do complemento relativo ao Piso Nacional da Enfermagem, em conformidade com a legislação aplicável.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 28/01/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9162369** e o código CRC **A428378A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000002533-0 SEI Nº 9162369v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 16, DE 2026

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.26.000000052-1,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesa, com a finalidade de promover a compensação entre fontes de recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Fica reduzido o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) das fontes de recursos consignadas no orçamento analítico, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O saldo proveniente das reduções autorizadas no art. 2º deste Decreto, será redistribuído para as fontes de recursos indicadas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
7201	27.812.0101.1059.44905100.100 501 1500 0000	R$ 2.000,00
7201	27.812.0101.1059.33903900.100 501 1500 0000	R$ 2.000,00
7201	27.812.0101.1059.44905200.100 501 1500 0000	R$ 2.000,00
7201	27.812.0101.1059.33903000.100 501 1500 0000	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 8.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
7201	27.812.0101.1059.44905100.180 638 1706 3110	R$ 1.000,00
7201	27.812.0101.1059.44905100.137 636 1710 3210	R$ 1.000,00
7201	27.812.0101.1059.33903900.180 638 1706 3110	R$ 1.000,00
7201	27.812.0101.1059.33903900.137 636 1710 3210	R$ 1.000,00
7201	27.812.0101.1059.44905200.180 638 1706 3110	R$ 1.000,00
7201	27.812.0101.1059.44905200.137 636 1710 3210	R$ 1.000,00
7201	27.812.0101.1059.33903000.180 638 1706 3110	R$ 1.000,00
7201	27.812.0101.1059.33903000.137 636 1710 3210	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 8.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9155186** e o código CRC **FFFEC98B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000000052-1 SEI Nº 9155186v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.26.000000052-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de redistribuição de fontes orçamentárias no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de viabilizar o adequado recebimento e a execução de recursos provenientes de Emendas Parlamentares.

2 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de recepcionar os recursos provenientes de Emendas Parlamentares do Deputado Federal Professor Alcides Ribeiro Filho, totalizando o montante de R$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco reais) devidamente formalizados no Processo SEI nº 25.26.000000450-5, e do Deputado Estadual Lucas Calil, formalizado no Processo SEI nº 25.9.000000644-9, que serão imprescindíveis para o custeio de serviços de obras e reformas, bem como para a aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo esportivos.

3 A alocação orçamentária proposta está plenamente compatível com as competências institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, definidas no Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que lhe atribui a responsabilidade de administrar, fomentar, incentivar e promover o esporte e o paradesporto, em suas diversas manifestações, bem como ampliar, reformar e conservar os espaços públicos destinados a essas práticas.

4 Adicionalmente, o inciso II do art. 4º do referido Decreto, estabelece como atribuição da Pasta a promoção da articulação com órgãos federais, estaduais e outros entes públicos e privados, visando à execução de programas e ações voltadas ao esporte e ao paradesporto, além do apoio a iniciativas locais e regionais.

5 A distribuição dos recursos, conforme proposta, será destinada aos seguintes investimentos:

6 a) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de equipamentos voltados à promoção do lazer e do esporte em espaços públicos;

7 b) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforma e modernização da piscina do Clube do Povo Morada Nova;

8 c) R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) para reforma e revitalização completa do Centro Esportivo do Setor dos Funcionários, localizado na Praça de Esportes, Rua P-16, nº 1.019; e

9 d) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para construção de duas quadras poliesportivas no Município de Goiânia, com recursos oriundos de transferência especial.

10 A efetivação desses investimentos representará um significativo avanço na infraestrutura esportiva e de lazer do Município, promovendo ambientes mais adequados, acessíveis e seguros para a prática esportiva, o lazer e a integração social da comunidade. Tais

ações revertem-se em benefícios diretos à saúde, ao bem-estar e à qualidade de vida da população, em consonância com o interesse público e as políticas municipais de esporte e lazer.

11 Diante do exposto, haja vista a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, encaminhamos a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação do respectivo decreto.

Respeitosamente,

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 29/01/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9159024** e o código CRC **F4104BA1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000000052-1 SEI Nº 9159024v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 17, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 10.763.668,21 (dez milhões, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.29.000002310-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R$ 10.763.668,21 (dez milhões, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 225, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
2150	10.302.0069.2113.33903900.225 541 2632 0000	R$ 8.766.493,05
2150	10.302.0069.2113.33909200.225 541 2632 0000	R$ 1.997.175,16
TOTAL		R$ 10.763.668,21

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9160072** e o código CRC **97F12479**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000002310-8 SEI Nº 9160072v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000002310-8

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 10.763.668,21 (dez milhões, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

2 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

3 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

4 Ademais, a presente solicitação será destinada ao reforço de dotações orçamentárias voltadas ao custeio de despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Despesas de Exercícios Anteriores, com fundamento em recursos provenientes de superávit financeiro regularmente apurado, com vistas à cobertura de despesas relativas ao pagamento de obrigações decorrentes de Termos de Compromisso de repasse estadual, na modalidade Fundo a Fundo.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 28/01/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9160398** e o código CRC **239CF56C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000002310-8 SEI Nº 9160398v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 18, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 42.223.689,89 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.29.000002609-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, quatorze créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R$ 42.223.689,89 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 207, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
2150	10.301.0068.2111.33903400.207 8 2600 0000	R$ 1.000,00
2150	10.301.0068.2111.33903900.207 8 2600 0000	R$ 1.000,00
2150	10.301.0068.2111.33909200.207 8 2600 0000	R$ 5.041.161,25
2150	10.302.0069.2113.33903000.207 8 2600 0000	R$ 1.000,00
2150	10.302.0069.2113.33903000.207 64 2600 0000	R$ 1.000,00
2150	10.302.0069.2113.33903400.207 64 2600 0000	R$ 1.000,00
2150	10.302.0069.2113.33903900.207 64 2600 0000	R$ 1.000,00
2150	10.302.0069.2113.33909200.207 64 2600 0000	R$ 33.618.099,71
2150	10.303.0087.2117.33903000.207 13 2600 0000	R$ 1.000,00
2150	10.303.0087.2117.33909200.207 13 2600 0000	R$ 2.242.512,09
2150	10.305.0089.2119.33903000.207 62 2600 0000	R$ 1.000,00
2150	10.305.0089.2119.33903400.207 62 2600 0000	R$ 1.000,00
2150	10.305.0089.2119.33903900.207 62 2600 0000	R$ 1.000,00
2150	10.305.0089.2119.33909200.207 62 2600 0000	R$ 1.311.916,84
TOTAL		R$ 42.223.689,89

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9161082** e o código CRC **777C058F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000002609-3 SEI Nº 9161082v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000002609-3

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 42.223.689,89 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

2 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

3 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

4 Ademais, a presente solicitação será destinada ao reforço de dotações orçamentárias para o custeio de despesas relativas à aquisição de medicamentos, material de consumo, terceirização de mão-de-obra (credenciamento), adesão a atas de registro de preços e prestação de serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 28/01/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9161189** e o código CRC **892D311C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000002609-3 SEI Nº 9161189v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 19, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 16.513.409,57 (dezesseis milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.29.000002517-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, treze créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R$ 16.513.409,57 (dezesseis milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 231, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
2150	10.301.0068.2111.33903000.231 8 2621 0000	R$ 1.000,00
2150	10.301.0068.2111.33909200.231 8 2621 0000	R$ 7.000.000,00
2150	10.301.0068.2111.33903900.231 8 2621 0000	R$ 3.828.280,68
2150	10.302.0069.2113.33903000.231 13 2621 0000	R$ 2.747.503,49
2150	10.302.0069.2113.33903000.231 64 2621 0000	R$ 1.000,00
2150	10.302.0069.2113.33903900.231 17 2621 0000	R$ 600.000,00
2150	10.302.0069.2113.33909200.231 17 2621 0000	R$ 1.411.174,58
2150	10.302.0069.2113.33903000.231 20 2621 0000	R$ 1.000,00
2150	10.302.0069.2113.33903900.231 20 2621 0000	R$ 200.000,00
2150	10.302.0069.2113.33909200.231 20 2621 0000	R$ 471.784,16
2150	10.302.0069.2113.33903000.231 15 2621 0000	R$ 1.000,00
2150	10.302.0069.2113.33903900.231 15 2621 0000	R$ 1.000,00
2150	10.302.0069.2113.33909200.231 15 2621 0000	R$ 249.666,66
TOTAL		R$ 16.513.409,57

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9167093** e o código CRC **FEBDC5E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000002517-8 SEI Nº 9167093v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000002517-8

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 16.513.409,57 (dezesseis milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

2 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

3 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

4 Ademais, a presente solicitação será destinada ao reforço de dotações orçamentárias para o custeio de despesas relativas à aquisição de medicamentos, material de consumo, adesão a atas de registro de preços e prestação de serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 28/01/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9167442** e o código CRC **B06A1F96**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000002517-8 SEI Nº 9167442v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 20, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.362.008,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil e oito reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.29.000002528-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R$ 2.362.008,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil e oito reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fontes 295, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
2150	10.305.0089.2119.31901100.295 91 2604 0000	R$ 2.362.008,00
TOTAL		R$ 2.362.008,00

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9169284** e o código CRC **E1048E39**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000002528-3 SEI Nº 9169284v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000002528-3

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.362.008,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil e oito reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

2 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

3 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

4 Ademais, a presente solicitação será destinada ao reforço de dotações orçamentárias para o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, com fundamento em recursos provenientes de superávit financeiro regularmente apurado no exercício anterior, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 28/01/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9169671** e o código CRC **81007675**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000002528-3 SEI Nº 9169671v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 21, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Agência de Regulação de Goiânia - Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goiânia, no valor de R$ 497.596,10 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.23.000000015-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência de Regulação de Goiânia - Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goiânia, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R$ 497.596,10 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos), destinado a atender à programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fontes 210, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 6800 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6850 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
6850	17.512.0054.2733.33909200.210 632 2759 0000	R$ 497.596,10
TOTAL		R$ 497.596,10

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9165656** e o código CRC **89E56BAB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.23.000000015-5 SEI Nº 9165656v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.23.000000015-5

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 497.596,10 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos), em favor do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goiânia, vinculado à Agência de Regulação de Goiânia - AR.

2 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

3 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

4 Ademais, a presente solicitação será destinada ao custeio de despesas de exercício anterior, relativa ao pagamento da parcela do convênio firmado entre o Município de Goiânia e a Universidade Federal de Goiás para elaboração do PDDU-GYN, conforme Processo SEI nº 25.18.000004909-4.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**, **Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 28/01/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9165875** e o código CRC **91063898**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.23.000000015-5 SEI Nº 9165875v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 22, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R$ 15.741.101,19 (quinze milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e um reais e dezenove centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.24.000002431-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, três créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R$ 15.741.101,19 (quinze milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e um reais e dezenove centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 215, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1750 – FUNDO DE MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
1750	12.361.0098.2017.33903200.215 49 2550 0000	R$ 10.289.116,44
1750	12.365.0065.2077.33903200.215 49 2550 0000	R$ 5.357.766,66
1750	12.366.0098.2168.33903200.215 49 2550 0000	R$ 94.218,09
TOTAL		R$ 15.741.101,19

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9164202** e o código CRC **8A14BEE8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000002431-0 SEI Nº 9164202v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.24.000002431-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 15.741.101,19 (quinze milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e um reais e dezenove centavos), em favor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

2 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

3 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

4 Ademais, a presente solicitação será destinada à aquisição de uniformes escolares para os estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação para o ano de 2026.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 28/01/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9164475** e o código CRC **36825E26**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000002431-0 SEI Nº 9164475v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 23, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R$ 46.206.211,73 (quarenta e seis milhões, duzentos e seis mil, duzentos e onze reais e setenta e três centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.27.000000221-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal da Fazenda, três créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R$ 46.206.211,73 (quarenta e seis milhões, duzentos e seis mil, duzentos e onze reais e setenta e três centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, nas fontes 206, 210 e 251, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
1603	28.843.0000.8002.31909100.206 501 2500 0000	R$ 4.188.552,01
1603	28.843.0000.8002.31909100.210 501 2500 0000	R$ 37.928.009,65
1603	28.843.0000.8002.31909100.251 501 2500 0000	R$ 4.089.650,07
TOTAL		R$ 46.206.211,73

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9172030** e o código CRC **EC7EBEF5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000221-1 SEI Nº 9172030v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.27.000000221-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 46.206.211,73 (quarenta e seis milhões, duzentos e seis mil, duzentos e onze reais e setenta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal da Fazenda.

2 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

3 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

4 Ademais, a presente solicitação será destinada ao reforço de dotações orçamentárias para o custeio de despesas relativas ao pagamento de precatórios, garantindo a correta execução e encerramento das obrigações pactuadas.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/01/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9172113** e o código CRC **534E3F3C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000221-1 SEI Nº 9172113v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 24, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração - Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia, no valor de R$ 120.924,00 (cento e vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.5.000006634-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração - Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R$ 120.924,00 (cento e vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5550 – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
5550	04.128.0057.2759.44905200.110 503 1759 0000	R$ 120.924,00
TOTAL		R$ 120.924,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5550 – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
5550	04.128.0057.2759.33903900.110 503 1759 0000	R$ 120.924,00
TOTAL		R$ 120.924,00

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/01/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9173884** e o código CRC **F1809F77**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000006634-1 SEI Nº 9173884v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.5.000006634-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 120.924,00 (cento e vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais), em favor do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta visa o reforço das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, para viabilizar a aquisição de 550 (quinhentos e cinquenta) computadores, com configuração e capacidade técnicas adequadas para o aprimoramento das atividades do órgão.

4 A solicitação encontra pleno respaldo legal, técnico e orçamentário, devidamente justificada pela necessidade de viabilizar o investimento para garantir eficiência, economicidade e qualidade e agilidade nos serviços institucionais.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/01/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/01/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9174369** e o código CRC **603F6D9F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000006634-1 SEI Nº 9174369v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 25, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Governo, no valor de R$ 301.490,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e noventa reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.4.000000105-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R$ 301.490,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e noventa reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 1101– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
1101	04.122.0062.2451.44905200.100 501 1500 0000	R$ 301.490,00
TOTAL		R$ 301.490,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 1101– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
1101	04.122.0062.1050.33903900.100 501 1500 0000	R$ 250.000,00
1101	04.122.0062.1050.33903000.100 501 1500 0000	R$ 51.490,00
TOTAL		R$ 301.490,00

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/01/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9188169** e o código CRC **44A1C2D1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000105-6 SEI Nº 9188169v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.4.000000105-6

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 301.490,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e noventa reais), para cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Governo.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta visa o reforço das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Governo, para viabilizar a aquisição de mala para transporte de impressora e de 110 (cento e dez) computadores, com configuração e capacidade técnicas adequadas para o aprimoramento das atividades do órgão.

4 A solicitação encontra pleno respaldo legal, técnico e orçamentário, devidamente justificada pela necessidade de viabilizar o investimento para garantir eficiência, economicidade e qualidade e agilidade nos serviços institucionais.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

SABRINA GARCÊZ HENRIQUE SILVA
Secretária Municipal de Governo

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 29/01/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/01/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9188893** e o código CRC **7173BEF8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000105-6 SEI Nº 9188893v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 58/2026

Em razão do processo **SEI 25.9.000000519-1** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada PARECER JURÍDICO Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8173437) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 16 (8993939) e Parecer Jurídico 26 (9007731) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)**, para o **Sociedade Goiana de Cultura**, inscrito no CNPJ sob nº 01.587.609/0001-71, para **"Estruturar o trabalho do Instituto do Trópico com exposição de animais com taxidermia para as atividades de Educação Ambiental no local e em Atividades do Projeto Abrace o Meia Ponte"**, conforme detalhamento contido no Plano Trabalho (8993929)**.** Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 19 de janeiro de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**, **Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 20/01/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9073075** e o código CRC **1D1204D8**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000519-1 SEI Nº 9073075v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 96/2026

Em razão do processo **SEI 25.9.000000910-3** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada PARECER JURÍDICO Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8920369) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 424 (8920316) e Parecer Jurídico 32 (9018080) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil Reais)**, para a **OXE - Direitos Humanos,** inscrita no CNPJ sob nº 06.336.775/0001-19, para **"Projeto em Todo Canto - Prevenção Combina Cuidado em Movimento**," conforme detalhamento contido no Plano Trabalho (8919239)**.** Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**, **Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 29/01/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9191414** e o código CRC **1916DE7D**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000910-3 SEI Nº 9191414v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026

PROCESSO:	**25.9.000000519-1**
DATA DA ASSINATURA:	28/01/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Sociedade Goiana de Cultura.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para ‘’Estruturar o trabalho do Instituto do Trópico com exposição de animais com taxidermia para as atividades de Educação Ambiental no local e em Atividades do Projeto Abrace o Meia Ponte’’ conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo n° 25.9.000000519-1, referente a Emenda Parlamentar 17.63/2025, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14.
VALOR:	R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**, **Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 29/01/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9095077** e o código CRC **875B218C**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000519-1 SEI Nº 9095077v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026

PROCESSO:	**25.9.000000910-3**
DATA DA ASSINATURA:	29/01/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade OXE - Direitos Humanos.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para a execução do ''Projeto em Todo Canto - Prevenção Combina Cuidado em Movimento'' conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo n° 25.9.000000910-3, referente a Emenda Parlamentar 29.18/2025, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14.
VALOR:	R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**, **Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 29/01/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9126243** e o código CRC **F95F6F64**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000910-3 SEI Nº 9126243v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA LIMPEZA DE TERRENO

A Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária - DIRLFI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 344 de 30 de setembro de 2021, NOTIFICA os proprietários dos imóveis não edificados, abaixo relacionados, do lançamento e cobrança da Taxa de Serviços Públicos pela Limpeza do Terreno, para pagamento da Taxa de Limpeza no prazo de 10 (dez) dias ou apresentar defesa no mesmo prazo, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto 419 de 30 de janeiro de 2024.

Para pagamento, retirar o "DUAM" no Atende Fácil ou pela internet www.goiania.go.gov.br na rubrica nº 3239 – Taxa de Limpeza de Lote.

No caso de defesa, apresentar no Atende Fácil, direcionado a Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, Gerência de Lançamento do IPTU e ITU.

O não pagamento ou não apresentação de defesa no prazo, acarretará revelia e a consequente inscrição do débito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Goiânia, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Avila Monte Christo Ferreira**, **Gerente de Normas Tributárias**, em 29/01/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9177247** e o código CRC **15CF7B24**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000018882-0 SEI Nº 9177247v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA
RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO Pag. 001

NOME / ENDERECO	INSCRICAO	VALOR TAXA / NUMR.LANC.
ADRIANO ENEAS RODRIGUES E SUA ESPOSA R OM01 QD.5 LT.13 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.125.0297.000-1	1.002,75 0021/2026
AGROPECUARIA BOIZINHO FELIZ R OM01 QD.2 LT.22 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.122.0425.000-4	1.002,75 0040/2026
ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA AL DAS BUGANVILEAS N.S/N QD.59 LT.04 - LOT GOIANIA 2	125.030.0052.000-1	687,60 0035/2026
ANA MARIA DE ARAUJO AZEVEDO R DA MEDUSA N.S/N QD.100 LT.13 - JD ATLANTICO	320.075.0492.000-0	802,20 0051/2026
BRUNO COSSE PEDROSO R ACP09 QD.7 LT.14 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.127.0411.000-4	534,80 0022/2026
CLODOALDO ELIAS DA SILVA R F34 N.S/N QD.141 LT.15 - LOT FAICALVILLE	332.191.0105.000-6	859,50 0026/2026
CONSTRUTORA EDIFICACAO LTDA AV RITA CAETANO QD.73 LT.1 - RES SANTA FE I	367.175.0014.000-1	966,46 0002/2026
EDSON HENRIQUE DA CRUZ AV GOIAS QD.42 LT.01 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.042.0010.000-8	1.989,00 0047/2026
ELENI TEIXEIRA DE FREITAS R RH7 QD.09 LT.09 - RES HUMAITA	433.033.0154.000-7	704,79 0045/2026
ELZA SANTANA SANTOS R DA REPUBLICA N.S/N QD.63 LT.09 - BRO CAPUAVA	416.073.0319.000-5	2.499,51 0046/2026
ESPOLIO DE JAIME LOPES DE FREITAS E OUTRO R DA ESPONJA N.S/N QD.110 LT.18 - JD ATLANTICO	320.065.0307.000-6	802,20 0044/2026
EVERTON PEREIRA DE MORAIS R ACP09 QD.7 LT.13 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.127.0401.000-0	534,80 0029/2026
FERNANDA PALAZZO FERREIRA AL ALIANCA N.S/N QD.57 LT.25 - VI ROSA	324.050.0417.000-0	1.117,35 0015/2026
GABRIEL MACEDO BORGES R DESEMBARGADOR ELADIO N.S/N QD.41 LT.16 - VI ROSA	324.073.0359.000-0	882,42 0006/2026
IRENE GUIMARAES BUFAICAL R F55 N.S/N QD.186 LT.17 - LOT FAICALVILLE	332.123.0138.000-6	687,60 0018/2026
IRENE GUIMARAES BUFAICAL R F55 N.S/N QD.186 LT.11 - LOT FAICALVILLE	332.123.0102.000-0	687,60 0019/2026
IVAN JOSE TAVARES R DESEMBARGADOR ELADIO N.S/N QD.46 LT.05 - VI ROSA	324.063.0155.000-4	998,93 0008/2026
IVOMARIO FRANCISCO BENTO R FL29 QD.52 LT.18 - PRQ DAS FLORES	446.052.0334.000-8	765,91 0032/2026
JANE EYRE ALVES FERREIRA AL ALIANCA N.S/N QD.33 LT.11 - VI ROSA	324.082.0391.000-3	945,45 0009/2026
JOAO ALBERTO DA COSTA R ACP09 QD.7 LT.18 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.127.0451.000-2	534,80 0023/2026
JONAS VIEIRA FAGUNDES AV INDEPENDENCIA N.S/N QD.71 LT.15 - VI ROSA	324.027.0044.000-4	848,04 0017/2026
JOSE NADIR PAIVA R ACP01 QD.5 LT.8 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.125.0160.000-6	1.002,75 0030/2026
JOSEMAR ALVES FERREIRA AV FONTE NOVA QD.06 LT.02 - JD FONTE NOVA	440.035.0113.000-8	695,24 0041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA
RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO Pag. 002

NOME / ENDERECO	INSCRICAO	VALOR TAXA / NUMR.LANC.
LILIANE DE SOUSA R DOUTOR JOAQUIM TAVEIRA N.S/N QD.71 LT.04 - VI ROSA	324.027.0316.000-2	848,04 0001/2026
LORENA CRIACOES LTDA R JOSE PEREIRA BORGES QD.22 LT.02 - JD SAO JOSE	380.022.0049.000-9	1.989,00 0049/2026
LUIS OTAVIO LOBO R F53 N.S/N QD.190 LT.03 - LOT FAICALVILLE	332.154.0032.000-6	643,67 0020/2026
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA AV VITORIA N.S/N QD.13 LT.09 - VI ROSA	323.110.0451.000-0	2.842,08 0007/2026
LURDIANA BATISTA DOS SANTOS R OM38 QD.31 LT.15 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.151.0178.000-4	382,00 0042/2026
MANOEL ADAO FERNANDES COSTA R MDV7 QD.11 LT.13 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.011.0242.000-8	687,60 0039/2026
MARIA DE LOUDES VIEIRA FAGUNDES R DONA AUGUSTA N.S/N QD.64 LT.21 - VI ROSA	324.047.0113.000-1	953,09 0013/2026
MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES R DONA AUGUSTA N.S/N QD.64 LT.19 - VI ROSA	324.047.0081.000-9	1.140,27 0011/2026
MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES R DONA AUGUSTA N.S/N QD.64 LT.20 - VI ROSA	324.047.0097.000-6	1.140,27 0012/2026
MARISIA DE BARROS CARDOSO R F58 N.S/N QD.156 LT.04 - LOT FAICALVILLE	332.259.0086.000-2	859,50 0028/2026
MULTIPLIQUE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA R GENTIL PINTO N.S/N QD.58 LT.9 - VI ROSA	324.049.0432.000-0	1.031,40 0005/2026
NEIDE MARIA MENDES DA SILVA SANTOS R ACP01 QD.5 LT.6 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.125.0130.000-2	1.002,75 0025/2026
NEUSA FELIX DE AZEVEDO R SC6 N.S/N QD.11 LT.28 - LOT GOIANIA 2	125.196.0426.000-1	420,20 0024/2026
PAULO CESAR DE SOUZA AV ANTONIO BARBOSA QD.6 LT.19 - RES ANTONIO BARBOSA	140.006.0053.000-6	573,00 0036/2026
PAULO NASCIMENTO DE MELO R FRANCISCO BARBOSA QD.10 LT.9 - RES ANTONIO BARBOSA	140.010.0145.000-9	687,60 0043/2026
PAULO OTAVIO BATISTA COUTO R F34 N.S/N QD.141 LT.18 - LOT FAICALVILLE	332.191.0291.000-9	859,50 0027/2026
PAULO OTAVIO BATISTA COUTO R F34 N.S/N QD.141 LT.20 - LOT FAICALVILLE	332.191.0276.000-7	859,50 0031/2026
REGIS ALVES TOLETO TEIXEIRA R FL29 QD.52A LT.01 - PRQ DAS FLORES	446.079.0043.000-0	914,89 0048/2026
RENATA DE OLIVEIRA FERNANDES R RMP9 QD.09 LT.19 - RES MONTE PASCOAL	381.009.0303.000-1	1.989,00 0050/2026
RENATO ALBERTO PIRES LOPES R MDV6 QD.48 LT.18 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.048.0538.000-7	811,75 0038/2026
RENATO ANDRADE JUNQUEIRA AL ALIANCA QD.52 LT.06 - VI ROSA	324.075.0306.000-5	1.086,79 0003/2026
SANTA RITA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA R DONA ERIDAN N.S/N QD.67 LT.24 - VI ROSA	324.029.0020.000-8	779,28 0014/2026
TERESA CORTEZ DOS SANTOS AV NADRA BUFAICAL N.S/N QD.180 LT.01 - LOT FAICALVILLE	332.196.0185.000-9	802,20 0004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA
RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO Pag. 003

NOME ENDERECO	INSCRICAO	VALOR TAXA NUMR.LANC.
VIVIAN BORGES KHAYAT R CLARO GODOY N.S/N QD.94 LT.9 - VI ROSA	324.056.0117.000-2	1.006,57 0016/2026
VIVIANE BOTOSSO DE AMORIM AL ALIANCA QD.33 LT.13 - VI ROSA	324.082.0453.000-0	1.079,15 0010/2026
WANER NEIVA FONSECA R FL26 QD.48 LT.18 - PRQ DAS FLORES	446.048.0309.000-9	716,25 0033/2026
WANER NEIVA FONSECA R FL26 QD.48 LT.17 - PRQ DAS FLORES	446.048.0296.000-0	2.486,25 0034/2026
WARLEY RODRIGUES SILVA R DE ICARAI N.S/N QD.131 LT.07 - JD ATLANTICO	323.019.0156.000-7	2.784,60 0037/2026

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência Central de Contabilidade
Diretoria de Normatização e Consolidação Contábil
Gerência de Consolidação e Publicações Contábeis

RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO e GESTÃO FISCAL – RGF DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

RREO - 6º BIMESTRE DE 2025

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO

ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO

ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO REC. OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESP. CAPITAL

ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA REC.ALIENAÇÃO DE ATIVOS APLIC. RECURSOS

ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2025

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBIL. DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - EXECUTIVO

ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBIL. DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO

ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO

EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA
Gerência de Consolidação e Publicações Contábeis

ELIZABETE DIAS DA SILVA
Diretoria de Normatização e Consolidação Contábil

JÂNIO MARQUES DE SOUZA
Superintendência Central de Contabilidade

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1Ï) R$ 1,00 PAGINA 1

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	10082.483.000,00	10082.483.000,00	1633.291.994,15	16,20	9485.516.890,38	94,08	596.966.109,62
RECEITAS CORRENTES	9292.665.000,00	9292.665.000,00	1633.244.483,99	17,58	9355.400.565,19	100,68	62.735.565,19-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICAO DE MELHORIA	4054.552.000,00	4054.552.000,00	667.142.278,28	16,45	3940.184.054,91	97,18	114.367.945,09
Impostos	3901.744.000,00	3901.744.000,00	627.932.431,70	16,09	3757.224.265,92	96,30	144.519.734,08
Taxas	152.808.000,00	152.808.000,00	39.209.846,58	25,66	182.959.788,99	119,73	30.151.788,99-
Contribuicao de Melhoria							
CONTRIBUICOES	604.320.000,00	604.320.000,00	101.126.079,31	16,73	608.403.317,59	100,68	4.083.317,59-
Contribuicoes Sociais	495.435.000,00	495.435.000,00	84.709.820,83	17,10	519.956.873,98	104,95	24.521.873,98-
Contribuicoes Economicas	5.000,00	5.000,00	39,00	0,78	499,92	10,00	4.500,08
Contribuicoes p/ Entidades Privadas de S							
erv. Sociais e Formacao Profissional							
Contribuicao p/ Custeio Serv. Ilum.Publ.	108.880.000,00	108.880.000,00	16.416.219,48	15,08	88.445.943,69	81,23	20.434.056,31
RECEITA PATRIMONIAL	413.022.000,00	413.022.000,00	59.743.170,23	14,46	312.501.556,40	75,66	100.520.443,60
Exploracao Patrim. Imobiliario do Estado	41.497.000,00	41.497.000,00	2.859.396,61	6,89	16.798.238,77	40,48	24.698.761,23
Valores Mobiliarios	305.885.000,00	305.885.000,00	42.966.867,39	14,05	217.413.343,68	71,08	88.471.656,32
Delegacao de Serv.Publ. mediante Concess							
ao, Permissao, Autorizacao ou Licenca	60.232.000,00	60.232.000,00	13.389.687,68	22,23	72.818.860,29	120,90	12.586.860,29-
Exploracao de Recursos Naturais	2.300.000,00	2.300.000,00	368.071,05	16,00	4.201.701,16	182,68	1.901.701,16-
Exploracao do Patrimonio Intangivel							
Cessao de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	3.108.000,00	3.108.000,00	159.147,50	5,12	1.269.412,50	40,84	1.838.587,50
RECEITA AGROPECUARIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVICOS	8.126.000,00	8.126.000,00	764.957,68	9,41	4.376.445,55	53,86	3.749.554,45
Serv. Administrat. e Comerciais Gerais	1.925.000,00	1.925.000,00	148.784,66	7,73	515.685,99	26,79	1.409.314,01
Serv. e Atividades ref. Naveg. e Transp.							
Serv. e Atividades ref. a Saude							
Serv. e Atividades Financeiras							

SEDETEC 21/01/2026 - 14:52:07 SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1Ï) R$ 1,00 PAGINA 2

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
Outros Servicos	6.201.000,00	6.201.000,00	616.173,02	9,94	3.860.759,56	62,26	2.340.240,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3927.375.000,00	3927.375.000,00	744.932.183,61	18,97	4066.223.079,21	103,54	138.848.079,21-
Transf. da Uniao e de suas Entidades	1820.948.000,00	1820.948.000,00	374.220.331,81	20,55	1749.816.103,64	96,09	71.131.896,36
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.	1281.810.000,00	1281.810.000,00	225.275.746,72	17,57	1421.196.375,42	110,87	139.386.375,42-
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							
Transf. de Outras Instituicoes Publicas	822.066.000,00	822.066.000,00	143.159.065,57	17,41	889.907.686,69	108,25	67.841.686,69-
Transf. do Exterior							
Demais Transferencias Correntes	2.551.000,00	2.551.000,00	2.277.039,51	89,26	5.302.913,46	207,88	2.751.913,46-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	285.270.000,00	285.270.000,00	59.535.814,88	20,87	423.712.111,53	148,53	138.442.111,53-
Multas Administ., Contratuais e Judicic.	185.884.000,00	185.884.000,00	13.709.311,02	7,38	96.675.428,03	52,01	89.208.571,97
Indenizacoes Restituicoes e Ressarcim.	62.419.000,00	62.419.000,00	13.982.469,34	22,40	72.445.390,03	116,06	10.026.390,03-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
Patrimonio Publico							
Multas e Juros de Mora das Rec. Capital	7.000,00	7.000,00	34,07	0,49	6.898,78	98,55	101,22
Demais Receitas Correntes	36.960.000,00	36.960.000,00	31.844.000,45	86,16	254.584.394,69	688,81	217.624.394,69-
RECEITAS DE CAPITAL	789.818.000,00	789.818.000,00	47.510,16	0,01	130.116.325,19	16,47	659.701.674,81
OPERACOES DE CREDITO	756.947.000,00	756.947.000,00			119.226.719,80	15,75	637.720.280,20
Operacoes de Credito - Mercado Interno	756.947.000,00	756.947.000,00			119.226.719,80	15,75	637.720.280,20
Operacoes de Credito - Mercado Externo							
ALIENACAO DE BENS	1.609.000,00	1.609.000,00	47.510,16	2,95	1.121.949,39	69,73	487.050,61
Alienacao de Bens Moveis	405.000,00	405.000,00					405.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	1.204.000,00	1.204.000,00	47.510,16	3,95	1.121.949,39	93,19	82.050,61
Alienacao de Bens Intangiveis							
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	31.262.000,00	31.262.000,00			9.767.656,00	31,24	21.494.344,00
Transf. da Uniao e de suas Entidades	31.062.000,00	31.062.000,00			1.917.656,00	6,17	29.144.344,00
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.	200.000,00	200.000,00			7.850.000,00	3.925,00	7.650.000,00-

SEDETEC 21/01/2026 - 14:52:07 SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1Ï) R$ 1,00 PAGINA 3

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							
Transf. de Outras Instituicoes Publicas							
Transf. do Exterior							
Demais Transferencias de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Remuneracao das Disponibilid. do Tesouro							
Resgate de Titulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	546.815.000,00	546.815.000,00	92.157.732,14	16,85	541.451.546,65	99,02	5.363.453,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10629.298.000,00	10629.298.000,00	1725.449.726,29	16,23	10026.968.437,03	94,33	602.329.562,97
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operacoes de Credito - Mercado Interno							
Mobiliaria							
Contratual							
Operacoes de Credito - Mercado Externo							
Mobiliaria							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10629.298.000,00	10629.298.000,00	1725.449.726,29	16,23	10026.968.437,03	94,33	602.329.562,97
DEFICIT (VI)1							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	10629.298.000,00	10629.298.000,00	1725.449.726,29	16,23	10026.968.437,03	94,33	602.329.562,97
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		504.814.312,87			504.814.312,87		
Recursos Arrec. em Exercicios Anter. - RPPS							
Superavit Financeiro Utiliz. p/Cred.Adicion.		504.814.312,87			504.814.312,87		

SEDETEC 21/01/2026 - 14:52:07 SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1Ï) R$ 1,00 PAGINA 4

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
			No Bimestre	Ate o Bimestre	SALDO	No Bimestre	Ate o Bimestre	SALDO	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE	NAO PROCESSADOS
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	10061.437.000,00	10722.754.897,23	1155.073.649,80	8881.277.965,78	1841.476.931,45	1040.750.119,00	8754.110.492,94	1968.644.404,29	8704.116.235,18	127.167.472,84
DESPESAS CORRENTES	8733.210.000,00	9147.125.636,02	913.508.271,06	8268.307.228,24	878.818.407,78	880.707.918,38	8223.821.051,71	923.304.584,31	8187.795.564,52	44.486.176,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4814.004.000,00	4901.979.923,43	447.417.769,73	4698.577.601,13	203.402.322,30	443.799.459,28	4692.545.160,21	209.434.763,22	4691.702.444,07	6.032.440,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	94.221.000,00	123.133.782,47	4.261.247,67	86.375.439,33	36.758.343,14	4.261.247,67	86.375.439,33	36.758.343,14	86.375.439,33	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3824.985.000,00	4122.011.930,12	461.829.253,66	3483.354.187,78	638.657.742,34	432.647.211,43	3444.900.452,17	677.111.477,95	3409.717.681,12	38.453.735,61
DESPESAS DE CAPITAL	1135.698.000,00	1573.552.556,88	241.565.378,74	612.970.737,54	960.581.819,34	160.042.200,62	530.289.441,23	1043.263.115,65	516.320.670,66	82.681.296,31
INVESTIMENTOS	933.579.000,00	1429.250.339,35	223.799.030,15	501.131.776,97	928.118.562,38	142.275.852,03	418.450.480,66	1010.799.858,69	404.481.710,09	82.681.296,31
INVERSOES FINANCEIRAS	1.379.000,00	377.000,00			377.000,00			377.000,00		
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.740.000,00	143.925.217,53	17.766.348,59	111.838.960,57	32.086.256,96	17.766.348,59	111.838.960,57	32.086.256,96	111.838.960,57	
RESERVA DE CONTINGENCIA	192.529.000,00	2.076.704,33			2.076.704,33			2.076.704,33		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	567.859.000,00	621.771.471,08	34.561.088,25	562.511.762,43	59.259.708,65	34.305.770,13	551.753.223,11	70.018.247,97	547.272.345,79	10.758.539,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10629.296.000,00	11344.526.368,31	1189.634.738,05	9443.789.728,21	1900.736.640,10	1075.055.889,13	9305.863.716,05	2038.662.652,26	9251.388.580,97	137.926.012,16
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	2.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00		
Amortizacao da Divida Interna	2.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00		
Divida Mobiliaria	1.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
Divida Contratual	1.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
Amortizacao da Divida Externa										
Divida Mobiliaria										
Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10629.298.000,00	11344.530.368,31	1189.634.738,05	9443.789.728,21	1900.740.640,10	1075.055.889,13	9305.863.716,05	2038.666.652,26	9251.388.580,97	137.926.012,16
SUPERAVIT (XIII)				583.178.708,82			721.104.720,98		775.579.856,06	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	10629.298.000,00	11344.530.368,31	1189.634.738,05	10026.968.437,03		1075.055.889,13	10026.968.437,03		10026.968.437,03	
RESERVA DO RPPS										

1 O deficit sera apurado pela diferenca entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no ultimo bimestre.

SEDETEC 21/01/2026 - 14:52:07 SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ĭ BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1Ĭ) R$ 1,00 PAGINA 5

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	546.815.000,00	546.815.000,00	92.157.732,14	16,85	541.451.546,65	99,02	5.363.453,35
RECEITAS CORRENTES	546.815.000,00	546.815.000,00	92.157.732,14	16,85	541.451.546,65	99,02	5.363.453,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICAO DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuicao de Melhoria							
CONTRIBUICOES	507.855.000,00	507.855.000,00	84.048.055,36	16,55	502.491.346,81	98,94	5.363.653,19
Contribuicoes Sociais	507.855.000,00	507.855.000,00	84.048.055,36	16,55	502.491.346,81	98,94	5.363.653,19
Contribuicoes Economicas							
Contribuicoes p/ Entidades Privadas de Serv. Sociais e Formacao Profissional							
Contribuicao p/ Custeio Serv. Ilum.Publ.							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploracao Patrim. Imobiliario do Estado							
Valores Mobiliarios							
Delegacao de Serv.Publ. mediante Concessao, Permissao, Autorizacao ou Licenca							
Exploracao de Recursos Naturais							
Exploracao do Patrimonio Intangivel							
Cessao de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUARIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVICOS	38.960.000,00	38.960.000,00	8.109.676,78	20,82	38.960.199,84	100,00	199,84-
Serv. Administrat. e Comerciais Gerais	38.960.000,00	38.960.000,00	8.109.676,78	20,82	38.960.199,84	100,00	199,84-
Serv. e Atividades ref. Naveg. e Transp.							
Serv. e Atividades ref. a Saude							
Serv. e Atividades Financeiras							
Outros Servicos							

SEDETEC 21/01/2026 - 14:52:07 SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ĭ BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1Ĭ) R$ 1,00 PAGINA 6

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERENCIAS CORRENTES							
Transf. da Uniao e de suas Entidades							
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.							
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							
Transf. de Outras Instituicoes Publicas							
Transf. do Exterior							
Demais Transferencias Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administ., Contratuais e Judicic.							
Indenizacoes Restituicoes e Ressarcim.							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
Patrimonio Publico							
Multas e Juros de Mora das Rec. Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERACOES DE CREDITO							
Operacoes de Credito - Mercado Interno							
Operacoes de Credito - Mercado Externo							
ALIENACAO DE BENS							
Alienacao de Bens Moveis							
Alienacao de Bens Imoveis							
Alienacao de Bens Intangiveis							
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL							
Transf. da Uniao e de suas Entidades							
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.							
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							

SEDETEC 21/01/2026 - 14:52:07 SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1Ï) R$ 1,00 PAGINA 7

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Transf. de Outras Instituicoes Publicas							
Transf. do Exterior							
Demais Transferencias de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Remuneracao das Disponibilid. do Tesouro							
Resgate de Titulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

SEDETEC 21/01/2026 - 14:52:07 SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ĭ BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1Ĭ) R$ 1,00 PAGINA 8

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	567.859.000,00	621.771.471,08	34.561.088,25	562.511.762,43	59.259.708,65	34.305.770,13	551.753.223,11	70.018.247,97	547.272.345,79	10.758.539,32
DESPESAS CORRENTES	543.725.000,00	597.637.471,08	34.561.088,25	540.522.311,91	57.115.159,17	34.305.770,13	529.763.772,59	67.873.698,49	525.282.895,27	10.758.539,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	391.739.000,00	439.279.148,23	32.495.354,18	425.942.460,75	13.336.687,48	32.251.910,99	416.539.490,58	22.739.657,65	412.581.355,95	9.402.970,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.406.000,00	23.406.000,00		22.538.444,19	867.555,81		22.538.444,19	867.555,81	22.538.444,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.580.000,00	134.952.322,85	2.065.734,07	92.041.406,97	42.910.915,88	2.053.859,14	90.685.837,82	44.266.485,03	90.163.095,13	1.355.569,15
DESPESAS DE CAPITAL	24.134.000,00	24.134.000,00		21.989.450,52	2.144.549,48		21.989.450,52	2.144.549,48	21.989.450,52	
INVESTIMENTOS										
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZACAO DA DIVIDA	24.134.000,00	24.134.000,00		21.989.450,52	2.144.549,48		21.989.450,52	2.144.549,48	21.989.450,52	
RESERVA DE CONTINGENCIA										

SEDETEC 21/01/2026 - 14:52:07 SCP5111A

EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA	VALDIVINO JOSE OLIVEIRA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0	SUP.CONTABIL CRC 15921/O	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 1

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/Tot.b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/Tot.d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	10061.439.000,00	10722.758.897,23	1155.073.649,80	8881.277.965,78	94,04	1841.480.931,45	1040.750.119,00	8754.110.492,94	94,07	1968.648.404,29	127.167.472,84
LEGISLATIVA	257.778.000,00	258.278.000,00	51.384.963,61	248.487.852,92	2,63	9.790.147,08	49.171.315,22	242.556.342,81	2,61	15.721.657,19	5.931.510,11
ACAO LEGISLATIVA	257.778.000,00	258.278.000,00	51.384.963,61	248.487.852,92	2,63	9.790.147,08	49.171.315,22	242.556.342,81	2,61	15.721.657,19	5.931.510,11
CONTROLE EXTERNO											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
JUDICIARIA											
ACAO JUDICIARIA											
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDIC											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ESSENCIAL A JUSTICA	50.535.000,00	42.245.000,00	81.529,39	42.061.952,95	0,45	183.047,05	81.529,39	42.061.952,95	0,45	183.047,05	
DEFESA DA ORDEM JURIDICA											
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	50.535.000,00	42.245.000,00	81.529,39	42.061.952,95	0,45	183.047,05	81.529,39	42.061.952,95	0,45	183.047,05	
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ADMINISTRACAO	1743.176.000,00	1930.146.577,35	209.906.382,60	1762.977.980,87	18,67	167.168.596,48	194.947.161,03	1747.838.785,95	18,78	182.307.791,40	15.139.194,92
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO											
ADMINISTRACAO GERAL	1663.852.000,00	1720.764.695,53	207.899.231,95	1581.976.347,54	16,75	138.788.347,99	194.666.536,38	1568.563.678,62	16,86	152.201.016,91	13.412.668,92
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	50.339.000,00	188.529.000,00	262.756,15	166.333.557,00	1,76	22.195.443,00	262.756,15	166.333.557,00	1,79	22.195.443,00	
CONTROLE INTERNO	310.000,00	310.000,00		169.983,52		140.016,48		169.983,52		140.016,48	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	721.000,00	721.000,00	17.868,50	17.868,50		703.131,50	17.868,50	17.868,50		703.131,50	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO											
ORDENAMENTO TERRITORIAL											
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.127.000,00	7.127.000,00	1.726.526,00	2.133.834,75	0,02	4.993.165,25		407.308,75		6.719.691,25	1.726.526,00
ADMINISTRACAO DE RECEITAS											

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 2

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (b)	% (b/Tot.b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (d)	% (d/Tot.d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	291.000,00	291.000,00				291.000,00				291.000,00	
COMUNICACAO SOCIAL	20.523.000,00	12.360.881,82		12.346.389,56	0,13	14.492,26		12.346.389,56	0,13	14.492,26	
DEMAIS SUBFUNCOES	13.000,00	43.000,00				43.000,00				43.000,00	
DEFESA NACIONAL											
DEFESA AEREA											
DEFESA NAVAL											
DEFESA TERRESTRE											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
SEGURANCA PUBLICA	3.694.000,00	3.636.325,26		1.143.721,07	0,01	2.492.604,19		1.143.721,07	0,01	2.492.604,19	
POLICIAMENTO	3.544.000,00	3.436.325,26		1.116.104,15	0,01	2.320.221,11		1.116.104,15	0,01	2.320.221,11	
DEFESA CIVIL	150.000,00	200.000,00		27.616,92		172.383,08		27.616,92		172.383,08	
INFORMACAO E INTELIGENCIA											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
RELACOES EXTERIORES											
RELACOES DIPLOMATICAS											
COOPERACAO INTERNACIONAL											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ASSISTENCIA SOCIAL	22.879.000,00	71.667.869,41	809.905,14	9.633.383,84	0,10	62.034.485,57	107.874,14	8.931.352,84	0,10	62.736.516,57	702.031,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	962.000,00	5.410.000,00				5.410.000,00				5.410.000,00	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE											
ASSISTENCIA COMUNITARIA	21.917.000,00	66.257.869,41	809.905,14	9.633.383,84	0,10	56.624.485,57	107.874,14	8.931.352,84	0,10	57.326.516,57	702.031,00
ADMINISTRACAO GERAL											

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 3

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/Tot.b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/Tot.d)	SALDO (e) = (a-d)	
DEMAIS SUBFUNCOES											
PREVIDENCIA SOCIAL	1198.509.000,00	1415.608.329,51	118.609.845,67	1291.079.126,04	13,67	124.529.203,47	118.609.845,67	1291.079.126,04	13,87	124.529.203,47	
PREVIDENCIA BASICA											
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1198.509.000,00	1415.608.329,51	118.609.845,67	1291.079.126,04	13,67	124.529.203,47	118.609.845,67	1291.079.126,04	13,87	124.529.203,47	
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR											
PREVIDENCIA ESPECIAL											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
SAUDE	2063.256.000,00	2379.999.598,12	269.567.699,79	2123.805.780,42	22,49	256.193.817,70	257.054.759,06	2111.242.839,69	22,69	268.756.758,43	12.562.940,73
ATENCAO BASICA	120.138.000,00	192.200.315,48	28.810.619,80	156.099.407,46	1,65	36.100.908,02	16.464.316,98	143.753.104,64	1,54	48.447.210,84	12.346.302,82
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	953.799.000,00	1046.686.064,58	89.677.932,09	905.227.060,02	9,59	141.459.004,56	89.523.025,18	905.022.153,11	9,73	141.663.911,47	204.906,91
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	12.017.000,00	16.235.334,82	11.731,00	12.339.521,36	0,13	3.895.813,46		12.327.790,36	0,13	3.907.544,46	11.731,00
VIGILANCIA SANITARIA											
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	105.420.000,00	97.424.226,61	7.804.381,78	43.755.814,60	0,46	53.668.412,01	7.804.381,78	43.755.814,60	0,47	53.668.412,01	
ALIMENTACAO E NUTRICAO											
ADMINISTRACAO GERAL	871.870.000,00	1027.441.656,63	143.263.035,12	1006.383.976,98	10,66	21.057.679,65	143.263.035,12	1006.383.976,98	10,81	21.057.679,65	
DEMAIS SUBFUNCOES	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
TRABALHO	1.383.000,00	1.383.000,00				1.383.000,00				1.383.000,00	
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	1.383.000,00	1.383.000,00				1.383.000,00				1.383.000,00	
RELACOES DE TRABALHO											
EMPREGABILIDADE											
FOMENTO AO TRABALHO											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
EDUCACAO	1882.159.000,00	2125.000.485,53	293.945.375,10	1994.550.414,32	21,12	130.450.071,21	212.266.564,12	1903.975.496,37	20,46	221.024.989,16	90.574.917,95
ENSINO FUNDAMENTAL	1110.014.000,00	1346.990.705,69	221.897.379,13	1275.791.571,65	13,51	71.199.134,04	142.487.622,49	1191.996.899,29	12,81	154.993.806,40	83.794.672,36

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 4

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (b)	% (b/Tot.b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (d)	% (d/Tot.d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
ENSINO MEDIO											
ENSINO PROFISSIONAL											
ENSINO SUPERIOR											
EDUCACAO INFANTIL	578.669.000,00	610.906.956,42	48.951.045,56	571.268.211,67	6,05	39.638.744,75	47.079.825,72	565.244.360,37	6,07	45.662.596,05	6.023.851,30
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	107.433.000,00	41.467.956,34	192.565,90	39.483.712,75	0,42	1.984.243,59	5.735,96	39.094.161,04	0,42	2.373.795,30	389.551,71
EDUCACAO ESPECIAL	46.131.000,00	38.431.579,09	1.008.556,14	36.315.767,34	0,38	2.115.811,75	797.551,58	35.957.901,71	0,39	2.473.677,38	357.865,63
Educacao Basica											
ADMINISTRACAO GERAL	470.000,00	238.839,76		234.839,76		4.000,00		225.862,81		12.976,95	8.976,95
DEMAIS SUBFUNCOES	39.442.000,00	86.964.448,23	21.895.828,37	71.456.311,15	0,76	15.508.137,08	21.895.828,37	71.456.311,15	0,77	15.508.137,08	
CULTURA	16.179.000,00	17.299.315,44	1.474.712,50	5.813.585,08	0,06	11.485.730,36	1.411.912,50	5.750.785,08	0,06	11.548.530,36	62.800,00
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC											
DIFUSAO CULTURAL	16.179.000,00	17.299.315,44	1.474.712,50	5.813.585,08	0,06	11.485.730,36	1.411.912,50	5.750.785,08	0,06	11.548.530,36	62.800,00
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
DIREITOS DA CIDADANIA	8.761.000,00	11.578.942,38	931.447,55	3.545.790,10	0,04	8.033.152,28	91.697,55	2.706.040,10	0,03	8.872.902,28	839.750,00
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL											
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	8.761.000,00	11.578.942,38	931.447,55	3.545.790,10	0,04	8.033.152,28	91.697,55	2.706.040,10	0,03	8.872.902,28	839.750,00
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
URBANISMO	97.154.000,00	98.905.419,65	4.410.704,88	58.460.573,30	0,62	40.444.846,35	4.410.704,88	58.460.573,30	0,63	40.444.846,35	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	879.000,00	179.000,00		91.147,79		87.852,21		91.147,79		87.852,21	
SERVICOS URBANOS	92.459.000,00	97.109.419,65	4.410.704,88	58.369.425,51	0,62	38.739.994,14	4.410.704,88	58.369.425,51	0,63	38.739.994,14	
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES	3.816.000,00	1.617.000,00				1.617.000,00				1.617.000,00	

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 5

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (b)	% (b/Tot.b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (d)	% (d/Tot.d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
HABITACAO	19.744.000,00	19.744.000,00	2.644.785,00	8.196.345,00	0,09	11.547.655,00	2.191.320,00	7.742.880,00	0,08	12.001.120,00	453.465,00
HABITACAO RURAL											
HABITACAO URBANA	19.744.000,00	19.744.000,00	2.644.785,00	8.196.345,00	0,09	11.547.655,00	2.191.320,00	7.742.880,00	0,08	12.001.120,00	453.465,00
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
SANEAMENTO	741.066.000,00	712.428.423,51	118.783.025,64	646.427.846,26	6,85	66.000.577,25	118.783.025,64	646.427.846,26	6,95	66.000.577,25	
SANEAMENTO BASICO RURAL											
SANEAMENTO BASICO URBANO	741.066.000,00	712.428.423,51	118.783.025,64	646.427.846,26	6,85	66.000.577,25	118.783.025,64	646.427.846,26	6,95	66.000.577,25	
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
GESTAO AMBIENTAL	18.851.000,00	22.398.176,08	119.140,00	2.306.705,13	0,02	20.091.470,95	119.140,00	2.306.705,13	0,02	20.091.470,95	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	18.851.000,00	22.398.176,08	119.140,00	2.306.705,13	0,02	20.091.470,95	119.140,00	2.306.705,13	0,02	20.091.470,95	
CONTROLE AMBIENTAL											
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS											
RECURSOS HIDRICOS											
METEOROLOGIA											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
CIENCIA E TECNOLOGIA	39.338.000,00	19.157.828,87		15.548.308,90	0,16	3.609.519,97		15.548.308,90	0,17	3.609.519,97	
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO											
DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA	38.574.000,00	11.839.171,13		11.724.619,55	0,12	114.551,58		11.724.619,55	0,13	114.551,58	
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOG											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES	764.000,00	7.318.657,74		3.823.689,35	0,04	3.494.968,39		3.823.689,35	0,04	3.494.968,39	
AGRICULTURA											
ABASTECIMENTO											

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 6

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (b)	% (b/Tot.b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (d)	% (d/Tot.d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
EXTENSAO RURAL											
IRRIGACAO											
Promocao da Producao Agropecuaria											
Defesa Agropecuaria											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ORGANIZACAO AGRARIA											
REFORMA AGRARIA											
COLONIZACAO											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
INDUSTRIA											
PROMOCAO INDUSTRIAL											
PRODUCAO INDUSTRIAL											
MINERACAO											
PROPRIEDADE INDUSTRIAL											
NORMALIZACAO E QUALIDADE											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
COMERCIO E SERVICOS	4.193.000,00	3.210.000,00	811.010,00	1.722.540,95	0,02	1.487.459,05	811.010,00	1.722.540,95	0,02	1.487.459,05	
PROMOCAO COMERCIAL	1.792.000,00	1.977.000,00	811.010,00	811.010,00	0,01	1.165.990,00	811.010,00	811.010,00	0,01	1.165.990,00	
COMERCIALIZACAO											
COMERCIO EXTERIOR											
SERVICOS FINANCEIROS											
TURISMO	2.401.000,00	1.233.000,00		911.530,95	0,01	321.469,05		911.530,95	0,01	321.469,05	
ADMINISTRACAO GERAL											

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 7

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (b)	% (b/Tot.b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (d)	% (d/Tot.d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
DEMAIS SUBFUNCOES											
COMUNICACOES											
COMUNICACOES POSTAIS											
TELECOMUNICACOES											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ENERGIA											
CONSERVACAO DE ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA											
COMBUSTIVEIS MINERAIS											
BIOCOMBUSTIVEIS											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
TRANSPORTE	1036.200.000,00	1155.334.965,79	25.030.671,32	365.188.370,91	3,87	790.146.594,88	25.030.671,32	365.188.370,91	3,92	790.146.594,88	
TRANSPORTE AEREO											
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
TRANSPORTE FERROVIARIO											
TRANSPORTE HIDROVIARIO											
TRANSPORTES ESPECIAIS											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES	1036.197.000,00	1155.331.965,79	25.030.671,32	365.188.370,91	3,87	790.143.594,88	25.030.671,32	365.188.370,91	3,92	790.143.594,88	
DESPORTO E LAZER	9.944.000,00	14.273.000,00	1.189.674,67	4.571.232,07	0,05	9.701.767,93	311.424,97	3.692.982,37	0,04	10.580.017,63	878.249,70
DESPORTO DE RENDIMENTO											
DESPORTO COMUNITARIO	1.680.000,00	3.952.000,00	38.249,70	1.088.249,70	0,01	2.863.750,30		1.050.000,00	0,01	2.902.000,00	38.249,70
LAZER	8.142.000,00	10.199.000,00	1.151.424,97	3.482.982,37	0,04	6.716.017,63	311.424,97	2.642.982,37	0,03	7.556.017,63	840.000,00
ADMINISTRACAO GERAL											

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 8

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
			No Bimestre	Ate o Bimestre	%	SALDO	No Bimestre	Ate o Bimestre	%	SALDO	
		(a)		(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)	(f)
DEMAIS SUBFUNCOES	122.000,00	122.000,00				122.000,00				122.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	654.111.000,00	418.386.936,00	55.372.776,94	295.756.455,65	3,13	122.630.480,35	55.350.163,51	295.733.842,22	3,18	122.653.093,78	22.613,43
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA											
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA											
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	520.639.000,00	289.589.000,00	33.162.749,48	195.535.353,12	2,07	94.053.646,88	33.162.749,48	195.535.353,12	2,10	94.053.646,88	
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	31.321.000,00	26.523.000,00	12.586.956,78	26.401.156,78	0,28	121.843,22	12.586.956,78	26.401.156,78	0,28	121.843,22	
TRANSFERENCIAS											
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	102.151.000,00	102.274.936,00	9.623.070,68	73.819.945,75	0,78	28.454.990,25	9.600.457,25	73.797.332,32	0,79	28.477.603,68	22.613,43
Transferencia para Educacao Basica											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
RESERVA DE CONTINGENCIA	192.529.000,00	2.076.704,33				2.076.704,33				2.076.704,33	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	567.859.000,00	621.771.471,08	34.561.088,25	562.511.762,43	5,96	59.259.708,65	34.305.770,13	551.753.223,11	5,93	70.018.247,97	10.758.539,32
TOTAL (III) = (I + II)	10629.298.000,00	11344.530.368,31	1189.634.738,05	9443.789.728,21	100,00	1900.740.640,10	1075.055.889,13	9305.863.716,05	100,00	2038.666.652,26	137.926.012,16

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 9

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS (II)	567.859.000,00	621.771.471,08	34.561.088,25	562.511.762,43	5,96	59.259.708,65	34.305.770,13	551.753.223,11	5,93	70.018.247,97	10.758.539,32
LEGISLATIVA	9.000.000,00	8.500.000,00	2.277.269,45	7.608.287,35	0,08	891.712,65	2.277.269,45	7.608.287,35	0,08	891.712,65	
ACAO LEGISLATIVA	9.000.000,00	8.500.000,00	2.277.269,45	7.608.287,35	0,08	891.712,65	2.277.269,45	7.608.287,35	0,08	891.712,65	
CONTROLE EXTERNO											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
JUDICIARIA											
ACAO JUDICIARIA											
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDIC											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ESSENCIAL A JUSTICA											
DEFESA DA ORDEM JURIDICA											
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ADMINISTRACAO	121.433.000,00	154.040.452,60	7.137.172,09	136.756.759,97	1,45	17.283.692,63	7.137.172,09	136.756.759,97	1,47	17.283.692,63	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO											
ADMINISTRACAO GERAL	121.367.000,00	153.974.452,60	7.137.172,09	136.756.759,97	1,45	17.217.692,63	7.137.172,09	136.756.759,97	1,47	17.217.692,63	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	66.000,00	66.000,00				66.000,00				66.000,00	
CONTROLE INTERNO											
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO											
TECNOLOGIA DA INFORMACAO											
ORDENAMENTO TERRITORIAL											
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS											
ADMINISTRACAO DE RECEITAS											

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 10

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES											
COMUNICACAO SOCIAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
DEFESA NACIONAL											
DEFESA AEREA											
DEFESA NAVAL											
DEFESA TERRESTRE											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
SEGURANCA PUBLICA											
POLICIAMENTO											
DEFESA CIVIL											
INFORMACAO E INTELIGENCIA											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
RELACOES EXTERIORES											
RELACOES DIPLOMATICAS											
COOPERACAO INTERNACIONAL											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ASSISTENCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA AO IDOSO											
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE											
ASSISTENCIA COMUNITARIA											
ADMINISTRACAO GERAL											

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 11

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
DEMAIS SUBFUNCOES											
PREVIDENCIA SOCIAL	74.767.000,00	74.767.000,00		38.960.199,84	0,41	35.806.800,16		38.960.199,84	0,42	35.806.800,16	
PREVIDENCIA BASICA											
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR											
PREVIDENCIA ESPECIAL											
ADMINISTRACAO GERAL	74.765.000,00	74.765.000,00		38.960.199,84	0,41	35.804.800,16		38.960.199,84	0,42	35.804.800,16	
DEMAIS SUBFUNCOES											
SAUDE	142.817.000,00	159.960.343,37	21.079.318,69	159.565.373,75	1,69	394.969,62	21.079.318,69	159.565.373,75	1,71	394.969,62	
ATENCAO BASICA	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO											
VIGILANCIA SANITARIA											
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA											
ALIMENTACAO E NUTRICAO											
ADMINISTRACAO GERAL	142.802.000,00	159.945.343,37	21.079.318,69	159.565.373,75	1,69	379.969,62	21.079.318,69	159.565.373,75	1,71	379.969,62	
DEMAIS SUBFUNCOES											
TRABALHO											
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR											
RELACOES DE TRABALHO											
EMPREGABILIDADE											
FOMENTO AO TRABALHO											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
EDUCACAO	175.173.000,00	176.834.675,11	4.067.328,02	175.093.246,81	1,85	1.741.428,30	3.812.009,90	164.334.707,49	1,77	12.499.967,62	10.758.539,32
ENSINO FUNDAMENTAL	105.401.000,00	114.537.197,39	3.634.002,66	114.013.254,16	1,21	523.943,23	3.634.002,66	108.239.889,62	1,16	6.297.307,77	5.773.364,54

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 12

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
ENSINO MEDIO											
ENSINO PROFISSIONAL											
ENSINO SUPERIOR											
EDUCACAO INFANTIL	49.931.000,00	44.412.681,08	337.966,14	43.717.547,48	0,46	695.133,60	154.938,10	40.156.705,42	0,43	4.255.975,66	3.560.842,06
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	13.778.000,00	12.443.490,76	74.590,94	12.227.318,77	0,13	216.171,99	23.069,14	11.230.286,17	0,12	1.213.204,59	997.032,60
EDUCACAO ESPECIAL	6.061.000,00	5.441.305,88	20.768,28	5.135.126,40	0,05	306.179,48		4.707.826,28	0,05	733.479,60	427.300,12
Educacao Basica											
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00										
DEMAIS SUBFUNCOES											
CULTURA											
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC											
DIFUSAO CULTURAL											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
DIREITOS DA CIDADANIA											
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL											
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS											
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA											
SERVICOS URBANOS											
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 13

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
HABITACAO	129.000,00	129.000,00				129.000,00				129.000,00	
HABITACAO RURAL											
HABITACAO URBANA	129.000,00	129.000,00				129.000,00				129.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO RURAL											
SANEAMENTO BASICO URBANO											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
GESTAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
CONTROLE AMBIENTAL											
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS											
RECURSOS HIDRICOS											
METEOROLOGIA											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
CIENCIA E TECNOLOGIA											
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO											
DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA											
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOG											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
AGRICULTURA											
ABASTECIMENTO											

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 14

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
EXTENSAO RURAL											
IRRIGACAO											
Promocao da Producao Agropecuaria											
Defesa Agropecuaria											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ORGANIZACAO AGRARIA											
REFORMA AGRARIA											
COLONIZACAO											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
INDUSTRIA											
PROMOCAO INDUSTRIAL											
PRODUCAO INDUSTRIAL											
MINERACAO											
PROPRIEDADE INDUSTRIAL											
NORMALIZACAO E QUALIDADE											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
COMERCIO E SERVICOS											
PROMOCAO COMERCIAL											
COMERCIALIZACAO											
COMERCIO EXTERIOR											
SERVICOS FINANCEIROS											
TURISMO											
ADMINISTRACAO GERAL											

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 15

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
DEMAIS SUBFUNCOES											
COMUNICACOES											
COMUNICACOES POSTAIS											
TELECOMUNICACOES											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ENERGIA											
CONSERVACAO DE ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA											
COMBUSTIVEIS MINERAIS											
BIOCOMBUSTIVEIS											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
TRANSPORTE											
TRANSPORTE AEREO											
TRANSPORTE RODOVIARIO											
TRANSPORTE FERROVIARIO											
TRANSPORTE HIDROVIARIO											
TRANSPORTES ESPECIAIS											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO DE RENDIMENTO											
DESPORTO COMUNITARIO											
LAZER											
ADMINISTRACAO GERAL											

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c') R$ 1,00 PAGINA 16

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
DEMAIS SUBFUNCOES											
ENCARGOS ESPECIAIS	44.539.000,00	47.539.000,00		44.527.894,71	0,47	3.011.105,29		44.527.894,71	0,48	3.011.105,29	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA											
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA											
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	44.539.000,00	47.539.000,00		44.527.894,71	0,47	3.011.105,29		44.527.894,71	0,48	3.011.105,29	
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA											
TRANSFERENCIAS											
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS											
Transferencia para Educacao Basica											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
RESERVA DE CONTINGENCIA											

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:11 SCP5121Z

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

VALDIVINO JOSE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

		EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES						
CAMPO	ESPECIFICACAO	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025
1	RECEITAS CORRENTES (I)	776.536.562,39	1.169.969.386,53	673.415.139,41	832.451.770,23	774.372.476,08	704.412.454,85	768.283.671,55
2	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	308.925.638,85	696.570.973,84	269.176.082,70	297.602.295,86	270.084.031,32	272.922.716,92	287.092.038,60
3	IPTU	59.868.033,50	452.657.349,73	73.991.491,75	75.315.070,08	66.310.906,93	64.585.696,93	66.058.279,46
4	ISS	134.179.416,11	116.191.817,87	115.338.166,39	117.526.362,89	117.942.934,68	119.937.150,10	122.236.163,46
5	ITBI	28.801.779,06	29.072.788,07	27.879.353,53	29.465.547,92	32.783.055,00	30.092.934,62	32.484.357,11
6	IRRF	66.667.448,28	79.647.269,93	32.254.761,84	64.081.701,14	44.948.187,40	50.689.046,33	57.282.958,82
7	Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	19.408.961,90	19.001.748,24	19.712.309,19	11.213.613,83	8.098.947,31	7.617.888,94	9.030.279,75
8	Contribuicoes	52.074.096,49	54.199.430,00	45.789.321,32	52.780.604,53	54.865.842,07	47.411.159,71	54.424.155,41
9	Receita Patrimonial	14.895.827,32	27.433.182,29	19.467.704,30	21.590.282,31	33.961.589,09	22.725.704,70	25.073.974,80
10	Rendimentos de Aplicacao Financeira	8.564.206,98	20.574.319,44	11.568.643,59	12.687.299,35	26.593.714,84	14.012.328,86	16.529.741,25
11	Outras Receitas Patrimoniais	6.331.620,34	6.858.862,85	7.899.060,71	8.902.982,96	7.367.874,25	8.713.375,84	8.544.233,55
12	Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Servicos	326.752,22	301.229,43	351.308,49	414.875,72	344.300,73	344.237,94	404.101,91
15	Transferencias Correntes	375.311.166,05	375.872.178,73	326.699.874,20	307.704.370,38	353.202.176,48	351.511.251,63	355.958.521,53
16	Cota-Parte do FPM	53.809.603,07	72.206.273,92	47.551.153,24	48.320.085,78	61.639.120,58	63.311.845,67	66.544.708,91
17	Cota-Parte do ICMS	65.402.670,15	72.305.958,10	79.206.689,53	82.610.663,33	78.261.981,53	80.307.049,76	86.346.549,05
18	Cota-Parte do IPVA	93.803.403,92	34.181.207,43	32.217.289,67	31.948.275,96	30.833.610,42	30.522.242,64	35.669.855,65
19	Cota-Parte do ITR	389.814,97	634.287,08	412.359,97	213.313,31	24.527,21	11.366,98	13.611,13
20	Transferencias da L.C. 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Transferencias da L.C. 61/1989	464.024,46	525.278,41	572.043,94	483.998,23	469.928,59	604.966,96	603.637,48
22	Transferencias do FUNDEB	83.124.993,18	77.841.391,58	75.369.930,20	56.702.192,61	97.490.097,87	79.155.788,54	74.709.432,17
23	Outras Transferencias Correntes	78.316.656,30	118.177.782,21	91.370.407,65	87.425.841,16	84.482.910,28	97.597.991,08	92.070.727,14
24	Outras Receitas Correntes	25.003.081,46	15.592.392,24	11.930.848,40	152.359.341,43	61.914.536,39	9.497.383,95	45.330.879,30
25	DEDUCOES (II)	78.589.676,34	81.539.375,00	61.302.647,05	67.260.066,93	85.200.035,11	65.223.996,08	70.295.278,20
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdencia	34.168.383,57	32.505.546,12	27.680.298,19	29.514.288,73	35.966.002,72	29.907.043,31	37.372.061,35
27	Compensacao Financ. entre Regimes Previdencia	792.203,36	1.471.461,65	0,00	4.083.085,00	2.574.137,72	0,00	73.307,31
28	Rendimentos de Aplic. de Recursos Previdenciarios	855.186,11	11.245.781,79	306.471,18	372.511,73	12.414.061,03	365.458,38	550.198,33

SICTEC 21/01/2026 - 14:52:51 - PAGINA 1 SCP5131A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

		EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES						
CAMPO	ESPECIFICACAO	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025
29	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	42.773.903,30	36.316.585,44	33.315.877,68	33.290.181,47	34.245.833,64	34.951.494,39	32.299.711,21
30	RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	697.946.886,05	1.088.430.011,53	612.112.492,36	765.191.703,30	689.172.440,97	639.188.458,77	697.988.393,35
31	(-) Transfer. obrigat. da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, p.1Ï, da CF) (IV)		1.550.000,00	1.141.400,00	1.141.400,00-			
32	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	697.946.886,05	1.086.880.011,53	610.971.092,36	766.333.103,30	689.172.440,97	639.188.458,77	697.988.393,35
33	(-) Transf. obrig. Uniao rel. emendas de bancada (art. 166, p. 16, da CF) (VI)		1.300.000,00					
34	(-) Transf. Uniao rel. remuneracoes dos agentes comun. de saude de comb. Endemias (CF, art. 198, p. 11) (VII)	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00
35	(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais (VIII)							
36	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DESP. COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	692.840.334,05	1.080.473.459,53	605.864.540,36	761.226.551,30	684.065.888,97	634.081.906,77	692.881.841,35

SICTEC 21/01/2026 - 14:52:51 - PAGINA 2 SCP5131A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

		E V O L U C A O D A R E C E I T A R E A L I Z A D A N O S U L T I M O S 1 2 M E S E S						
CAMPO	ESPECIFICACAO	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	TOTAL (ULT.12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2025
37	RECEITAS CORRENTES (I)	736.877.507,14	744.328.735,73	924.077.607,84	790.731.407,45	916.901.047,20	9.812.357.766,40	9.750.288.000,00
38	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	278.718.772,58	297.609.988,63	294.339.237,33	321.928.107,55	345.214.170,73	3.940.184.054,91	4.054.552.000,00
39	IPTU	62.333.481,14	64.721.821,00	58.761.642,39	83.929.559,11	60.232.729,64	1.188.766.061,66	1.424.603.000,00
40	ISS	126.675.201,59	128.049.081,20	130.792.527,18	132.419.091,97	138.990.877,26	1.500.278.790,70	1.458.957.000,00
41	ITBI	32.488.992,36	31.876.701,54	32.545.295,75	32.206.811,95	36.682.339,42	376.379.956,33	497.976.000,00
42	IRRF	49.136.905,64	51.174.469,10	52.445.686,40	53.052.426,03	90.418.596,32	691.799.457,23	520.208.000,00
43	Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.084.191,85	21.787.915,79	19.794.085,61	20.320.218,49	18.889.628,09	182.959.788,99	152.808.000,00
44	Contribuicoes	49.642.072,14	47.311.825,21	48.778.731,40	48.979.171,92	52.146.907,39	608.403.317,59	604.320.000,00
45	Receita Patrimonial	34.329.980,82	27.442.850,57	25.837.289,97	28.336.985,39	31.406.184,84	312.501.556,40	413.022.000,00
46	Rendimentos de Aplicacao Financeira	27.238.815,00	19.357.297,61	17.320.109,37	26.651.179,08	16.315.688,31	217.413.343,68	305.885.000,00
47	Outras Receitas Patrimoniais	7.091.165,82	8.085.552,96	8.517.180,60	1.685.806,31	15.090.496,53	95.088.212,72	107.137.000,00
48	Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Receita de Servicos	352.362,24	362.818,96	409.500,23	377.879,12	387.078,56	4.376.445,55	8.126.000,00
51	Transferencias Correntes	364.249.038,35	363.147.975,27	530.203.573,53	361.430.526,32	457.889.627,95	4.523.180.280,42	4.384.998.000,00
52	Cota-Parte do FPM	51.276.382,65	65.071.744,27	43.641.333,19	59.323.398,03	95.532.776,09	728.228.425,40	877.016.000,00
53	Cota-Parte do ICMS	84.515.039,42	86.857.474,38	85.405.461,57	87.534.825,62	90.534.108,59	979.288.471,03	880.689.000,00
54	Cota-Parte do IPVA	36.422.671,89	66.808.521,69	178.254.707,49	42.526.656,01	23.633.808,05	636.822.250,82	586.431.000,00
55	Cota-Parte do ITR	16.788,46	65.961,22	480.846,56	52.811,39	123.311,15	2.438.999,43	6.046.000,00
56	Transferencias da L.C. 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferencias da L.C. 61/1989	562.965,81	487.098,85	682.454,38	467.548,50	783.775,81	6.707.721,42	5.787.000,00
58	Transferencias do FUNDEB	77.672.742,28	60.571.091,51	110.979.140,33	82.740.311,04	64.936.232,79	941.293.344,10	853.245.000,00
59	Outras Transferencias Correntes	113.782.447,84	83.286.083,35	110.759.630,01	88.784.975,73	182.345.615,47	1.228.401.068,22	1.175.784.000,00
60	Outras Receitas Correntes	9.585.281,01	8.453.277,09	24.509.275,38	29.678.737,15	29.857.077,73	423.712.111,53	285.270.000,00
61	DEDUCOES (II)	77.908.892,08	73.063.565,24	93.640.640,96	83.138.699,56	72.795.419,58	909.958.292,13	941.301.000,00
62	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdencia	31.530.411,71	30.390.855,89	30.963.219,80	30.255.289,49	31.448.055,17	381.701.456,05	348.003.000,00
63	Compensacao Financ. entre Regimes Previdencia	510.866,64	42.181,92	454.183,79	2.380.555,82	3.687.514,03	16.069.497,24	29.266.000,00
64	Rendimentos de Aplic. de Recursos Previdenciarios	11.308.844,11	3.506.614,24	530.276,76	12.521.806,34	1.252.927,63	55.230.137,63	106.409.000,00

SICTEC 21/01/2026 - 14:52:51 - PAGINA 3 SCP5131A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICACAO	E V O L U C A O D A R E C E I T A R E A L I Z A D A N O S U L T I M O S 1 2 M E S E S					TOTAL	PREVISAO ATUALIZADA
		ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	(ULT.12 MESES)	2025
65	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	34.558.769,62	39.123.913,19	61.692.960,61	37.981.047,91	36.406.922,75	456.957.201,21	457.623.000,00
66	RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	658.968.615,06	671.265.170,49	830.436.966,88	707.592.707,89	844.105.627,62	8.902.399.474,27	8.808.987.000,00
67	(-) Transfer. obrigat. da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, p.1Ï, da CF) (IV)	25.608.780,00		5.650.000,00	250.000,00	788.997,00	33.847.777,00	150.000,00
68	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	633.359.835,06	671.265.170,49	824.786.966,88	707.342.707,89	843.316.630,62	8.868.551.697,27	8.808.837.000,00
69	(-) Transf. obrig. Uniao rel. emendas de bancada (art. 166, p. 16, da CF) (VI)			7.244.282,00	1.772.000,00	3.550.000,00	13.866.282,00	
70	(-) Transf. Uniao rel. remuneracoes dos agentes comun. de saude de comb. Endemias (CF, art. 198, p. 11) (VII)	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	10.213.104,00	66.385.176,00	66.287.000,00
71	(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais (VIII)							
72	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DESP. COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	628.253.283,06	666.158.618,49	812.436.132,88	700.464.155,89	829.553.526,62	8.788.300.239,27	8.742.550.000,00

SICTEC 21/01/2026 - 14:52:51 - PAGINA 4 SCP5131A

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

VALDIVINO JOSE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II) Em Reais

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZACAO (PLANO PREVIDENCIARIO)		
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	731.502.000,00	741.498.809,80
Receita de Contribuicoes dos Segurados	240.799.000,00	283.266.771,03
Ativo	215.872.000,00	283.266.771,03
Inativo	21.598.000,00	
Pensionista	3.329.000,00	
Receita de Contribuicoes Patronais	348.005.000,00	377.659.484,80
Ativo	348.005.000,00	377.659.484,80
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	103.769.000,00	54.327.532,75
Receitas Imobiliarias		
Receitas de Valores Mobiliarios	103.769.000,00	54.327.532,75
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Servicos		
Outras Receitas Correntes	38.929.000,00	26.245.021,22
Compensacao Financeira entre os regimes	29.266.000,00	16.069.497,24
Receita de Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS (II) (obs.1)		
Demais Receitas Correntes	9.663.000,00	10.175.523,98
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos		
Amortizacao de Emprestimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO - (IV) = (I + III - II)	731.502.000,00	741.498.809,80

SICTEC 27/01/2026 - 15:52:15 PAGINA 1 SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II) Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS No Exercicio (g)
Beneficios	728.769.329,51	670.533.610,25	670.533.610,25	670.533.610,25	
Aposentadorias	612.584.329,51	556.710.018,95	556.710.018,95	556.710.018,95	
Pensoes por Morte	116.185.000,00	113.823.591,30	113.823.591,30	113.823.591,30	
Outras Despesas Previdenciarias	64.431.000,00	30.336.977,10	30.336.977,10	30.336.977,10	
Compensacao Financeira entre os regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciarias	64.430.000,00	30.336.977,10	30.336.977,10	30.336.977,10	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO (V)	793.200.329,51	700.870.587,35	700.870.587,35	700.870.587,35	
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZACAO (VI) = (IV - V) obs.2	61.698.329,51-	40.628.222,45	40.628.222,45	40.628.222,45	

SICTEC 27/01/2026 - 15:52:15 PAGINA 2 SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II) Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	PREVISAO ORCAMENTARIA
VALOR	

RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	PREVISAO ORCAMENTARIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortizacao - Contribuicao Patronal Suplementar	
Plano de Amortizacao - Aporte Periodico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.098.542,97
Investimentos e Aplicacoes	1.297.098.806,55
Outros Bens e Direitos	

SICTEC 27/01/2026 - 15:52:15 PAGINA 3 SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTICAO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	221.390.000,00	166.801.403,46
Receita de Contribuicoes dos Segurados	101.888.000,00	88.539.942,06
Ativo	81.927.000,00	88.539.533,61
Inativo	19.442.000,00	408,45
Pensionista	519.000,00	
Receita de Contribuicoes Patronais	104.916.000,00	77.425.629,04
Ativo	104.916.000,00	77.425.629,04
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.424.000,00	100.102,27
Receitas Imobiliarias		
Receitas de Valores Mobiliarios	2.424.000,00	100.102,27
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Servicos		
Outras Receitas Correntes	12.162.000,00	735.730,09
Compensacao Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes	12.162.000,00	735.730,09
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos		
Amortizacao de Emprestimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTICAO (IX) = (VII + VIII)	221.390.000,00	166.801.403,46

SICTEC 27/01/2026 - 15:52:15 PAGINA 4 SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II) Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS No Exercicio (g)
Beneficios	677.633.000,00	616.118.322,73	616.118.322,73	616.118.322,73	
Aposentadorias	636.586.000,00	587.315.496,80	587.315.496,80	587.315.496,80	
Pensoes por Morte	41.047.000,00	28.802.825,93	28.802.825,93	28.802.825,93	
Outras Despesas Previdenciarias	19.543.000,00	13.050.415,80	13.050.415,80	13.050.415,80	
Compensacao Financeira entre os regimes	5.000.000,00	2.279.208,45	2.279.208,45	2.279.208,45	
Demais Despesas Previdenciarias	14.543.000,00	10.771.207,35	10.771.207,35	10.771.207,35	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTICAO (X)	697.176.000,00	629.168.738,53	629.168.738,53	629.168.738,53	
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTICAO (XI) = (IX - X) obs.2	475.786.000,00-	462.367.335,07-	462.367.335,07-	462.367.335,07-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTICAO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras	456.898.969,00
Recursos para Formacao de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.740.153,05
Investimentos e Aplicacoes	3.943.488,88
Outros Bens e Direitos	

SICTEC 27/01/2026 - 15:52:15 PAGINA 5 SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II) Em Reais

ADMINISTRACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRACAO - RPPS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
Receitas Correntes	39.204.000,00	39.918.583,92
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRACAO RPPS - (XII)	39.204.000,00	39.918.583,92

DESPESAS DA ADMINISTRACAO - RPPS	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS No Exercicio (g)
Despesas Correntes (XIII)	38.252.000,00	25.668.337,61	25.668.337,61	25.668.337,61	
Pessoal e Encargos Sociais	20.869.000,00	17.629.615,03	17.629.615,03	17.629.615,03	
Demais Despesas Correntes	17.383.000,00	8.038.722,58	8.038.722,58	8.038.722,58	
Despesas de Capital (XIV)	952.000,00	866.350,28	100.498,28	100.498,28	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	39.204.000,00	26.534.687,89	25.768.835,89	25.768.835,89	
RESULTADO DA ADMINISTRACAO RPPS (XVI) = (XII - XV) OBS.2		13.383.896,03	14.149.748,03	14.149.748,03	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRACAO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.286.405,17
Investimentos e Aplicacoes	
Outros Bens e Direitos	

SICTEC 27/01/2026 - 15:52:15 PAGINA 6 SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II) Em Reais

BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
Contribuicoes dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciarias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS No Exercicio (g)
Aposentadorias					
Pensoes					
Outras Despesas Previdenciarias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII) obs.2					

NOTA:

1.Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no minimo, por 5 (cinco) anos, essa receita nao devera compor o total das receitas previdenciarias do periodo de apuracao

2.O resultado previdenciario sera apresentado por meio da diferenca entre previsao da receita e a dotacao da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1Ï ao 5Ï bimestre) e a despesa empenhada (no 6Ï bimestre).

SICTEC 27/01/2026 - 15:52:15 PAGINA 7 SCP5141C

ALESSANDRA M.DOS REIS	WESLEY MARCOS DE S. TELES	PAULO ROBERTO C. DE SOUSA	CAROLINA ALVES L.PEREIRA
CONTADORA CRC-GO:015765-O	GER.FINAN.E CONTABILIDADE	DIRETOR ADM. E FINANCAS	PRESIDENTE - GOIANIAPREV

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III) EM REAIS PAGINA 1

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	ATE O BIMESTRE/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	8.847.384.000,00	8.948.633.314,66
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	4.054.552.000,00	3.940.184.054,91
IPTU	1.424.603.000,00	1.188.766.061,66
ISS	1.458.957.000,00	1.500.278.790,70
ITBI	497.976.000,00	376.379.956,33
IRRF	520.208.000,00	691.799.457,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	152.808.000,00	182.959.788,99
Contribuicoes	316.567.000,00	284.002.837,47
Receita Patrimonial	306.613.000,00	257.271.418,77
Aplicacoes Financeiras (II)	199.476.000,00	162.183.206,05
Outras Receitas Patrimoniais	107.137.000,00	95.088.212,72
Transferencias Correntes	3.927.375.000,00	4.066.223.079,21
Cota-Parte do FPM	717.490.000,00	598.567.581,95
Cota-Parte do ICMS	704.551.000,00	783.430.776,76
Cota-Parte do IPVA	469.145.000,00	509.457.800,43
Cota-Parte do ITR	4.837.000,00	1.951.199,71
Transferencias da LC 61/1989	4.630.000,00	5.366.177,12
Transferencias do FUNDEB	853.245.000,00	941.293.344,10
Outras Transferencias Correntes	1.173.477.000,00	1.226.156.199,14
Demais Receitas Correntes	242.277.000,00	400.951.924,30
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	242.277.000,00	400.951.924,30
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) ((IV) = [I - (II + III)]	8.647.908.000,00	8.786.450.108,61
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	885.687.000,00	892.988.659,55
RECEITAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	106.409.000,00	55.230.137,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	789.818.000,00	130.116.325,19

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:58 SCP5161E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III) EM REAIS PAGINA 2

RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	ATE O BIMESTRE/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Operacoes de Credito (VIII)	756.947.000,00	119.226.719,80
Amortizacao de Emprestimos (IX)		
Alienacao de Bens	1.609.000,00	1.121.949,39
Receitas de Alienacao de Investimentos Temporarios (X)		
Receitas de Alienacao de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienacoes de Bens	1.609.000,00	1.121.949,39
Transferencias de Capital	31.262.000,00	9.767.656,00
Convenios	30.502.000,00	
Outras Transferencias de Capital	760.000,00	9.767.656,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Nao Primarias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primarias		
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	32.871.000,00	10.889.605,39
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)		
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	9.566.466.000,00	9.690.328.373,55
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	8.680.779.000,00	8.797.339.714,00

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:58 SCP5161E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III) EM REAIS PAGINA 3

DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	ATE O BIMESTRE/2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.689.521.777,59	7.912.358.620,84	7.857.113.904,99	7.816.607.540,48	43.653.044,45	15.496.888,33	15.496.728,43
Pessoal e Encargos Sociais	4.384.171.742,15	4.277.327.273,44	4.261.891.862,35	4.257.091.011,58	6.991.281,68	5.449.863,15	5.449.863,15
Juros e Encargos da Divida (XIX)	145.536.782,47	108.913.883,52	108.913.883,52	108.913.883,52			
Outras Despesas Correntes	4.159.813.252,97	3.526.117.463,88	3.486.308.159,12	3.450.602.645,38	36.661.762,77	10.047.025,18	10.046.865,28
Transferencias Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	4.159.813.252,97	3.526.117.463,88	3.486.308.159,12	3.450.602.645,38	36.661.762,77	10.047.025,18	10.046.865,28
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.543.984.995,12	7.803.444.737,32	7.748.200.021,47	7.707.693.656,96	43.653.044,45	15.496.888,33	15.496.728,43
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.054.238.329,51	896.470.919,31	896.470.919,31	896.470.919,31			
DESPESAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.003.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.596.736.556,88	634.093.837,78	552.178.393,47	538.209.622,90	514.822,75	4.675.145,84	4.644.727,94
Investimentos	1.428.298.339,35	500.265.426,69	418.349.982,38	404.381.211,81	514.822,75	4.675.145,84	4.644.727,94
Inversoes Financeiras	377.000,00						
Concessao de Emprestimos e Financiamentos (XVIV)							
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XXV)							
Aquisicao de Titulo de Credito (XXVI)							
Demais Inversoes Financeiras	377.000,00						
Amortizacao da Divida (XXVII)	168.061.217,53	133.828.411,09	133.828.411,09	133.828.411,09			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV+ XXV+XXVI+XXVII)]	1.428.675.339,35	500.265.426,69	418.349.982,38	404.381.211,81	514.822,75	4.675.145,84	4.644.727,94
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXIX)	2.076.704,33						
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	952.000,00	866.350,28	100.498,28	100.498,28			
DESPESAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXXI)	2.000,00						
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII+ XXIX + XXX)	11.029.927.368,31	9.201.047.433,60	9.063.121.421,44	9.008.646.286,36	44.167.867,20	20.172.034,17	20.141.456,37
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)= (XX + XXVIII + XXIX)	9.974.737.038,80	8.303.710.164,01	8.166.550.003,85	8.112.074.868,77	44.167.867,20	20.172.034,17	20.141.456,37

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:58 SCP5161E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III) EM REAIS PAGINA 4

RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	617.372.763,62
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha XXXV = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	620.955.521,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercicio de Referencia	11.509.798,52-

	ATE O BIMESTRE/2025
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variacoes Monetarias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	162.183.206,05
Juros, Encargos e Variacoes Monetarias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	108.913.883,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	674.224.844,19

ABAIXO DA LINHA

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024 (a)	Ate o Bimestre/2025 (b)	
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.654.293.608,08	2.086.737.864,02	
DEDUCOES (XL)	743.705.904,02	1.371.719.609,30	
Disponibilidade de Caixa	743.684.536,34	1.371.698.241,62	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.117.849.341,02	1.733.003.689,73	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	218.208.967,26	227.718.330,11	
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	155.955.837,42	133.587.118,00	
Demais Haveres Financeiros	21.367,68	21.367,68	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	910.587.704,06	715.018.254,72	

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:58 SCP5161E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III) EM REAIS PAGINA 5

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	195.569.449,34
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercicio de referencia	529.182.129,77-
AJUSTE METODOLOGICO	ATE O BIMESTRE/ 2025
VARIACAO SALDO RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	9.509.362,85
RECEITA DE ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACAO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACAO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACAO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGACOES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESUL NOMINAL S/RPPS AJUST-ABAIXO DA LINHA (L)=[XLIII+(XLIV-XLV+XLVI+XLVII+XLVIII)+/-(XLIX)]	205.078.812,19
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI)= (L) - (XXXVI - XXXVII)	151.809.489,66
INFORMACOES ADICIONAIS	PREVISAO ORCAMENTARIA
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Recuros Arrecadados em Eexrcicios Anteriores - RPPS	
Superavit Financeiro Utilizado p/Abertura Reabertura Creditos Adicionais	504.814.312,87
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	

SICTEC 21/01/2026 - 14:53:58 SCP5161E

EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA	VALDIVINO JOSE OLIVEIRA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0	SUP.CONTABIL CRC 15921/O	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO: GOIANIA/GO

Bimestre 6 de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, Art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercicios Anteriores	Em 31/Dez/2024				Em Exercicios Anteriores	31/Dez/2024					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS) (I)	31.107.089,17	179.983.646,34	37.712.501,84	1.379.923,35	171.998.310,32	46.891.207,49	45.548.140,17	18.072.102,86	18.041.525,06	67.188.946,22	7.208.876,38	179.207.186,70
PODER EXECUTIVO	31.107.089,17	179.983.646,34	37.712.501,84	1.379.923,35	171.998.310,32	46.402.197,69	34.963.523,98	9.054.297,95	9.023.720,15	65.621.608,77	6.720.392,75	178.718.703,07
PODER LEGISLATIVO						489.009,80	10.584.616,19	9.017.804,91	9.017.804,91	1.567.337,45	488.483,63	488.483,63
Camara Municipal						489.009,80	10.584.616,19	9.017.804,91	9.017.804,91	1.567.337,45	488.483,63	488.483,63
Tribunal de Contas do Municipio												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	1.030.940,74	6.736.719,08	6.455.365,36	17.707,58	1.294.586,88	314,40	2.099.931,31	2.099.931,31	2.099.931,31		314,40	1.294.901,28
TOTAL (III) = (I + II)	32.138.029,91	186.720.365,42	44.167.867,20	1.397.630,93	173.292.897,20	46.891.521,89	47.648.071,48	20.172.034,17	20.141.456,37	67.188.946,22	7.209.190,78	180.502.087,98

PODER/ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercicios Anteriores	Em 31/Dez/2024				Em Exercicios Anteriores	31/Dez/2024					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	1.030.940,74	6.736.719,08	6.455.365,36	17.707,58	1.294.586,88	314,40	2.099.931,31	2.099.931,31	2.099.931,31		314,40	1.294.901,28
PODER EXECUTIVO	1.030.940,74	6.736.719,08	6.455.365,36	17.707,58	1.294.586,88	314,40	2.099.931,31	2.099.931,31	2.099.931,31		314,40	1.294.901,28
PODER LEGISLATIVO												
Camara Municipal												
Tribunal de Contas do Municipio												

SEDETEC 21/01/2026 - 14:55:02 SCP5171Y

EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA	VALDIVINO JOSE OLIVEIRA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0	SUP.CONTABIL CRC 15921/O	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE/2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituicao Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.901.744.000,00	3.757.224.265,92
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.424.603.000,00	1.188.766.061,66
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos-ITBI	497.976.000,00	376.379.956,33
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza-ISS	1.458.957.000,00	1.500.278.790,70
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	520.208.000,00	691.799.457,23
2-RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.367.503.000,00	2.364.710.213,46
2.1-Cota-Parte FPM	877.016.000,00	728.228.425,40
2.1.1-Parcela Referente a CF, art. 159, I, alinea b	797.630.000,00	648.304.218,84
2.1.2-Parcela Referente a CF, art. 159, I, alineas d e e	79.386.000,00	79.924.206,56
2.2-Cota-Parte ICMS	880.689.000,00	979.288.471,03
2.3-Cota-Parte IPI-Exportacao	5.787.000,00	6.707.721,42
2.4-Cota-Parte ITR	6.046.000,00	2.438.999,43
2.5-Cota-Parte IPVA	586.431.000,00	636.822.250,82
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7-Outras Transferencias ou Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferencias Constitucionais	11.534.000,00	11.224.345,36
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2)	6.269.247.000,00	6.121.934.479,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) obs.1	457.623.400,00	456.957.201,38
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.109.688.350,00	1.073.526.418,47

SICTEC 26/01/2026 - 10:20:24 Pag. 1 SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE/2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	859.206.000,00	946.160.424,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	828.027.000,00	895.410.910,26
6.1.1- Principal	822.066.000,00	889.907.686,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira	5.961.000,00	5.503.223,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR	31.179.000,00	50.749.514,66
6.4.1- Principal	31.179.000,00	50.749.514,66
6.4.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	364.442.600,00	432.950.485,31

SICTEC 26/01/2026 - 10:20:24 Pag. 2 SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE/2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS (SUPERAVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	77.418.024,08
8.1- SUPERAVIT DO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	57.246.806,23
8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS	20.171.217,85
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONIVEIS PARA UTILIZACAO (6 + 8)	1.023.578.449,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfuncao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	990.033.690,06	960.006.183,92	960.006.183,92	956.187.567,30	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	868.831.008,08	849.924.050,22	849.924.050,22	846.628.176,29	
10.1.1 - Educacao Infantil	269.365.722,62	264.825.928,02	264.825.928,02	264.825.928,02	
10.1.2 - Ensino Fundamental	557.794.440,42	545.834.897,24	545.834.897,24	542.539.023,31	
10.1.3 - Educacao de Jovens e Adultos	18.339.845,04	16.867.961,22	16.867.961,22	16.867.961,22	
10.1.4 - Educacao Especial	23.331.000,00	22.395.263,74	22.395.263,74	22.395.263,74	
10.1.5 - Administracao Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	121.202.681,98	110.082.133,70	110.082.133,70	109.559.391,01	
10.2.1 - Educacao Infantil	38.588.482,92	37.946.524,70	37.946.524,70	37.873.976,42	
10.2.2 - Ensino Fundamental	76.691.788,74	66.601.303,23	66.601.303,23	66.151.108,82	
10.2.3 - Educacao de Jovens e Adultos	2.650.410,32	2.354.725,55	2.354.725,55	2.354.725,55	
10.2.4 - Educacao Especial	3.272.000,00	3.179.580,22	3.179.580,22	3.179.580,22	
10.2.5 - Administracao Geral					
10.2.6 - Transporte (Escolar)					
10.2.7 - Outras					

SICTEC 26/01/2026 - 10:20:24 Pag. 3 SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE/2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) OBS.7 (h)	DESP. EMPENHADAS/LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC. RECEBIDAS NO EXERCICIO (9) (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	902.752.786,69	902.752.786,69	898.934.170,07			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	855.140.201,24	855.140.201,24	851.321.584,62			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR	47.612.585,45	47.612.585,45	47.612.585,45			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	752.747.775,37	752.747.775,37	749.451.901,44			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT APLIC. NA EDUCACAO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT APLIC. EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e p.3 - Constituicao Federal (Obs.2)	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUCOES (l)	% APLICADO (m)
15- MINIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	626.787.637,18	752.747.775,37	752.747.775,37	84,07
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCACAO INFANTIL (INDICADOR IEI)				
17- MINIMO DE 15% DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

SICTEC 26/01/2026 - 10:20:24 Pag. 4 SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE/2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, p. 3 - Lei n€ 14.113, de 2020 - (Maximo de 10% de Superavit) Obs.3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NAO APLICADO (o)	VALOR NAO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NAO APLICADO EXCEDENTE AO MAXIMO PERMITIDO (q)	% NAO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCICIO	94.616.042,49	43.407.638,23	43.407.638,23		4,59

INDICADOR - Art.25, p. 3 - Lei n€ 14.113, de 2020 - (Aplicacao do Superavit de Exercício Anterior) Obs.3	VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR (s)	VALOR NAO APLICADO NO EXERCICIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERAVIT APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERAVIT NAO APLICADO ATE O FINAL DO EXERCICIO (w)	VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR NAO APLICADO NO EXERCICIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT DO FUNDEB	89.606.581,09	57.253.397,23	57.253.397,23			
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	87.174.176,78	55.103.217,57	55.103.217,57			
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao (VAAF + VAAT + VAAR)	2.432.404,31	2.150.179,66	2.150.179,66			

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfuncao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.129.274.760,78	1.125.375.814,58	1.024.604.139,74	1.008.175.827,86	100.771.674,84
20.1 - Educacao Infantil	308.823.126,37	306.292.025,86	297.123.367,16	286.806.259,77	9.168.658,70
20.2 - Ensino Fundamental	772.139.632,74	770.776.035,70	681.353.746,57	675.254.916,49	89.422.289,13
20.3 - Educacao de Jovens e Adultos	32.237.777,72	32.237.530,73	30.850.946,42	30.849.997,64	1.386.584,31

SICTEC 26/01/2026 - 10:20:24 Pag. 5 SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE/2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfuncao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)
20.4 - Educacao Especial	15.835.384,19	15.835.382,53	15.050.216,78	15.038.791,15	785.165,75
20.5 - Administracao Geral	234.839,76	234.839,76	225.862,81	225.862,81	8.976,95
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras	4.000,00				

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB)					
DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Area de Atuacao) obs.6	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.119.304.450,84	2.085.381.998,50	1.984.610.323,66	1.964.363.395,16	100.771.674,84
21.1- EDUCACAO INFANTIL	616.777.331,91	609.064.478,58	599.895.819,88	589.506.164,21	9.168.658,70
21.1.1- Creche	283.717.572,68	280.169.660,15	275.952.077,14	271.172.835,54	4.217.583,00
21.1.2- Pre-escola	333.059.759,23	328.894.818,43	323.943.742,74	318.333.328,67	4.951.075,70
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.502.527.118,93	1.476.317.519,92	1.384.714.503,78	1.374.857.230,95	91.603.016,14

APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.125.375.814,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	456.957.201,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NAO UTILIZADAS NO EXERCICIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	
25- (-) SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NAO APLICADO NO EXERCICIO ATUAL = L19.1(x)	

SICTEC 26/01/2026 - 10:20:24 Pag. 6 SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE/2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
26 (-) RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (Obs.4)	
27 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +	871.838,62
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.581.461.177,34

APURACAO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL (Obs.2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.530.483.619,85	1.581.461.177,34	25,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (Obs.8)	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	103.635.793,92	7.028.863,27	36.163.422,07	871.838,62	66.600.533,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos	97.685.676,85	7.028.863,27	30.213.305,00	871.838,62	66.600.533,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.950.117,07		5.950.117,07		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementacao da Uniao (VAAT + VAAF + VAAR)					

SICTEC 26/01/2026 - 10:20:24 Pag. 7 SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE/2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	95.223.000,00	92.439.465,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA)	67.814.000,00	84.478.009,95
31.1.1- Salario-Educacao	45.894.000,00	62.929.079,00
31.1.2- PDDE	899.000,00	72,67
31.1.3- PNAE	21.016.000,00	20.164.758,90
31.1.4- PNATE	5.000,00	16.559,83
31.1.5- Outras Transferencias do FNDE		1.367.539,55
31.2- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	6.148.000,00	477.704,20
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCACAO		
31.4- RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A EDUCACAO	20.163.000,00	
31.5- RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEF E FUNDEB		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.098.000,00	7.483.751,74

SICTEC 26/01/2026 - 10:20:24 Pag. 8 SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE/2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO (Por Subfuncao) obs.6	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO	182.530.709,80	84.261.662,63	83.699.880,20	83.655.380,24	561.782,43
32.1- EDUCACAO INFANTIL	38.542.305,59	5.921.280,57	5.505.245,91	5.505.245,91	416.034,66
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	54.902.041,18	6.592.589,64	6.446.841,87	6.402.341,91	145.747,77
32.3- ENSINO MEDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	683.414,02	250.814,02	250.814,02	250.814,02	
32.7- EDUCACAO ESPECIAL	1.434.500,78	40.667,25	40.667,25	40.667,25	
32.8- OUTRAS	86.968.448,23	71.456.311,15	71.456.311,15	71.456.311,15	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (10 + 20 + 32)	2.301.839.160,64	2.169.643.661,13	2.068.310.203,86	2.048.018.775,40	101.333.457,27
33.1- Despesas Correntes	2.073.917.292,88	1.978.535.548,26	1.952.315.629,28	1.945.965.855,49	26.219.918,98
33.1.1- Pessoal Ativos	1.512.212.804,92	1.493.292.530,43	1.479.001.394,74	1.475.688.904,02	14.291.135,69
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos	126.406.237,06	126.168.821,23	125.963.821,23	125.428.821,23	205.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	435.298.250,90	359.074.196,60	347.350.413,31	344.848.130,24	11.723.783,29
33.2- Despesas de Capital	227.921.867,76	191.108.112,87	115.994.574,58	102.052.919,91	75.113.538,29
33.2.1- Transferencias Às instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos	114.041.898,29	113.992.003,98	113.942.003,98	100.387.003,98	50.000,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	113.879.969,47	77.116.108,89	2.052.570,60	1.665.915,93	75.063.538,29

SICTEC 26/01/2026 - 10:20:24 Pag. 9 SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE/2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIACAO BANCARIA	FUNDEB (ae)	SALARIO EDUCACAO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	79.926.402,57	19.473.825,03
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orcamentario)	946.796.567,67	62.929.079,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (orcamentario e restos a pagar)	962.137.684,37	46.567.341,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	64.585.285,87	35.835.562,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENCOES E OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)	10.645.778,12	47.875,31
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancario)	53.939.507,75	35.787.687,02

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislacao.

2. Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio.

3. Art. 25, p. 3, Lei 14.113/2020: 'Ate 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementacao da Uniao, nos termos do p. 2 do art. 16 desta Lei, poderao ser utilizados no 1Ï quadrimestre do exercic imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.'

4. Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverao ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercicio o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam areas de atuacao e nao correspondem exatamente as subfuncoes da Funcao Educacao. As despesas classificadas nas demais subfuncoes tipicas e nas subfuncoes atipicas deverao ser rateadas para essas areas de atuacao.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que nao sera considerado na apuracao dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, devera ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, devera ser verificada a diferenca entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, devera ser verificada a diferenca entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas

8. Controle da execucao de restos a pagar considerados no cumprimento do limite minimo dos exercicios anteriores.

9. Nesta coluna nao devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna nao deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razao de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SICTEC 26/01/2026 - 10:20:24 Pag. 0 SCP5181E

EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA	VALDIVINO JOSE OLIVEIRA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0	SUP.CONTABIL CRC 15921/O	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo Referencia: Janeiro a Dezembro / 2025

RREO - Anexo 9 (LRF, art.53 par.1, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NAO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (Obs.1) (I)	756.947.000,00	119.226.719,80	637.720.280,20

DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NAO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.597.690.556,88	634.960.188,06	962.730.368,82
Investimentos	1.429.250.339,35	501.131.776,97	928.118.562,38
Inversoes Financeiras	377.000,00		377.000,00
Amortizacao da Divida	168.063.217,53	133.828.411,09	34.234.806,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	1.597.690.556,88	634.960.188,06	962.730.368,82

	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	840.743.556,88	515.733.468,26	325.010.088,62

NOTA:
1.Operacoes de Credito descritas na CF, art. 167, inciso III

SEDETEC 21/01/2026 - 14:57:13 SCP5193W

EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA	VALDIVINO JOSE OLIVEIRA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0	SUP.CONTABIL CRC 15921/O	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS

ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

5150 - FUNDO FINANCEIRO DO MUN DE GOIANIA

Periodo Referencia: 2025 a 2099

RREO - Anexo 10 (LRF, Art.53, parag.1, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIARIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d)=(d ex.ant.)+(c)
1	2024	0,00	0,00	0,00	77.225,84
2	2025	109.689.714,86	526.349.082,47	416.659.367,61-	416.582.141,76-
3	2026	108.884.297,79	529.950.282,98	421.065.985,19-	837.648.126,95-
4	2027	108.006.136,89	533.401.096,89	425.394.960,00-	1.263.043.086,96-
5	2028	113.361.980,27	664.319.218,91	550.957.238,64-	1.814.000.325,59-
6	2029	104.362.407,24	725.523.202,38	621.160.795,14-	2.435.161.120,73-
7	2030	98.155.482,28	741.940.574,33	643.785.092,05-	3.078.946.212,79-
8	2031	91.752.748,02	758.286.523,13	666.533.775,11-	3.745.479.987,90-
9	2032	85.139.629,34	776.399.791,53	691.260.162,19-	4.436.740.150,09-
10	2033	76.835.583,79	798.476.105,82	721.640.522,03-	5.158.380.672,12-
11	2034	68.597.639,71	818.771.754,75	750.174.115,04-	5.908.554.787,16-
12	2035	63.717.236,59	824.497.858,87	760.780.622,28-	6.669.335.409,44-
13	2036	60.282.757,97	823.428.798,42	763.146.040,45-	7.432.481.449,89-
14	2037	56.272.414,03	822.260.503,89	765.988.089,86-	8.198.469.539,75-
15	2038	51.792.980,35	820.627.244,44	768.834.264,09-	8.967.303.803,83-
16	2039	48.376.068,97	813.054.145,26	764.678.076,29-	9.731.981.880,12-
17	2040	44.965.024,75	802.722.585,38	757.757.560,63-	10.489.739.440,76-
18	2041	42.953.120,51	783.719.074,26	740.765.953,75-	11.230.505.394,51-
19	2042	40.862.376,20	762.102.068,02	721.239.691,82-	11.951.745.086,33-
20	2043	38.710.056,42	737.958.854,70	699.248.798,28-	12.650.993.884,61-
21	2044	36.456.668,78	711.512.752,63	675.056.083,85-	13.326.049.968,46-
22	2045	34.536.152,09	681.227.869,85	646.691.717,76-	13.972.741.686,22-
23	2046	32.775.824,55	648.074.491,96	615.298.667,41-	14.588.040.353,64-
24	2047	30.949.659,81	613.398.564,11	582.448.904,30-	15.170.489.257,94-
25	2048	29.063.239,69	577.576.634,08	548.513.394,39-	15.719.002.652,33-
26	2049	27.161.083,53	540.889.033,00	513.727.949,47-	16.232.730.601,81-
27	2050	25.248.612,36	503.736.691,78	478.488.079,42-	16.711.218.681,23-
28	2051	23.342.858,88	466.470.840,68	443.127.981,80-	17.154.346.663,03-
29	2052	21.459.711,15	429.431.148,22	407.971.437,07-	17.562.318.100,10-
30	2053	19.614.089,57	392.943.679,12	373.329.589,55-	17.935.647.689,65-
31	2054	17.819.728,01	357.314.969,32	339.495.241,31-	18.275.142.930,96-
32	2055	16.089.245,99	322.828.049,36	306.738.803,37-	18.581.881.734,32-
33	2056	14.434.255,27	289.741.598,92	275.307.343,65-	18.857.189.077,97-
34	2057	12.865.112,07	258.282.335,50	245.417.223,43-	19.102.606.301,40-
35	2058	11.390.374,53	228.637.181,13	217.246.806,60-	19.319.853.108,00-
36	2059	10.016.603,54	200.949.766,85	190.933.163,31-	19.510.786.271,31-
37	2060	8.748.507,67	175.327.729,61	166.579.221,94-	19.677.365.493,25-
38	2061	7.588.850,87	151.843.004,39	144.254.153,52-	19.821.619.646,77-

SEDETEC 28/01/2026 - 14:29:36 SCP51A1N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS

ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

5150 - FUNDO FINANCEIRO DO MUN DE GOIANIA

Periodo Referencia: 2025 a 2099

RREO - Anexo 10 (LRF, Art.53, parag.1, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIARIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d)=(d ex.ant.)+(c)
39	2062	6.537.817,39	130.519.962,95	123.982.145,56-	19.945.601.792,34-
40	2063	5.592.837,42	111.330.052,04	105.737.214,62-	20.051.339.006,96-
41	2064	4.749.669,58	94.207.446,80	89.457.777,22-	20.140.796.784,19-
42	2065	4.003.247,15	79.063.341,96	75.060.094,81-	20.215.856.878,99-
43	2066	3.347.570,85	65.785.846,02	62.438.275,17-	20.278.295.154,16-
44	2067	2.775.796,58	54.242.644,95	51.466.848,37-	20.329.762.002,52-
45	2068	2.280.983,53	44.293.285,11	42.012.301,58-	20.371.774.304,11-
46	2069	1.856.419,62	35.796.295,72	33.939.876,10-	20.405.714.180,21-
47	2070	1.495.384,91	28.609.423,16	27.114.038,25-	20.432.828.218,46-
48	2071	1.191.207,82	22.592.242,63	21.401.034,81-	20.454.229.253,27-
49	2072	937.586,28	17.611.345,88	16.673.759,60-	20.470.903.012,87-
50	2073	728.603,79	13.540.181,59	12.811.577,80-	20.483.714.590,67-
51	2074	558.515,81	10.256.890,67	9.698.374,86-	20.493.412.965,53-
52	2075	421.832,01	7.646.323,36	7.224.491,35-	20.500.637.456,88-
53	2076	313.488,71	5.602.928,46	5.289.439,75-	20.505.926.896,63-
54	2077	228.885,68	4.030.889,99	3.802.004,31-	20.509.728.900,94-
55	2078	163.885,65	2.843.788,34	2.679.902,69-	20.512.408.803,62-
56	2079	114.834,39	1.965.260,08	1.850.425,69-	20.514.259.229,31-
57	2080	78.535,07	1.328.785,48	1.250.250,41-	20.515.509.479,72-
58	2081	52.225,10	877.507,15	825.282,05-	20.516.334.761,77-
59	2082	33.585,22	564.502,73	530.917,51-	20.516.865.679,27-
60	2083	20.741,10	352.713,08	331.971,98-	20.517.197.651,25-
61	2084	12.219,64	213.903,44	201.683,80-	20.517.399.335,06-
62	2085	6.834,63	126.444,56	119.609,93-	20.517.518.944,99-
63	2086	3.599,06	73.494,14	69.895,08-	20.517.588.840,06-
64	2087	1.737,47	42.526,70	40.789,23-	20.517.629.629,29-
65	2088	721,60	25.194,42	24.472,82-	20.517.654.102,11-
66	2089	231,06	16.270,38	16.039,32-	20.517.670.141,44-
67	2090	47,53	12.109,64	12.062,11-	20.517.682.203,55-
68	2091	4,22	10.079,27	10.075,05-	20.517.692.278,59-
69	2092	0,06	8.712,89	8.712,83-	20.517.700.991,43-
70	2093	0,00	7.540,99	7.540,99-	20.517.708.532,42-
71	2094	0,00	6.500,16	6.500,16-	20.517.715.032,58-
72	2095	0,00	5.563,35	5.563,35-	20.517.720.595,92-
73	2096	0,00	4.714,96	4.714,96-	20.517.725.310,88-
74	2097	0,00	3.949,31	3.949,31-	20.517.729.260,19-
75	2098	0,00	3.262,53	3.262,53-	20.517.732.522,72-
76	2099	0,00	2.651,08	2.651,08-	20.517.735.173,80-

SEDETEC 28/01/2026 - 14:29:36 SCP51A1N

ALESSANDRA MARIA DOS REIS	WESLEY MARCOS DE S. TELES	PAULO ROBERTO C. DE SOUZA	CAROLINA ALVES L. PEREIRA
CONTADORA CRC-GO:015765-0	GER.FINAN.E CONTABILIDADE	DIR. ADM. E FINANCAS	PRESIDENTE - GOIANIAPREV

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS

ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

5151 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUN DE GOIANIA

Periodo Referencia: 2025 a 2099

RREO - Anexo 10 (LRF, Art.53, parag.1, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIARIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d)=(d ex.ant.)+(c)
1	2024	0,00	0,00	0,00	1.425.982.960,73
2	2025	839.932.747,65	677.932.846,70	161.999.900,95	1.587.982.861,69
3	2026	861.754.776,61	675.924.591,75	185.830.184,86	1.773.813.046,54
4	2027	884.931.543,41	672.349.318,24	212.582.225,17	1.986.395.271,72
5	2028	923.846.470,00	756.757.957,32	167.088.512,68	2.153.483.784,40
6	2029	958.089.514,64	784.060.067,25	174.029.447,39	2.327.513.231,79
7	2030	987.576.936,39	794.269.236,72	193.307.699,67	2.520.820.931,46
8	2031	1.017.852.530,91	819.034.408,56	198.818.122,35	2.719.639.053,81
9	2032	1.047.435.940,39	844.310.123,96	203.125.816,43	2.922.764.870,24
10	2033	1.078.145.655,17	852.072.461,92	226.073.193,25	3.148.838.063,50
11	2034	1.109.804.201,68	859.063.054,31	250.741.147,37	3.399.579.210,87
12	2035	1.097.947.547,11	867.044.092,36	230.903.454,75	3.630.482.665,62
13	2036	1.091.959.985,73	877.528.804,48	214.431.181,25	3.844.913.846,87
14	2037	1.112.472.562,31	927.555.283,45	184.917.278,86	4.029.831.125,74
15	2038	1.134.530.500,04	943.469.993,03	191.060.507,01	4.220.891.632,74
16	2039	1.155.391.551,51	959.825.602,98	195.565.948,53	4.416.457.581,27
17	2040	1.173.354.235,49	1.019.180.221,70	154.174.013,79	4.570.631.595,06
18	2041	1.189.866.432,03	1.037.330.241,57	152.536.190,46	4.723.167.785,53
19	2042	1.205.051.971,97	1.067.567.883,83	137.484.088,14	4.860.651.873,66
20	2043	1.219.482.407,71	1.089.238.040,03	130.244.367,68	4.990.896.241,34
21	2044	1.234.868.140,48	1.093.450.755,66	141.417.384,82	5.132.313.626,17
22	2045	1.251.057.611,06	1.096.827.600,92	154.230.010,14	5.286.543.636,31
23	2046	1.266.376.322,97	1.121.912.214,26	144.464.108,71	5.431.007.745,02
24	2047	1.282.767.456,08	1.125.849.223,79	156.918.232,29	5.587.925.977,31
25	2048	1.299.394.368,93	1.124.987.841,43	174.406.527,50	5.762.332.504,81
26	2049	1.317.992.797,94	1.117.142.082,68	200.850.715,26	5.963.183.220,07
27	2050	1.337.786.121,09	1.103.858.321,43	233.927.799,66	6.197.111.019,72
28	2051	1.361.893.534,05	1.091.456.677,49	270.436.856,56	6.467.547.876,28
29	2052	1.387.280.462,29	1.076.550.075,50	310.730.386,79	6.778.278.263,08
30	2053	1.413.499.879,37	1.054.132.241,15	359.367.638,22	7.137.645.901,29
31	2054	1.441.800.998,38	1.027.743.220,87	414.057.777,51	7.551.703.678,80
32	2055	1.473.460.773,68	998.310.771,54	475.150.002,14	8.026.853.680,94
33	2056	1.507.511.717,92	969.229.916,73	538.281.801,19	8.565.135.482,14
34	2057	1.546.533.599,85	1.130.403.000,90	416.130.598,95	8.981.266.081,09
35	2058	1.564.068.856,23	1.116.123.027,84	447.945.828,39	9.429.211.909,48
36	2059	1.595.743.075,43	1.097.890.871,50	497.852.203,93	9.927.064.113,41
37	2060	1.629.898.091,37	1.078.635.436,44	551.262.654,93	10.478.326.768,33
38	2061	1.666.601.874,34	1.090.933.697,45	575.668.176,89	11.053.994.945,23

SEDETEC 28/01/2026 - 14:43:17 SCP51A1N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS

ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

5151 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUN DE GOIANIA

Periodo Referencia: 2025 a 2099

RREO - Anexo 10 (LRF, Art.53, parag.1, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIARIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d)=(d ex.ant.)+(c)
39	2062	1.702.295.588,52	1.095.498.509,56	606.797.078,96	11.660.792.024,19
40	2063	1.741.505.670,89	1.196.060.292,21	545.445.378,68	12.206.237.402,87
41	2064	1.763.649.588,45	1.217.100.652,70	546.548.935,75	12.752.786.338,62
42	2065	1.796.731.606,66	1.230.597.121,21	566.134.485,45	13.318.920.824,07
43	2066	1.831.496.936,02	1.244.268.717,29	587.228.218,73	13.906.149.042,80
44	2067	1.867.734.350,49	1.269.078.217,66	598.656.132,83	14.504.805.175,62
45	2068	1.902.950.624,00	1.290.336.753,65	612.613.870,35	15.117.419.045,97
46	2069	1.939.608.240,21	1.339.339.217,20	600.269.023,01	15.717.688.068,98
47	2070	1.973.387.654,69	1.371.163.309,79	602.224.344,90	16.319.912.413,88
48	2071	2.008.823.996,44	1.399.381.481,37	609.442.515,07	16.929.354.928,95
49	2072	2.045.415.033,42	1.455.323.771,25	590.091.262,17	17.519.446.191,12
50	2073	2.079.094.041,51	1.480.579.306,79	598.514.734,72	18.117.960.925,84
51	2074	2.116.023.882,73	1.514.587.318,13	601.436.564,60	18.719.397.490,44
52	2075	2.152.950.792,65	1.553.218.454,60	599.732.338,05	19.319.129.828,49
53	2076	2.188.967.464,01	1.573.812.024,99	615.155.439,02	19.934.285.267,51
54	2077	2.228.030.543,14	1.594.153.339,02	633.877.204,12	20.568.162.471,63
55	2078	2.268.635.698,95	1.640.416.540,94	628.219.158,01	21.196.381.629,64
56	2079	2.306.233.734,88	1.660.714.598,86	645.519.136,02	21.841.900.765,66
57	2080	2.347.993.274,98	1.679.981.415,76	668.011.859,22	22.509.912.624,88
58	2081	2.390.991.771,58	1.693.212.199,13	697.779.572,45	23.207.692.197,33
59	2082	2.436.375.872,44	1.697.090.970,01	739.284.902,43	23.946.977.099,76
60	2083	2.485.183.624,80	1.707.297.821,90	777.885.802,90	24.724.862.902,66
61	2084	2.535.793.531,43	1.721.185.345,19	814.608.186,24	25.539.471.088,89
62	2085	2.587.686.100,85	1.719.374.122,82	868.311.978,03	26.407.783.066,92
63	2086	2.644.027.517,86	1.709.989.316,97	934.038.200,89	27.341.821.267,81
64	2087	2.704.549.267,68	1.696.618.206,89	1.007.931.060,79	28.349.752.328,61
65	2088	2.769.295.869,13	1.678.867.904,92	1.090.427.964,21	29.440.180.292,82
66	2089	2.838.840.127,41	1.670.268.477,25	1.168.571.650,16	30.608.751.942,99
67	2090	2.911.499.651,07	1.769.249.833,91	1.142.249.817,16	31.751.001.760,14
68	2091	2.974.283.511,06	1.752.160.359,83	1.222.123.151,23	32.973.124.911,37
69	2092	3.050.532.870,74	1.731.275.182,21	1.319.257.688,53	34.292.382.599,90
70	2093	2.467.242.755,33	1.708.486.180,09	758.756.575,24	35.051.139.175,14
71	2094	2.509.812.097,23	1.702.511.969,48	807.300.127,75	35.858.439.302,89
72	2095	2.553.437.176,64	1.697.580.748,08	855.856.428,56	36.714.295.731,45
73	2096	2.599.878.799,07	1.781.844.189,52	818.034.609,55	37.532.330.341,00
74	2097	2.633.202.037,39	1.778.570.836,51	854.631.200,88	38.386.961.541,89
75	2098	2.678.291.544,46	1.769.023.982,30	909.267.562,16	39.296.229.104,04
76	2099	2.726.550.001,40	1.758.592.303,00	967.957.698,40	40.264.186.802,43

SEDETEC 28/01/2026 - 14:43:17 SCP51A1N

ALESSANDRA MARIA DOS REIS	WESLEY MARCOS DE S. TELES	PAULO ROBERTO C. DE SOUZA	CAROLINA ALVES L. PEREIRA
CONTADORA CRC-GO:015765-0	GER.FINAN.E CONTABILIDADE	DIR. ADM. E FINANCAS	PRESIDENTE - GOIANIAPREV

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a DEZEMBRO - 2025

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, par.1Ï, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS (I)	1.211.000,00	1.128.848,17	82.151,83
Receita de Alienacao de Bens Moveis			
Receita de Alienacao de Bens Imoveis	1.211.000,00	1.128.848,17	82.151,83
Receita de Alienacao de Bens Intangiveis			
Receita de Rendimentos de Aplicacoes Financeiras			

DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS (II)	1.616.000,00						1.616.000,00
Despesas de Capital	1.616.000,00						1.616.000,00
Investimentos	1.352.000,00						1.352.000,00
Inversoes Financeiras							
Amortizacao da Divida	264.000,00						264.000,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia							
Regime Proprio dos Servidores Publicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCICIO 2024 (i)	EXERCICIO 2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		1.128.848,17	1.128.848,17

SICTEC 21/01/2026 - 14:57:43 SCP51B1W

EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA	VALDIVINO JOSE OLIVEIRA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0	SUP.CONTABIL CRC 15921/O	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ĭ BIMESTRE/2025

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.901.744.000,00	3.901.744.000,00	3.757.224.265,92	96,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.424.603.000,00	1.424.603.000,00	1.188.766.061,66	83,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI	497.976.000,00	497.976.000,00	376.379.956,33	75,58
Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	1.458.957.000,00	1.458.957.000,00	1.500.278.790,70	102,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	520.208.000,00	520.208.000,00	691.799.457,23	132,99
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.288.117.000,00	2.288.117.000,00	2.284.786.006,90	99,85
Cota-Parte FPM	797.630.000,00	797.630.000,00	648.304.218,84	81,28
Cota-Parte ITR	6.046.000,00	6.046.000,00	2.438.999,43	40,34
Cota-Parte IPVA	586.431.000,00	586.431.000,00	636.822.250,82	108,59
Cota-Parte ICMS	880.689.000,00	880.689.000,00	979.288.471,03	111,20
Cota-Parte IPI-Exportacao	5.787.000,00	5.787.000,00	6.707.721,42	115,91
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferencias Constitucionais	11.534.000,00	11.534.000,00	11.224.345,36	97,32
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	6.189.861.000,00	6.189.861.000,00	6.042.010.272,82	97,61

SICTEC 26/01/2026 - 08:15:12 Pagina 1 SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE/2025

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (ASPS) POR SUBFUNCAO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados (g)
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Ate o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Ate o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENCAO BASICA (IV)	18.000,00	49.651.613,93	43.892.554,42	88,40	31.546.251,60	63,54	25.842.229,14	52,05	12.346.302,82
Despesas Correntes	12.000,00	45.011.907,47	43.650.944,47	96,98	31.546.251,60	70,08	25.842.229,14	57,41	12.104.692,87
Despesas de Capital	6.000,00	4.639.706,46	241.609,95	5,21					241.609,95
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	75.548.000,00	99.013.261,45	91.986.467,10	92,90	91.781.560,19	92,70	91.451.560,19	92,36	204.906,91
Despesas Correntes	75.542.000,00	98.795.995,30	91.876.469,93	93,00	91.781.560,19	92,90	91.451.560,19	92,57	94.909,74
Despesas de Capital	6.000,00	217.266,15	109.997,17	50,63					109.997,17
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (VI)	4.000,00	4.000,00							
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00							
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
VIGILANCIA SANITARIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	4.000,00	541.426,61							
Despesas Correntes	3.000,00	539.426,61							
Despesas de Capital	1.000,00	2.000,00							
ALIMENTACAO E NUTRICAO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	1.002.876.000,00	1.184.691.000,00	1.165.949.350,73	98,42	1.165.949.350,73	98,42	1.165.709.961,54	98,40	
Despesas Correntes	1.002.868.000,00	1.184.683.000,00	1.165.949.350,73	98,42	1.165.949.350,73	98,42	1.165.709.961,54	98,40	
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.078.450.000,00	1.333.901.301,99	1.301.828.372,25	97,60	1.289.277.162,52	96,65	1.283.003.750,87	96,18	12.551.209,73

SICTEC 26/01/2026 - 08:15:12 Pagina 2 SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE/2025

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35) R$ 1,00

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.301.828.372,25	1.289.277.162,52	1.283.003.750,87
(-) Restos a Pagar Nao Processados Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Minimo que nao foi Aplicada em ASPS em Exercicios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.301.828.372,25	1.289.277.162,52	1.283.003.750,87
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		906.301.540,92	
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Organica Municipal)			
Diferenca entre o Valor Aplicado e a Despesa Minima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) obs.1	395.526.831,33		
Limite nao Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (minimo de 15% conforme LC nÏ 141/2012 ou % da Lei Organica Municipal)	21,55		

SICTEC 26/01/2026 - 08:15:12 Pagina 3 SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE/2025

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35) R$ 1,00

	LIMITE NAO CUMPRIDO				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercicio de Referencia			Saldo Final (nao aplicado)obs.1 (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferenca de limite nao cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)					
Diferenca de limite nao cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercicio anterior)					
Diferenca de limite nao cumprido em Exercicios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercicio anterior)					
TOTAL DA DIFERENCA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)					

SICTEC 26/01/2026 - 08:15:12 Pagina 4 SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE/2025

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35) R$ 1,00

EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCICIO DO EMPENHO(obs.2)	Valor Minimo para aplicacao em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercicio (n)	Valor aplicado alem do limite minimo (o) = (n-m) se < 0 entao (o)=0	Total inscrito em RP no exercicio (p)	RPNP Inscristos Indevidamente no Exercicio sem Dispon.Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 entao (r)=0	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferenca entre o valor aplicado alem do limite e o tot. de RP cancel. (v)=((o+q)-u))
Empenhos de 2025 (regra nova)										
Empenhos de 2024 (regra nova)										
Empenhos de 2023 (regra nova)										
Empenhos de 2022 (regra nova)										
Empenhos de 2021 (regra nova)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercicio anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par.1 e 2 da LC 141/2012)										

SICTEC 26/01/2026 - 08:15:12 Pagina 5 SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE/2025

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 p 1Ï e 2Ï DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercicio de Referencia			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(nao aplicado)obs.1
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa)=(w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. anter. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial = saldo final do demonstr.do exerc.anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Ate o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)	1.039.647.000,00	1.039.647.000,00	1.078.239.910,12	103,71
Proveniente da Uniao	947.172.000,00	947.172.000,00	973.708.351,96	102,80
Proveniente dos Estados	92.475.000,00	92.475.000,00	104.531.558,16	113,04
Proveniente de outros Municipios				
RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	38.370.000,00	38.370.000,00	42.913.931,96	111,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.078.017.000,00	1.078.017.000,00	1.121.153.842,08	104,00

SICTEC 26/01/2026 - 08:15:12 Pagina 6 SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ĭ BIMESTRE/2025

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCOES E CATEGORIA ECONOMICA NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados (g)
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Ate o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Ate o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENCAO BASICA (XXXII)	120.123.000,00	142.551.701,55	112.206.853,04	78,71	112.206.853,04	78,71	109.556.498,70	76,85	
Despesas Correntes	120.083.000,00	141.665.701,55	112.205.605,04	79,20	112.205.605,04	79,20	109.555.250,70	77,33	
Despesas de Capital	40.000,00	886.000,00	1.248,00	0,14	1.248,00	0,14	1.248,00	0,14	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	878.263.000,00	947.684.803,13	813.240.592,92	85,81	813.240.592,92	85,81	801.076.415,85	84,53	
Despesas Correntes	826.852.000,00	895.443.803,13	813.240.592,92	90,82	813.240.592,92	90,82	801.076.415,85	89,46	
Despesas de Capital	51.411.000,00	52.241.000,00							
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	12.013.000,00	16.231.334,82	12.339.521,36	76,02	12.327.790,36	75,95	11.653.024,53	71,79	11.731,00
Despesas Correntes	12.010.000,00	16.228.334,82	12.339.521,36	76,04	12.327.790,36	75,96	11.653.024,53	71,81	11.731,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00							
VIGILANCIA SANITARIA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	105.416.000,00	96.882.800,00	43.755.814,60	45,16	43.755.814,60	45,16	43.281.326,89	44,67	
Despesas Correntes	105.397.000,00	96.863.800,00	43.755.814,60	45,17	43.755.814,60	45,17	43.281.326,89	44,68	
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00							
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNCOES (XXXVIII)	11.813.000,00	2.713.000,00							
Despesas Correntes	11.809.000,00	2.709.000,00							
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + (XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.127.628.000,00	1.206.063.639,50	981.542.781,92	81,38	981.531.050,92	81,38	965.567.265,97	80,06	11.731,00

SICTEC 26/01/2026 - 08:15:12 Pagina 7 SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE/2025

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAUDE EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados (g)
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Ate o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Ate o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENCAO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	120.141.000,00	192.203.315,48	156.099.407,46	81,22	143.753.104,64	74,79	135.398.727,84	70,45	12.346.302,82
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	953.811.000,00	1.046.698.064,58	905.227.060,02	86,48	905.022.153,11	86,46	892.527.976,04	85,27	204.906,91
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.017.000,00	16.235.334,82	12.339.521,36	76,00	12.327.790,36	75,93	11.653.024,53	71,78	11.731,00
VIGILANCIA SANITARIA (XLIII) = (VII + XXXV)									
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	105.420.000,00	97.424.226,61	43.755.814,60	44,91	43.755.814,60	44,91	43.281.326,89	44,43	
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNCOES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.014.689.000,00	1.187.404.000,00	1.165.949.350,73	98,19	1.165.949.350,73	98,19	1.165.709.961,54	98,17	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.206.078.000,00	2.539.964.941,49	2.283.371.154,17	89,90	2.270.808.213,44	89,40	2.248.571.016,84	88,53	12.562.940,73

Notas:

obs.1 Nos cinco primeiros bimestres do exercicio, o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.

obs.2 Ate o exercicio de 2018, o controle da execucao dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar nao processados (regra antiga). A partir do exercicio de 2019, o controle da execucao dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e nao processados (regra nova).

SICTEC 26/01/2026 - 08:15:12 Pagina 8 (Ultima) SCP51C1B

EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA	VALDIVINO JOSE OLIVEIRA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0	SUP.CONTABIL CRC 15921/O	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 13 (Lei n€ 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e28) EM REAIS

IMPACTOS DAS CONTRATACOES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	SALDO FINAL ATE O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos ConstituÚdos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		1.415.100.000,00
Obrigacoes decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE		
Provisoes de PPP		
Outros Passivos		1.415.100.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		1.415.100.000,00
Obrigacoes Contratuais		1.415.100.000,00
Riscos nao Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

SIT 21/01/2026 - 14:56:18 SCP51D1N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 13 (Lei n€ 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e28) EM REAIS

DESPESAS DE PPP	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NAO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)			56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
Contratadas (I.1)			56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
SPE BRILHA GOIANIA CONCESSIONARIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA			56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
A contratar (I.2)						
DAS ESTATAIS NAO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)						
Contratadas (II.1)						
A contratar (II.2)						
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)			56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	8.074.342.039,46	8.902.399.474,27	9.072.236.073,60	9.245.312.751,13	9.421.691.319,84	9.601.434.771,96
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)			56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)			0,62	0,61	0,60	0,59

SIT 21/01/2026 - 14:56:18 SCP51D1N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 13 (Lei n€ 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e28) EM REAIS

DESPESAS DE PPP	2030	2031	2032	2033	2034	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NAO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	
Contratadas (I.1)	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	
SPE BRILHA GOIANIA CONCESSIONARIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	
A contratar (I.2)						
DAS ESTATAIS NAO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)						
Contratadas (II.1)						
A contratar (II.2)						
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	9.784.607.301,46	9.971.274.326,98	10.161.502.515,18	10.355.359.804,58	10.552.915.429,79	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,58	0,57	0,56	0,55	0,54	

SIT 21/01/2026 - 14:56:18 SCP51D1N

EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA	VALDIVINO JOSE OLIVEIRA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0	SUP.CONTABIL CRC 15921/O	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANCO ORCAMENTARIO	ATE O BIMESTRE
RECEITAS	
Previsao Inicial	10.629.298.000,00
Previsao Atualizada	10.629.298.000,00
Receitas Realizadas	10.026.968.437,03
Deficit Orcamentario	
Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Creditos Adicionais)	504.814.312,87
DESPESAS	
Dotacao Inicial	10.629.298.000,00
Dotacao Atualizada	11.344.530.368,31
Despesas Empenhadas	9.443.789.728,21
Despesas Liquidadas	9.305.863.716,05
Despesas Pagas	9.251.388.580,97
Superavit Orcamentario	583.178.708,82

DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO	ATE O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	9.443.789.728,21
Despesas Liquidadas	9.305.863.716,05

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	ATE O BIMESTRE
Receita Corrente Liquida	8.902.399.474,27
Receita Corrente Liquida Ajustada p/ Calc.dos Limites de Endividamento	8.868.551.697,27
Receita Corrente Liquida Ajustada p/ Calc.dos Limites da Desp. c/ Pessoa	8.788.300.239,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	ATE O BIMESTRE
Fundo em Capitalizacao (PLANO PREVIDENCIARIO)	
Receitas Previdenciarias Realizadas	741.498.809,80
Despesas Previdenciarias Empenhadas	700.870.587,35
Despesas Previdenciarias Liquidadas	700.870.587,35
Despesas Previdenciarias Pagas	700.870.587,35
Resultado Previdenciario	40.628.222,45
Fundo em Reparticao (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciarias Realizadas	166.801.403,46
Despesas Previdenciarias Empenhadas	629.168.738,53
Despesas Previdenciarias Liquidadas	629.168.738,53
Despesas Previdenciarias Pagas	629.168.738,53
Resultado Previdenciario	462.367.335,07-

RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Ate o Bimestre (b)	% em Relacao a Meta (b/a)
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	11.509.798,52-	620.955.521,66	5.395,02-%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	529.182.129,77-	195.569.449,34	36,96-%

SICTEC 21/01/2026 - 14:57:47 SCP51E1B

PREFEITURA DE GOIANIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO – Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscricao	Cancelamento Ate o Bimestre	Pagamento Ate o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	218.858.395,33	1.397.630,93	44.167.867,20	173.292.897,20
Poder Executivo	218.858.395,33	1.397.630,93	44.167.867,20	173.292.897,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciario				
Ministerio Publico				
Defensoria Publica				
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	94.539.593,37	67.188.946,22	20.141.456,37	7.209.190,78
Poder Executivo	83.465.967,38	65.621.608,77	11.123.651,46	6.720.707,15
Poder Legislativo	11.073.625,99	1.567.337,45	9.017.804,91	488.483,63
Poder Judiciario				
Ministerio Publico				
Defensoria Publica				
TOTAL	313.397.988,70	68.586.577,15	64.309.323,57	180.502.087,98

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Ate o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Minimo a Aplicar no Exercicio	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Ate o Bimestre
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	1.581.461.177,34	25%	25,83 %
Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica	752.747.775,37	70%	84,07 %
Percentual de 50% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) na Educacao Infantil		50%	
Minimo de 15% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	

RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercicio	Saldo nao Realizado
Receitas de Operacoes de Credito	119.226.719,80	637.720.280,20
Despesa de Capital Liquida	634.960.188,06	962.730.368,82

SICTEC 21/01/2026 - 14:57:47 SCP51E1B

PREFEITURA DE GOIANIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6Ï BIMESTRE DE 2025

RREO – Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJECAO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Exercicio	10. Exercicio	20. Exercicio	35. Exercicio
Fundo em Capitalizacao (Plano Previdenciario)				
Receitas Previdenciarias	839.932.747,65	1.078.145.655,17	1.219.482.407,71	1.564.068.856,23
Despesas Previdenciarias	677.932.846,70	852.072.461,92	1.089.238.040,03	1.116.123.027,84
Resultado Previdenciario	161.999.900,95	226.073.193,25	130.244.367,68	447.945.828,39
Fundo em Reparticao (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciarias	109.689.714,86	76.835.583,79	38.710.056,42	11.390.374,53
Despesas Previdenciarias	526.349.082,47	798.476.105,82	737.958.854,70	228.637.181,13
Resultado Previdenciario	416.659.367,61-	721.640.522,03-	699.248.798,28-	217.246.806,60-

RECEITA DA ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercicio	Saldo a Realizar
Receitas de Alienacao de Ativos	1.128.848,17	82.151,83
Aplicacao dos Recursos da Alienacao de Ativos		1.616.000,00

DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado Ate o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado Ate o Bimestre
Desp.com Acoes e Serv. Publicos de Saude execut. com recursos de imposto	1.301.828.372,25	15%	21,55 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCICIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL(%)	

SICTEC 21/01/2026 - 14:57:47 SCP51E1B

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

VALDIVINO JOSE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

PODER EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a') R$ 1,00 PAGINA 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)						
	LIQUIDADAS						
	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	427.500.954,91	409.593.159,44	402.742.952,86	400.017.443,48	444.331.668,86	443.508.164,87	408.713.338,65
Pessoal Ativo	311.918.632,07	292.050.172,34	285.215.549,70	288.471.169,24	315.408.664,81	322.966.494,61	285.916.809,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	236.996.584,78	238.765.028,77	245.383.249,35	247.350.950,66	274.516.468,04	282.495.792,02	244.078.696,29
Obrigacoes Patronais	74.922.047,29	53.285.143,57	39.832.300,35	41.120.218,58	40.892.196,77	40.470.702,59	41.838.112,77
Pessoal Inativo e Pensionistas	101.872.493,04	102.230.556,78	103.673.070,66	96.935.818,42	114.476.287,51	105.173.280,73	107.397.970,71
Aposentadorias, Reserva e Reformas	90.674.723,80	90.751.757,66	92.924.457,82	84.345.284,74	102.152.225,83	93.039.036,44	95.766.536,60
Pensoes	11.197.769,24	11.478.799,12	10.748.612,84	12.590.533,68	12.324.061,68	12.134.244,29	11.631.434,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao	13.709.829,80	15.312.430,32	13.854.332,50	14.610.455,82	14.446.716,54	15.368.389,53	15.398.558,88
de forma indireta (P.1Ï do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente							
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.1Ï do art. 19 da LRF)	147.866.539,16	82.111.069,26	73.897.404,19	88.352.995,22	101.236.723,87	81.628.026,46	72.802.042,88
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	191.104,43			57.924,24	17.499,43	2.287,98	
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	88.963,11	207.131,00	187.723,71	4.144.903,17	3.416.441,53	4.052.442,63	509.530,39
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	78.022.076,64	13.195.406,08	45.871,50		27.095.146,19		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	64.457.842,98	63.601.980,18	68.557.256,98	79.043.615,81	65.601.084,72	72.466.743,85	67.185.960,49
Agentes Comunitarios de Saude e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198,Ï11)	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00
Parc.ded.ref.piso sal.Enfermeiro, Tec.Enfermagem, Aux.Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, Ï2)							
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais							
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	279.634.415,75	327.482.090,18	328.845.548,67	311.664.448,26	343.094.944,99	361.880.138,41	335.911.295,77

SICTEC 21/01/2026 - 14:58:27 SCP7013F

PREFEITURA DE GOIANIA

PODER EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a') R$ 1,00 PAGINA 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)						
	LIQUIDADAS						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	407.934.372,01	424.792.024,10	422.970.470,58	407.908.724,32	476.259.996,03	5.076.273.270,11	14.291.135,69
Pessoal Ativo	284.764.846,35	298.337.213,76	295.302.185,76	296.528.037,13	347.591.466,01	3.624.471.240,84	14.291.135,69
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	244.513.654,73	257.716.597,89	252.797.804,41	254.517.042,01	300.685.708,39	3.079.817.577,34	1.220.532,65
Obrigacoes Patronais	40.251.191,62	40.620.615,87	42.504.381,35	42.010.995,12	46.905.757,62	544.653.663,50	13.070.603,04
Pessoal Inativo e Pensionistas	107.315.261,20	110.907.141,76	112.361.805,53	111.380.687,19	113.152.219,03	1.286.876.592,56	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	95.358.984,72	98.852.510,35	100.252.828,76	99.392.769,05	100.739.059,56	1.144.250.175,33	
Pensoes	11.956.276,48	12.054.631,41	12.108.976,77	11.987.918,14	12.413.159,47	142.626.417,23	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta (P.1Ï do art. 18 da LRF)	15.854.264,46	15.547.668,58	15.306.479,29		15.516.310,99	164.925.436,71	
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente							
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.1Ï do art. 19 da LRF)	74.330.068,76	74.298.429,70	77.093.806,72	72.413.617,42	104.383.329,27	1.050.414.052,91	19.658,91
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria		4.493,35	6.885,02	7.424,78	3.129,14	290.748,37	19.658,91
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	50.467,40	98.898,74	214.336,03	406.804,03	24.288.209,60	37.665.851,34	
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao			123,90	29.149,84		118.387.774,15	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	69.173.049,36	69.088.485,61	71.765.909,77	66.863.686,77	72.240.894,53	830.046.511,05	
Agentes Comunitarios de Saude e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198,Ï11)	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	7.851.096,00	64.023.168,00	
Parc.ded.ref.piso sal.Enfermeiro, Tec.Enfermagem, Aux.Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, Ï2)							
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais							
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	333.604.303,25	350.493.594,40	345.876.663,86	335.495.106,90	371.876.666,76	4.025.859.217,20	14.271.476,78

SICTEC 21/01/2026 - 14:58:27 SCP7013F

PREFEITURA DE GOIANIA

PODER EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a') R$ 1,00 PAGINA 3

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	8.902.399.474,27	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, p. 1Ï da CF)	33.847.777,00	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166, p. 16 da CF)	13.866.282,00	
(-) Transf. Uniao rel.remun.agentes com.saude combate as endemias (CF,art.198,Ï11)	66.385.176,00	
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (V)	8.788.300.239,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	4.040.130.693,98	45,97
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.745.682.129,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (paragrafo unico do art. 22 da LRF)	4.508.398.022,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do p.1Ï do art. 59 da LRF)	4.271.113.916,29	48,60

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercicio, os valores de restos a pagar nao processados inscritos em 31 de dezembro do exercicio anterior continuarao a ser informados nesse campo.

 Esses valores nao sofrem alteracao pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluidos.

SICTEC 21/01/2026 - 14:58:27 SCP7013F

EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA	JULIANO GOMES BEZERRA	VALDIVINO JOSE OLIVEIRA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0	SUP.CONTABIL CRC 15921/O	CONTROLADOR GERAL	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

CONSOLIDADO GERAL

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a') R$ 1,00 PAGINA 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)						
	LIQUIDADAS						
	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	437.628.330,10	426.102.733,25	416.863.529,17	416.089.399,85	459.543.422,26	460.698.107,60	424.250.566,85
Pessoal Ativo	322.046.007,26	308.559.746,15	299.336.126,01	304.543.125,61	330.620.418,21	340.156.437,34	301.454.037,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	247.123.959,97	252.576.920,61	257.816.441,89	260.184.859,18	287.400.490,56	295.533.133,38	257.252.837,21
Obrigacoes Patronais	74.922.047,29	55.982.825,54	41.519.684,12	44.358.266,43	43.219.927,65	44.623.303,96	44.201.200,05
Pessoal Inativo e Pensionistas	101.872.493,04	102.230.556,78	103.673.070,66	96.935.818,42	114.476.287,51	105.173.280,73	107.397.970,71
Aposentadorias, Reserva e Reformas	90.674.723,80	90.751.757,66	92.924.457,82	84.345.284,74	102.152.225,83	93.039.036,44	95.766.536,60
Pensoes	11.197.769,24	11.478.799,12	10.748.612,84	12.590.533,68	12.324.061,68	12.134.244,29	11.631.434,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta (P.1Ï do art. 18 da LRF)	13.709.829,80	15.312.430,32	13.854.332,50	14.610.455,82	14.446.716,54	15.368.389,53	15.398.558,88
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente							
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.1Ï do art. 19 da LRF)	148.168.176,53	82.343.772,55	73.992.568,76	89.109.908,92	101.398.344,59	81.855.421,64	73.109.838,28
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	492.741,80	232.703,29	75.214,29	362.029,29	179.120,15	229.683,16	307.795,40
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	88.963,11	207.131,00	187.723,71	4.144.903,17	3.416.441,53	4.052.442,63	509.530,39
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	78.022.076,64	13.195.406,08	65.821,78	452.808,65	27.095.146,19		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	64.457.842,98	63.601.980,18	68.557.256,98	79.043.615,81	65.601.084,72	72.466.743,85	67.185.960,49
Agentes Comunitarios de Saude e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198,Ï11)	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00
Parc.ded.ref.piso sal.Enfermeiro, Tec.Enfermagem, Aux.Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, Ï2)							
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais							
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	289.460.153,57	343.758.960,70	342.870.960,41	326.979.490,93	358.145.077,67	378.842.685,96	351.140.728,57

SICTEC 21/01/2026 - 14:58:56 SCP7013E

PREFEITURA DE GOIANIA

CONSOLIDADO GERAL

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a') R$ 1,00 PAGINA 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)						
	LIQUIDADAS						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	423.156.124,17	439.795.536,90	440.176.063,50	424.543.579,99	505.162.693,86	5.274.010.087,50	15.435.411,09
Pessoal Ativo	299.986.598,51	313.340.726,56	312.507.778,68	313.162.892,80	376.494.163,84	3.822.208.058,23	15.435.411,09
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	257.384.326,35	270.889.017,36	267.462.360,14	268.090.367,29	324.809.705,23	3.246.524.419,17	2.349.402,24
Obrigacoes Patronais	42.602.272,16	42.451.709,20	45.045.418,54	45.072.525,51	51.684.458,61	575.683.639,06	13.086.008,85
Pessoal Inativo e Pensionistas	107.315.261,20	110.907.141,76	112.361.805,53	111.380.687,19	113.152.219,03	1.286.876.592,56	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	95.358.984,72	98.852.510,35	100.252.828,76	99.392.769,05	100.739.059,56	1.144.250.175,33	
Pensoes	11.956.276,48	12.054.631,41	12.108.976,77	11.987.918,14	12.413.159,47	142.626.417,23	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta (P.1Ï do art. 18 da LRF)	15.854.264,46	15.547.668,58	15.306.479,29		15.516.310,99	164.925.436,71	
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente							
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.1Ï do art. 19 da LRF)	74.407.177,34	74.468.544,20	77.551.892,61	72.550.278,29	104.711.892,22	1.053.667.815,93	1.126.717,01
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	77.108,58	161.886,52	464.970,91	144.085,65	331.692,09	3.059.031,13	1.126.717,01
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	50.467,40	98.898,74	214.336,03	406.804,03	24.288.209,60	37.665.851,34	
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao		12.721,33	123,90	29.149,84		118.873.254,41	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	69.173.049,36	69.088.485,61	71.765.909,77	66.863.686,77	72.240.894,53	830.046.511,05	
Agentes Comunitarios de Saude e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198,Ï11)	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	7.851.096,00	64.023.168,00	
Parc.ded.ref.piso sal.Enfermeiro, Tec.Enfermagem, Aux.Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, Ï2)							
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais							
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	348.748.946,83	365.326.992,70	362.624.170,89	351.993.301,70	400.450.801,64	4.220.342.271,57	14.308.694,08

SICTEC 21/01/2026 - 14:58:56 SCP7013E

PREFEITURA DE GOIANIA

CONSOLIDADO GERAL

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a') R$ 1,00 PAGINA 3

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	8.902.399.474,27	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, p. 1Ï da CF)	33.847.777,00	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166, p. 16 da CF)	13.866.282,00	
(-) Transf. Uniao rel.remun.agentes com.saude combate as endemias (CF,art.198,Ï11)	66.385.176,00	
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (V)	8.788.300.239,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	4.234.650.965,65	48,19
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.272.980.143,56	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (paragrafo unico do art. 22 da LRF)	5.009.331.136,38	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do p.1Ï do art. 59 da LRF)	4.745.682.129,20	54,00

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercicio, os valores de restos a pagar nao processados inscritos em 31 de dezembro do exercicio anterior continuarao a ser informados nesse campo.

 Esses valores nao sofrem alteracao pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluidos.

SICTEC 21/01/2026 - 14:58:56 SCP7013E

EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA	JULIANO GOMES BEZERRA	VALDIVINO JOSE OLIVEIRA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0	SUP.CONTABIL CRC 15921/O	CONTROLADOR GERAL	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 2 (LRF, Art.55, inciso I, alinea 'b') R$ 1,00

DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2025		
		ATE O 1Ï QUADRIM.	ATE O 2Ï QUADRIM.	ATE O 3Ï QUADRIM.
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1654.293.608,08	1592.392.786,12	1664.481.980,40	2086.737.864,02
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual	1257.661.546,14	1195.760.724,18	1267.849.918,46	1220.063.342,38
Emprestimos	837.296.714,04	792.886.960,48	880.461.899,79	843.879.251,65
Internos	658.217.213,50	635.564.364,26	731.791.471,01	701.501.751,11
Externos	179.079.500,54	157.322.596,22	148.670.428,78	142.377.500,54
Reestruturacao da Divida de Estados e Municipios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociacao de dividas	420.364.832,10	402.873.763,70	387.388.018,67	376.184.090,73
De Tributos	118.644.311,24	109.259.379,35	101.879.277,07	96.664.429,56
De Contribuicoes Previdenciarias	301.720.520,86	293.614.384,35	285.508.741,60	279.519.661,17
De Demais Contribuicoes Sociais				
Do FGTS				
Com Instituicao Nao financeira				
Demais Dividas Contratuais				
Precatorios Poster. a 05/05/2000 (inclusive)-Vencidos e nao pagos	396.632.061,94	396.632.061,94	396.632.061,94	854.066.516,12
Outras Dividas				12.608.005,52
DEDUCOES (II)	743.705.904,02	1429.657.972,50	1520.835.745,28	1371.719.609,30
Disponibilidade de Caixa (obs.1)	743.684.536,34	1429.636.604,82	1520.814.377,60	1371.698.241,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	1117.849.341,02	1752.145.921,34	1846.087.539,20	1733.003.689,73
(-) Restos a Pagar Processados	218.208.967,26	180.088.406,93	176.778.036,97	227.718.330,11
(-) Depositos Restituives e Valores Vinculados	155.955.837,42	142.420.909,59	148.495.124,63	133.587.118,00
Demais Haveres Financeiros	21.367,68	21.367,68	21.367,68	21.367,68
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (obs.2) (DCL) (III) = (I - II)	910.587.704,06	162.734.813,62	143.646.235,12	715.018.254,72
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	8074.342.039,46	8493.609.027,37	8629.161.712,37	8902.399.474,27
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, Ï 1Ï, da CF) (V)	13.253.000,00	14.803.000,00	39.911.780,00	33.847.777,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	8061.089.039,46	8478.806.027,37	8589.249.932,37	8868.551.697,27
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,52	18,78	19,38	23,53
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	11,30	1,92	1,67	8,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120%	9673.306.847,35	10174.567.232,84	10307.099.918,84	10642.262.036,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do p.1Ï do art. 59 da LRF) - 90%	8705.976.162,61	9157.110.509,55	9276.389.926,95	9578.035.833,04

SIT 21/01/2026 - 14:59:29 SCP7021B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 2 (LRF, Art.55, inciso I, alinea 'b') R$ 1,00

OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2025		
		ATE O 1Ï QUADRIM.	ATE O 2Ï QUADRIM.	ATE O 3Ï QUADRIM.
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Nao incluidos na DC) (obs.2)				
PASSIVO ATUARIAL	10622.194.755,49	10622.194.755,49	10622.194.755,49	10837.105.894,33
RP NAO-PROCESSADOS	95.139.319,27	77.267.972,19	70.475.960,69	144.369.350,94
ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO				
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	51.873.300,40	35.330.810,80	51.092.520,10	32.615.083,70

NOTAS:

1.A Disponibilidade de Caixa Bruta nao podera apresentar valor negativo, porem, em determinadas situacoes, como utilizacao de depositos restituiveis para pagamento de despesas proprias do ente, o valor da linha 'Disponibilidade de Caixa' podera resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigacoes a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item 'Outras Dividas' da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle especifica (e nao de forma automatica), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUCOES (II).

2.Refere-se aos precatorios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituicao Federal, ainda nao foram incluidos no orcamento ou constam no orcamento e ainda nao foram pagos. Ao final do exercicio em que esses precatorios foram incluidos ou que deveriam ter sido incluidos, os valores deverao compor a linha 'Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e nao pagos'.

SIT 21/01/2026 - 14:59:29 SCP7021B

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

JULIANO GOMES BEZERRA
CONTROLADOR GERAL

VALDIVINO JOSE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea 'c' e art. 40, P.1.) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2025		
		ATE O 1. QUADRIM.	ATE O 2. QUADRIM.	ATE O 3. QUADRIM.
AOS ESTADOS (I)				
Em Operacoes de Credito Externas				
Em Operacoes de Credito Internas				
AOS MUNICIPIOS (II)				
Em Operacoes de Credito Externas				
Em Operacoes de Credito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operacoes de Credito Externas				
Em Operacoes de Credito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	8.074.342.039,46	8.493.609.027,37	8.629.161.712,37	8.902.399.474,27
(-) Transferencias Obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, P. 1., da CF) (VII)	13.253.000,00	14.803.000,00	39.911.780,00	33.847.777,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	8.061.089.039,46	8.478.806.027,37	8.589.249.932,37	8.868.551.697,27
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.773.439.588,68	1.865.337.326,02	1.889.634.985,12	1.951.081.373,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do P. 1. do art. 59 da LRF) - <90%>	1.596.095.629,81	1.678.803.593,42	1.700.671.486,61	1.755.973.236,06

SEDETEC 21/01/2026 - 14:59:36 SCP7031Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea 'c' e art. 40, P.1.) R$ 1,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2025		
		ATE O 1. QUADRIM.	ATE O 2. QUADRIM.	ATE O 3. QUADRIM.
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia as operacoes de Credito Externas				
Em Garantia as operacoes de Credito Internas				
DOS MUNICIPIOS (X)				
Em Garantia as operacoes de Credito Externas				
Em Garantia as operacoes de Credito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia as operacoes de Credito Externas				
Em Garantia as operacoes de Credito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII)=(IX+X+XI+XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

SEDETEC 21/01/2026 - 14:59:36 SCP7031Z

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

JULIANO GOMES BEZERRA
CONTROLADOR GERAL

VALDIVINO JOSE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF,art.55,inciso I,alinea 'd' e inciso III alinea 'c') R$ 1,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Ate o Quadrimestre de Referencia (a)
Mobiliaria		
Interna		
Externa		
Contratual		119.226.719,80
Interna		119.226.719,80
Emprestimos		119.226.719,80
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos		
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF, art. 29, p.1)		
Operacoes de credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao (I) Obs.1		
Externa		
Emprestimos		
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos		
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF, art. 29, p.1)		
Operacoes de credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao (II) Obs.1		
TOTAL (III)		119.226.719,80

APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	8.902.399.474,27	
(-) Transfer. obrigat. da Uniao relat. as emendas individuais (Ï 1€, art.166-A da CF) (V)	33.847.777,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	8.868.551.697,27	
OPERACOES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APUR. DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa+VII-Ia-IIa)	119.226.719,80	1,34
LIM.GERAL DEFINIDO POR RESOL.DO SENADO FEDERAL P/AS OPER.DE CRED.INTERNAS E EXTERNAS - 16%	1.418.968.271,56	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par. 1€ do art. 59 da LRF) - 90,0%	1.277.071.444,40	14,40%
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA		
LIM.DEFINIDO POR RES.DO SENADO FEDERAL PARA OP.DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA REC.ORC. - 7%	620.798.618,81	7,00%

SEDETEC 21/01/2026 - 14:59:52 SCP7041W

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF,art.55,inciso I,alinea 'd' e inciso III alinea 'c') R$ 1,00

OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Ate o Quadrimestre de Referencia (a)
Parcelamentos de Dividas	376.184.090,73	376.184.090,73
Tributos	96.664.429,56	96.664.429,56
Contribuicoes Previdenciarias	279.519.661,17	279.519.661,17
FGTS		
Demais Contribuicoes Sociais		
Operacoes de reestruturacao e recomposicao do principal de dividas		

NOTAS:

1.Conforme Manual para Instrucao de Pleitos (MIP), disponivel em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operacoes podem ser contratadas mesmo que nao haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operacoes terao seus efeitos contabilizados para fins da contratacao de outras operacoes de credito.

SEDETEC 21/01/2026 - 14:59:52 SCP7041W

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

JULIANO GOMES BEZERRA
CONTROLADOR GERAL

VALDIVINO JOSE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PODER EXECUTIVO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 5 (LRF,art.55,inciso III,alinea 'a')

3Ï Quadrimestre de 2025 R$ 1,00

IDENTIFICACAO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGACOES FINANCEIRAS				DISPONIB.DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSC.EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES.	INSUFICIENCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS	EMPENHADOS NAO LIQUIDADOS	DISPONIB.DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSC.EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES.
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NAO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DE	DEMAIS OBRIGACOES					
		DE EXERCICIOS ANTERIORES	DO EXERCICIO	EXERC. ANTERIORES	FINANCEIRAS	DO EXERCICIO) (Obs.1)	CONSORCIO PUBLICO	DO EXERCICIO	CANCELADOS (NAO INSCRITOS POR INSUFIC.FINANCEIRA)	DO EXERCICIO)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	692.094.616,99	76.678.649,76	27.529.967,55	5.960.826,86	89.551.873,85	492.373.298,97		125.086.814,19		367.286.484,78
Recursos Nao Vinculados de Impostos	688.657.179,55	76.678.649,76	27.529.967,55	5.960.826,86	89.551.873,85	488.935.861,53		125.086.814,19		363.849.047,34
Outros Recursos nao Vinculados	3.437.437,44					3.437.437,44				3.437.437,44
TOTAL DOS REC.VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.035.435.064,52	96.595.123,07	26.907.445,33	729.302,49	87.204.284,46	823.998.909,17		6.141.835,86		817.857.073,31
Recursos Vinculados a Educacao	118.922.929,74	10.600,00	3.818.616,62	697.040,49	6.038.829,34	108.357.843,29				108.357.843,29
Transferencias do FUNDEB	53.939.507,75		3.818.616,62		6.077.110,15	44.043.780,98				44.043.780,98
Outros Recursos Vinculados a Educacao	64.983.421,99	10.600,00		697.040,49	38.280,81-	64.314.062,31				64.314.062,31
Recursos Vinculados a Saude	300.317.997,55	89.729.656,28	15.236.884,95		40.488.352,59	154.863.103,73		11.731,00		154.851.372,73
Transfer. Fundo a Fundo de Recursos do SUS	281.154.060,35	89.157.780,64	15.236.884,95		40.379.485,62	136.379.909,14		11.731,00		136.368.178,14
Outros Recursos Vinculados a Saude	19.163.937,20	571.875,64			108.866,97	18.483.194,59				18.483.194,59
Recursos Vinculados a Assistencia Social	43.047.663,70	83.825,38	1.094.181,77		505.252,12	41.364.404,43		702.031,00		40.662.373,43
Rec.Vinc.a Previdencia Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculacoes Decorrentes de Transfer.	210.169.762,73	4.174.202,67	2.064.259,96	32.262,00	1.314,21	203.897.723,89		561.782,43		203.335.941,46
Transf. de Convenios e Instrumentos Conge-										
neres(exceto Educ., Saude e Assistencia)	104.522.104,32	2.402.326,65			24.137,51-	102.143.915,18				102.143.915,18
Outras Vinculacoes Decorr. de Transfer.	105.647.658,41	1.771.876,02	2.064.259,96	32.262,00	25.451,72	101.753.808,71		561.782,43		101.192.026,28
Demais Vinculacoes Legais	352.575.685,28	2.332.503,55	4.659.165,46		8.463.214,70	337.120.801,57		4.201.209,43		332.919.592,14
Rec.de Op. Cred.(Exceto Vinc.a Educ.e Saude)	38.375.856,55				2.458.028,16	35.917.828,39				35.917.828,39
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	3.760.666,58					3.760.666,58				3.760.666,58
Recursos Vincul. a Fundos (exceto Educacao,										
Saude, Assistencia e Previdencia)	120.476.406,80	528.424,94	131.135,01		385.839,52	119.431.007,33		3.311.074,43		116.119.932,90
Outras Vinculacoes Legais	189.962.755,35	1.804.078,61	4.528.030,45		5.619.347,02	178.011.299,27		890.135,00		177.121.164,27
Recursos Extraorcamentarios	292.442,40				28.108.321,73	27.815.879,33-				27.815.879,33-
Outras Vinculacoes	10.108.583,12	264.335,19	34.336,57		3.598.999,77	6.210.911,59		665.082,00		5.545.829,59

SICTEC 28/01/2026 - 09:37:19 SCP7081Q

EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA	JULIANO GOMES BEZERRA	VALDIVINO JOSE OLIVEIRA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0	SUP.CONTABIL CRC 15921/O	CONTROLADOR GERAL	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PODER EXECUTIVO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 5 (LRF,art.55,inciso III,alinea 'a')

3Ï Quadrimestre de 2025 R$ 1,00

I D E N T I F I C A O D O S R E C U R S O S	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	O B R I G A C O E S F I N A N C E I R A S					DISPONIB.DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSC.EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. DO EXERCICIO) (Obs.1)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHADOS NAO LIQUIDADOS CANCELADOS (NAO INSCRITOS POR INSUFIC.FINANCEIRA)	DISPONIB.DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSC.EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. DO EXERCICIO)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NAO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DE EXERC. ANTERIORES	DEMAIS OBRIGACOES FINANCEIRAS	INSUFICIENCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO				
	(a)	DE EXERCICIOS ANTERIORES (b)	DO EXERCICIO (c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	45.143.679,65	49.702,17			22.923.612,07		22.170.365,41	765.852,00		21.404.513,41
Recursos Vinc.ao RPPS - Fundo em Capitaliza-cao (Plano Previdenciario)*2	26.017.591,56	7.737,46			21.186.442,09		4.823.412,01			4.823.412,01
Recursos Vinc.ao RPPS - Fundo em Reparticao (Plano Financeiro)	1.863.375,36	5.672,66			1.310.141,18		547.561,52			547.561,52
Rec. Vinc. ao RPPS - Taxa de Administracao	17.262.712,73	36.292,05			427.028,80		16.799.391,88	765.852,00		16.033.539,88
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.772.673.361,16	173.323.475,00	54.437.412,88	6.690.129,35	199.679.770,38		1.338.542.573,55	131.994.502,05		1.206.548.071,50

NOTAS:

1. Essa coluna podera apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiencia de caixa apos o registro das obrigacoes financeiras.

2. Nessa linha nao devem ser informados os investimentos destinados a acumulacao para pagamentos futuros

SICTEC 28/01/2026 - 09:37:19 SCP7081Q

EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA	JULIANO GOMES BEZERRA	VALDIVINO JOSE OLIVEIRA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0	SUP.CONTABIL CRC 15921/O	CONTROLADOR GERAL	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 5 (LRF,art.55,inciso III,alinea 'a')

3Ï Quadrimestre de 2025 R$ 1,00

IDENTIFICACAO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGACOES FINANCEIRAS					DISPONIB.DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSC.EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. DO EXERCICIO)	INSUFICIENCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHADOS NAO LIQUIDADOS CANCELADOS (NAO INSCRITOS POR INSUFIC.FINANCEIRA)	DISPONIB.DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSC.EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. DO EXERCICIO)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NAO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DE EXERC. ANTERIORES	DEMAIS OBRIGACOES FINANCEIRAS						
		DE EXERCICIOS ANTERIORES	DO EXERCICIO								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)		(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	703.550.046,75	76.678.649,76	27.567.689,75	6.449.310,49	89.603.301,49		503.251.095,26		131.018.324,30		372.232.770,96
Recursos Nao Vinculados de Impostos	700.112.609,31	76.678.649,76	27.567.689,75	6.449.310,49	89.603.301,49		499.813.657,82		131.018.324,30		368.795.333,52
Outros Recursos nao Vinculados	3.437.437,44						3.437.437,44				3.437.437,44
TOTAL DOS REC.VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.035.435.064,52	96.595.123,07	26.907.445,33	729.302,49	87.204.284,46		823.998.909,17		6.141.835,86		817.857.073,31
Recursos Vinculados a Educacao	118.922.929,74	10.600,00	3.818.616,62	697.040,49	6.038.829,34		108.357.843,29				108.357.843,29
Transferencias do FUNDEB	53.939.507,75		3.818.616,62		6.077.110,15		44.043.780,98				44.043.780,98
Outros Recursos Vinculados a Educacao	64.983.421,99	10.600,00		697.040,49	38.280,81-		64.314.062,31				64.314.062,31
Recursos Vinculados a Saude	300.317.997,55	89.729.656,28	15.236.884,95		40.488.352,59		154.863.103,73		11.731,00		154.851.372,73
Transfer. Fundo a Fundo de Recursos do SUS	281.154.060,35	89.157.780,64	15.236.884,95		40.379.485,62		136.379.909,14		11.731,00		136.368.178,14
Outros Recursos Vinculados a Saude	19.163.937,20	571.875,64			108.866,97		18.483.194,59				18.483.194,59
Recursos Vinculados a Assistencia Social	43.047.663,70	83.825,38	1.094.181,77		505.252,12		41.364.404,43		702.031,00		40.662.373,43
Rec.Vinc.a Previdencia Social (Exceto ao RPPS)											
Demais Vinculacoes Decorrentes de Transfer.	210.169.762,73	4.174.202,67	2.064.259,96	32.262,00	1.314,21		203.897.723,89		561.782,43		203.335.941,46
Transf. de Convenios e Instrumentos Conge- neres(exceto Educ., Saude e Assistencia)	104.522.104,32	2.402.326,65			24.137,51-		102.143.915,18				102.143.915,18
Outras Vinculacoes Decorr. de Transfer.	105.647.658,41	1.771.876,02	2.064.259,96	32.262,00	25.451,72		101.753.808,71		561.782,43		101.192.026,28
Demais Vinculacoes Legais	352.575.685,28	2.332.503,55	4.659.165,46		8.463.214,70		337.120.801,57		4.201.209,43		332.919.592,14
Rec.de Op. Cred.(Exceto Vinc.a Educ.e Saude)	38.375.856,55				2.458.028,16		35.917.828,39				35.917.828,39
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	3.760.666,58						3.760.666,58				3.760.666,58
Recursos Vincul. a Fundos (exceto Educacao, Saude, Assistencia e Previdencia)	120.476.406,80	528.424,94	131.135,01		385.839,52		119.431.007,33		3.311.074,43		116.119.932,90
Outras Vinculacoes Legais	189.962.755,35	1.804.078,61	4.528.030,45		5.619.347,02		178.011.299,27		890.135,00		177.121.164,27
Recursos Extraorcamentarios	292.442,40				28.108.321,73		27.815.879,33-				27.815.879,33-
Outras Vinculacoes	10.108.583,12	264.335,19	34.336,57		3.598.999,77		6.210.911,59		665.082,00		5.545.829,59

SICTEC 28/01/2026 - 09:37:19 SCP7081Q

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 5 (LRF,art.55,inciso III,alinea 'a')

3Ï Quadrimestre de 2025 R$ 1,00

I D E N T I F I C A O D O S R E C U R S O S	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGACOES FINANCEIRAS					DISPONIB.DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSC.EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. DO EXERCICIO)	INSUFICIENCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHADOS NAO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIB.DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSC.EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. DO EXERCICIO)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NAO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DE EXERC. ANTERIORES	DEMAIS OBRIGACOES FINANCEIRAS						
	(a)	DE EXERCICIOS ANTERIORES (b)	DO EXERCICIO (c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f) (Obs.1)		(h)	(NAO INSCRITOS POR INSUFIC.FINANCEIRA)	(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	45.143.679,65	49.702,17			22.923.612,07		22.170.365,41	765.852,00			21.404.513,41
Recursos Vinc.ao RPPS - Fundo em Capitaliza-cao (Plano Previdenciario)*2	26.017.591,56	7.737,46			21.186.442,09		4.823.412,01				4.823.412,01
Recursos Vinc.ao RPPS - Fundo em Reparticao (Plano Financeiro)	1.863.375,36	5.672,66			1.310.141,18		547.561,52				547.561,52
Rec. Vinc. ao RPPS - Taxa de Administracao	17.262.712,73	36.292,05			427.028,80		16.799.391,88	765.852,00			16.033.539,88
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.784.128.790,92	173.323.475,00	54.475.135,08	7.178.612,98	199.731.198,02		1.349.420.369,84	137.926.012,16			1.211.494.357,68

NOTAS:

1. Essa coluna podera apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiencia de caixa apos o registro das obrigacoes financeiras.

2. Nessa linha nao devem ser informados os investimentos destinados a acumulacao para pagamentos futuros

SICTEC 28/01/2026 - 09:37:19 SCP7081Q

EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA	JULIANO GOMES BEZERRA	VALDIVINO JOSE OLIVEIRA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0	SUP.CONTABIL CRC 15921/O	CONTROLADOR GERAL	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

SECRETARIA DE FINANCAS

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - PODER EXECUTIVO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATE O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Liquida	8.902.399.474,27
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	8.868.551.697,27
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.788.300.239,27

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.040.130.693,98	45,97 %
Limite Maximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	4.745.682.129,21	54,00 %
Limite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - 51,30%	4.508.398.022,75	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do Ï1€ do art. 59 da LRF) - 48,60%	4.271.113.916,29	48,60 %

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATE O QUADRIM. DE REFERENCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Liquida	715.018.254,72	8,06 %
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	10.642.262.036,72	120 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATE O QUADRIM. DE REFERENCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias concedidas		
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	1.951.081.373,40	22 %

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operacoes de Credito Externas e Internas	119.226.719,80	1,34 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito Externas e Internas	1.418.968.271,56	16 %
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	620.798.618,81	7 %

SEDETEC 28/01/2026 - 09:37:20 SCP7061N

PREFEITURA DE GOIANIA

SECRETARIA DE FINANCAS

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - PODER EXECUTIVO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCICIO)
Valor Total	131.994.502,05	1.206.548.071,50

SEDETEC 28/01/2026 - 09:37:20 SCP7061N

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

JULIANO GOMES BEZERRA
CONTROLADOR GERAL

VALDIVINO JOSE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

SECRETARIA DE FINANCAS

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - CONSOLIDADO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATE O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Liquida	8.902.399.474,27
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	8.868.551.697,27
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.788.300.239,27

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.234.650.965,65	48,19 %
Limite Maximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	5.272.980.143,56	60,00 %
Limite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - 57%	5.009.331.136,38	57,00 %
Limite de Alerta (inciso II do Ï1€ do art. 59 da LRF) - 54%	4.745.682.129,20	54,00 %

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATE O QUADRIM. DE REFERENCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Liquida	715.018.254,72	8,06 %
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	10.642.262.036,72	120 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATE O QUADRIM. DE REFERENCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias concedidas		
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	1.951.081.373,40	22 %

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operacoes de Credito Externas e Internas	119.226.719,80	1,34 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito Externas e Internas	1.418.968.271,56	16 %
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	620.798.618,81	7 %

SEDETEC 28/01/2026 - 09:37:20 SCP7061N

PREFEITURA DE GOIANIA

SECRETARIA DE FINANCAS

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - CONSOLIDADO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCICIO)
Valor Total	137.926.012,16	1.211.494.357,68

SEDETEC 28/01/2026 - 09:37:20 SCP7061N

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

JULIANO GOMES BEZERRA
CONTROLADOR GERAL

VALDIVINO JOSE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

PODER LEGISLATIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a') R$ 1,00 PAGINA 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)						
	LIQUIDADAS						
	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.127.375,19	16.509.573,81	14.120.576,31	16.071.956,37	15.211.753,40	17.189.942,73	15.537.228,20
Pessoal Ativo	10.127.375,19	16.509.573,81	14.120.576,31	16.071.956,37	15.211.753,40	17.189.942,73	15.537.228,20
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	10.127.375,19	13.811.891,84	12.433.192,54	12.833.908,52	12.884.022,52	13.037.341,36	13.174.140,92
Obrigacoes Patronais		2.697.681,97	1.687.383,77	3.238.047,85	2.327.730,88	4.152.601,37	2.363.087,28
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensoes							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta (P.1Ï do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente							
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.1Ï do art. 19 da LRF)	301.637,37	232.703,29	95.164,57	756.913,70	161.620,72	227.395,18	307.795,40
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	301.637,37	232.703,29	75.214,29	304.105,05	161.620,72	227.395,18	307.795,40
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao							
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao			19.950,28	452.808,65			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitarios de Saude e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198,Ï11)							
Parc.ded.ref.piso sal.Enfermeiro, Tec.Enfermagem, Aux.Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, Ï2)							
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais							
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.825.737,82	16.276.870,52	14.025.411,74	15.315.042,67	15.050.132,68	16.962.547,55	15.229.432,80

SICTEC 21/01/2026 - 10:48:03 SCP7013E

PREFEITURA DE GOIANIA

PODER LEGISLATIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a') R$ 1,00 PAGINA 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)						
	LIQUIDADAS						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	
						(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.221.752,16	15.003.512,80	17.205.592,92	16.634.855,67	28.902.697,83	197.736.817,39	1.144.275,40
Pessoal Ativo	15.221.752,16	15.003.512,80	17.205.592,92	16.634.855,67	28.902.697,83	197.736.817,39	1.144.275,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	12.870.671,62	13.172.419,47	14.664.555,73	13.573.325,28	24.123.996,84	166.706.841,83	1.128.869,59
Obrigacoes Patronais	2.351.080,54	1.831.093,33	2.541.037,19	3.061.530,39	4.778.700,99	31.029.975,56	15.405,81
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensoes							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta (P.1Ï do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente							
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.1Ï do art. 19 da LRF)	77.108,58	170.114,50	458.085,89	136.660,87	328.562,95	3.253.763,02	1.107.058,10
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	77.108,58	157.393,17	458.085,89	136.660,87	328.562,95	2.768.282,76	1.107.058,10
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao							
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao		12.721,33				485.480,26	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitarios de Saude e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198,Ï11)							
Parc.ded.ref.piso sal.Enfermeiro, Tec.Enfermagem, Aux.Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, Ï2)							
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais							
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	15.144.643,58	14.833.398,30	16.747.507,03	16.498.194,80	28.574.134,88	194.483.054,37	37.217,30

SICTEC 21/01/2026 - 10:48:03 SCP7013E

PREFEITURA DE GOIANIA

PODER LEGISLATIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3Ï Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a') R$ 1,00 PAGINA 3

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	8.902.399.474,27	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, p. 1Ï da CF)	33.847.777,00	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166, p. 16 da CF)	13.866.282,00	
(-) Transf. Uniao rel.remun.agentes com.saude combate as endemias (CF,art.198,Ï11)	66.385.176,00	
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (V)	8.788.300.239,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	194.520.271,67	2,21
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	527.298.014,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (paragrafo unico do art. 22 da LRF)	500.933.113,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do p.1Ï do art. 59 da LRF)	474.568.212,92	5,40

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercicio, os valores de restos a pagar nao processados inscritos em 31 de dezembro do exercicio anterior continuarao a ser informados nesse campo.

 Esses valores nao sofrem alteracao pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluidos.

SICTEC 21/01/2026 - 10:48:03 SCP7013E

VITOR PESSOA L. DE MORAIS
DIRETOR FINANCEIRO

ROMARIO BARBOSA POLICARPO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**11.455.429,76**	**0,00**	**37.722,20**	**488.483,63**	**51.427,64**	**10.877.796,29**	**5.931.510,11**	**0,00**	**4.946.286,18**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recusos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	**11.455.429,76**	**0,00**	**37.722,20**	**488.483,63**	**51.427,64**	**10.877.796,29**	**5.931.510,11**	**0,00**	**4.946.286,18**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE 2025

LRF, Art, 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Receita Corrente Líquida		R$ 8.902.399.474,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites das Despesas com Pessoal		R$ 8.788.300.239,27
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	194.520.271,67	2,21%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art.20 da LRF) - <6%>	527.298.014,36	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22da LRF) - <5,70%>	500.933.113,64	5,70%
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <5,40%>	474.568.212,92	5,40%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	**5.931.510,11**	**4.946.286,18**

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de Goiânia

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DOAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.285/2020, torna pública a manifestação de interesse em doação apresentada pela SPIN – Soluções Públicas Inteligentes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.117.411/0001-80.

O objeto da doação consiste na prestação de serviços técnicos especializados sem ônus ou encargos para a Administração Municipal, com o seguinte objetivo de realizar o levantamento parcial dos indicadores das normas ABNT NBR ISO 37120:2021, ABNT NBR ISO 37122:2020 e ABNT NBR ISO 37123:2021 e formular um portfólio de iniciativas e soluções de transformação digital e cidade inteligente, conforme proposta de doação (9125071).

Nos termos do art. 6. §2º, do Decreto nº 1285/2020, o presente anúncio permanecerá disponível pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar de sua publicação, para que o órgão donatário indicado e demais órgãos ou entidades municipais interessadas se manifestem quanto ao recebimento da doação, nos mesmos termos e condições apresentadas.

As manifestações deverão ser formalizadas por meio de expediente eletrônico dirigido à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, vinculado ao Processo Sei nº 25.28000002244-3.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/01/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9160665** e o código CRC **ADA8EC3D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000002244-3 SEI Nº 9160665v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

PROCESSO: 25.5000086426-8.

DOADOR: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DONATÁRIA: Federação Nacional de Comunidades Terapêuticas Católicas - FNCTC

OBJETO: Doação de materiais inservíveis relacionados no **lote n° 035/2025.**

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/1993, Chamamento Público n° 002/2022/SEMAD, Parecer n° 79/2022 - PEAA/PGM e Instrução Normativa n° 001/2021/SEMAD.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Celso Dellalibera – Secretário Municipal de Administração e pelo Diretor Presidente Roberto Alves Vilaverde -FNCTC.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **8840774** e o código CRC **C625A4E9**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

PROCESSO: 25.5000087723-8.

DOADOR: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DONATÁRIA: Projeto Profissionalizante Educacional Ebenezer – PROPEB.

OBJETO: Doação de materiais inservíveis relacionados no **lote n° 036/2025.**

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/1993, Chamamento Público n° 002/2022/SEMAD, Parecer n° 79/2022 - PEAA/PGM e Instrução Normativa n° 001/2021/SEMAD.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Celso Dellalibera – Secretário Municipal de Administração e pelo Diretor Presidente João Antônio Batista – PROPEB.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 23/01/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **8911677** e o código CRC **CEA1F64C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000087723-8 SEI Nº 8911677v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 62/2026 - GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 501/2025-GAB/CGM, de 01º de outubro de 2025, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005891-6, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 619/2025-GAB/CGM, de 05 de dezembro de 2025;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 16/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-04, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 25.7.000007037-1, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 25.7.000005891-6.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01° de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005891-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/01/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 29/01/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9178839** e o código CRC **5C15E6F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000007037-1 SEI Nº 9178839v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 63/2026 - GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 492/2025-GAB/CGM, de 01º de outubro de 2025, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005845-2, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 611/2025-GAB/CGM, de 28 de novembro de 2025;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 17/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-04, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 25.7.000006939-0, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 25.7.000005845-2.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005845-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/01/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 29/01/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9179525** e o código CRC **8B13766D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006939-0 SEI Nº 9179525v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 64/2026 - GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 502/2025-GAB/CGM, de 01º de outubro de 2025, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 24.7.000000787-8, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 596/2025-GAB/CGM, de 27 de novembro de 2025;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 10/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-04, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 25.7.000006900-4, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 24.7.000000787-8.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000000787-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/01/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 29/01/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9179737** e o código CRC **54A16299**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006900-4 SEI Nº 9179737v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 65/2026 - GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 497/2025-GAB/CGM, de 01º de outubro de 2025, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005875-4, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 608/2025-GAB/CGM, de 28 de novembro de 2025;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 11/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-04, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 25.7.000006922-5, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 25.7.000005875-4.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005875-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/01/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 29/01/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9179885** e o código CRC **C924CEC5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006922-5 SEI Nº 9179885v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 66/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 498/2025-GAB/CGM, de 1º de outubro de 2025, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005878-9, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 606/2025-GAB/CGM, de 28 de novembro de 2025;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 12/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 25.7.000006913-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005878-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula nº. 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 29/01/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9182385** e o código CRC **2D0516F9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006913-6 SEI Nº 9182385v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 67/2026-GAB/CM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 582/2025-GAB/CGM, de 26 de novembro de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000006853-9 e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 7/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04 no processo SEI n.º 26.7.000000362-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 582/2025-GAB/CGM,** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000006853-9**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 25/01/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25/01/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 29/01/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9184216** e o código CRC **6DF2EF7D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000000362-0 SEI Nº 9184216v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 68/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 590/2025-GAB/CGM, de 26 de novembro de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000006867-9 e, ainda,

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 08/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04 no processo SEI n.º 26.7.000000365-4, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 590/2025-GAB/CGM,** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000006867-9**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 25/01/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25/01/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 29/01/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9184916** e o código CRC **CA8801B0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000000365-4 SEI Nº 9184916v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 69/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 485/2025-GAB/CGM, de 25 de setembro de 2025, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 25.7.000005780-4, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 568/2025-GAB/CGM, de 18 de novembro de 2025;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 5/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 25.7.000006713-3;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005780-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula nº. 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 23/01/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 29/01/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9185208** e o código CRC **570DA8D5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006713-3 SEI Nº 9185208v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 70/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 - CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 586/2025-GAB/CGM, de 26 de novembro de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000006857-1 e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 14/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03 no processo SEI n.º 26.7.000000376-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 586/2025-GAB/CGM,** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000006857-1**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 27/01/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 27/01/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 29/01/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9185599** e o código CRC **1216FBAA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000000376-0 SEI Nº 9185599v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 71/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 500/2025-GAB/CGM, de 01° de outubro de 2025, que designa a supracitada Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005889-4, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 614/2025-GAB/CGM, de 28 de novembro de 2025;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 14/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 25.7.000006932-2;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005889-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula nº. 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 29/01/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9186046** e o código CRC **F6311D35**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006932-2 SEI Nº 9186046v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 72/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 499/2025-GAB/CGM, de 01º de outubro de 2025, que designa a supracitada Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar 04 n.º 25.7.000005881-9, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 615/2025-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 13/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 25.7.000006930-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005881-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula nº. 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo efeitos a partir de 29/01/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 29/01/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9186184** e o código CRC **3DFC2404**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006930-6 SEI Nº 9186184v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 73/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 496/2025-GAB/CGM, de 01º de outubro de 2025, que designa a supracitada Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005871-1, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 612/2025-GAB/CGM, de 28 de novembro de 2025;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 18/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 25.7.000006942-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005871-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula nº. 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 29/01/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9186203** e o código CRC **F44A0DF3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006942-0 SEI Nº 9186203v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 74/2026—GAB/CGM

Recomposição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando o Requerimento de Substituição de Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, acatado por meio do Despacho Titular n.º 183 - CGM/GAB;

Considerando o Despacho n.º 125/2026, emitido pela Corregedoria-Geral-CGM/CORRGE, no processo n.º 26.7.000000221-6;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a **Portaria n.º 3/2026 – GAB/CGM e a Portaria N.º 5/2026 - GAB/CGM**, ambas publicadas na Edição n.º 8696, de 08 de janeiro de 2026, referentes aos Processos SEI n.º 25.7.000007509-8 e n.º 25.7.000007506-3, respectivamente, tendo em vista o disposto no **Despacho n.º 125-GAB/CORRGE**, na parte relativa à composição da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD**, para fazer constar a servidora **Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira, matrícula n.º 594407-01**, na função de **vogal**, em substituição ao servidor **Mylânio Macedo da Silva, matrícula n.º 572624-01**, permanecendo inalterados os demais termos das referidas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/01/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 29/01/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9191122** e o código CRC **24E0D1C7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000000221-6 SEI Nº 9191122v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 75/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 493/2025-GAB/CGM, de 01º de outubro de 2025, que designa a supracitada Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005853-3, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 618/2025-GAB/CGM, de 05 de dezembro de 2025;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 15/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 25.7.000007036-3;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005853-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula nº. 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo efeitos a partir de 29/01/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 29/01/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9192440** e o código CRC **90E9278F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000007036-3 SEI Nº 9192440v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 76/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000003597-7				
Nº PROCESSO	92470768				
INTERESSADO	SÉRGIO LINO				
INSCRIÇÃO IPTU	406.002.0173.001-5				
ENDEREÇO					
QUADRA	01	LOTE(S)	11	BAIRRO	SETOR CENTRO OESTE
LOGRADOURO	RUA DO COMÉRCIO				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	11	ÁREA (m²)	253,92m²

TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA DO COMÉRCIO	13,80m
FUNDO	LOTE 07	14,50m
LADO DIREITO	LOTE 12	20,70m
LADO ESQUERDO	LOTE 10	16,10m

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CENTRO OESTE, APROVADA PELA LEI Nº 7.467, DE 25/07/1.973, QUE FORÇA DELA, A VILA OPERÁRIA PASSOU A DENOMINAR; "SETOR CENTRO OESTE";

MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	120.904	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 20 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre**, **Assistente Administrativa**, em 20/01/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/01/2026, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9084119** e o código CRC **BA22F420**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000003597-7 SEI Nº 9084119v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 123/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000005933-7				
Nº PROCESSO	92473465				
INTERESSADO	CARMEM OLIVEIRA FERREIRA				
INSCRIÇÃO IPTU	304.007.0288.000-1				
ENDEREÇO					
QUADRA	S-5	LOTE(S)	07	BAIRRO	SETOR BELA VISTA
LOGRADOURO	AVENIDA T-14				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	07	ÁREA (m²)	455,00m²

TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA T-14	17,50m
FUNDO	LOTE 05	17,50m
LADO DIREITO	LOTE 08	26,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 06	26,00m

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BELA VISTA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 19, DE 24/01/1.951;
- LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 08/04/1.999, INCORPORA QUADRAS E DÁ NOVA DELIMITAÇÃO AO SETOR BELA VISTA.

MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	51.911	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre**, **Assistente Administrativa**, em 28/01/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/01/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9167600** e o código CRC **B01FEDA0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000005933-7 SEI Nº 9167600v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 125/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000059355-8				
Nº PROCESSO	92413250				
INTERESSADO	JARDIM DO CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	430.339.0260.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	01	LOTE(S)	17	BAIRRO	RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO 10
LOGRADOURO	RUA JC-401 E RUA JC-311				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	17	ÁREA (m²)	5.281,56m²

TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA JC-311	22,00m
FUNDO	LOTE 17-A	27,24m
LADO DIREITO	RUA JC-401	191,60m
LADO ESQUERDO	LOTES 01 AO 16	196,38m
CHANFRADO	RUA JC-311 COM RUA JC-401	7,07m

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

· DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO 10, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 3.300, DE 21/08/2009;

· CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 311.419, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

ESTA CERTIDÃO ANULA A DE NÚMERO 8624 EMITIDA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	311.419	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre**, **Assistente Administrativa**, em 28/01/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/01/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9172641** e o código CRC **ECC45B25**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000059355-8 SEI Nº 9172641v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 126/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000092863-0				
Nº PROCESSO	92465147				
INTERESSADO	RIVA FLORESTAL LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	142.231.0500.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	ÁREA		GLEBA	BAIRRO	FAZENDA RETIRO
LOGRADOURO	AVENIDA JOSÉ FERREIRA PORFÍRIO, RUA JP - 01 E RUA - VS 01.				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

- SITUAÇÃO ABAIXO APRESENTADA CONFORME O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO EM ACORDO COM O DECRETO Nº 1.856, DE 01/08/2.019, SOB A RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO EM AGRIMENSURA: IRISMAR ALVES FERREIRA FILHO - REGISTRO: 01619485109 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2605392237

GLEBA	(LEVANTAMENTO)	ÁREA (m²)	208.120,00M²

GLEBA DE TERRAS COM ÁREA DE 20.81.20 HA OU 208.120,00M², SITUADA NA FAZENDA RETIRO, DESTE MUNICÍPIO, DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: “COMEÇA NO MARCO 1, DE COORDENADAS N= 8163508.316M E E=689710.747M, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM SITIO PRIMAVERA, PROPRIETÁRIO: TOCANTINS REFLORESTADORA LTDA ME, CNPJ: 01.416.437/0001-73, NO SEGUINTE AZIMUTE 126°3'50" E DISTÂNCIA DE 136,000M ATÉ O MARCO 2, DE COORDENADAS N= 8163428.255M E E= 689820.684M, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM ESTANCIA GYNCANA, PROPRIETÁRIO: TOCANTINS REFLORESTADORA LTDA ME, CNPJ: 01.416.437/0001-73, NO SEGUINTE AZIMUTE 126°3'50" E DISTÂNCIA DE 124,188M ATÉ O MARCO 3, DE COORDENADAS N= 8163355.147M E E=689921.073M, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM RUA VS01 DO RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS II; RUA JP-01 E A.P.P DO RESIDENCIAL JOÃO PAULO II NO SEGUINTE AZIMUTE 37°58'37" E DISTÂNCIA DE 783,903M ATÉ O MARCO 4, DE COORDENADAS N= 8163973.064M E E= E=690403.444M, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM AVENIDA JOSÉ FERREIRA PORFÍRIO DO RESIDENCIAL ELIZENE SANTANA, NO SEGUINTE AZIMUTE 292°59'26" E DISTÂNCIA DE 305.161M ATÉ O MARCO 5, DE COORDENADAS N= 8164092.253M E E= 690122.522 M, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM GLEBA 03, PROPRIETÁRIO: DUQUE DE CAXIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 14.967.592/0001-20, NO SEGUINTE AZIMUTE 215°11'25" E DISTÂNCIA DE 714,521M ATÉ O MARCO 1, ONDE TEVE INÍCIO DESTA DESCRIÇÃO".

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	25.958	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
IRISMAR ALVES FERREIRA FILHO	REGISTRO: 01619485109	TRT OBRA/SERVIÇO Nº	CFT 2605392237

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Dirlei Teixeira Santos**, **Assistente Administrativo**, em 28/01/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/01/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9174436** e o código CRC **59947663**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000092863-0 SEI Nº 9174436v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 127/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000004581-6				
Nº PROCESSO	92472051				
INTERESSADO	MARIA IZIDORO PULGA				
INSCRIÇÃO IPTU	202.133.0115.000-8				
ENDEREÇO					
QUADRA	37	LOTE(S)	10	BAIRRO	SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	RUA 1.011				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	10	ÁREA (m²)	450,00m²

TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 1.011	15,00m
FUNDO	LOTE 17	15,00m
LADO DIREITO	LOTE 11	30,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 09	30,00m

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;
- O TERRENO DESCRITO É PROCEDENTE DA ÁREA MAIOR TRANSCRITA SOB OS NºS 660, 700 E 701.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre**, **Assistente Administrativa**, em 28/01/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/01/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9174596** e o código CRC **E9584422**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000004581-6 SEI Nº 9174596v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 129/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000047244-0				
Nº PROCESSO	92395037				
INTERESSADO	MAYSA ALVES REZENDE				
INSCRIÇÃO IPTU	114.007.0774.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	CH	LOTE(S)	11	BAIRRO	CHÁCARAS RETIRO
LOGRADOURO	RODOVIA BR-153				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	11	ÁREA (m²)	5.855,85m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RODOVIA BR-153	33,00m	
FUNDO	PROPRIEDADE DO ESTADO DE GOIÁS MAT. 54.730	33,00m	
LADO DIREITO	LOTE 12	176,50m	
LADO ESQUERDO	LOTE 10	178,40m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA CHÁCARAS RETIRO, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 58, DE 10/12/1.937 E REGULAMENTADO NO DECRETO Nº 3.079, DE 15/09/1.938.

MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	818	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre**, **Assistente Administrativa**, em 29/01/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/01/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9179806** e o código CRC **66081F39**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000047244-0 SEI Nº 9179806v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 130/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.28.000002313-0				
Nº PROCESSO	74276148				
INTERESSADO	JOVERCY MOREIRA DOS SANTOS				
INSCRIÇÃO IPTU	362.028.0221.000-9				
ENDEREÇO					
QUADRA	26	LOTE(S)	15	BAIRRO	SETOR AMIM CAMARGO
LOGRADOURO	VIA GUSTAVO CORCAO				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	15	ÁREA (m²)	432,00m²

TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE	VIA GUSTAVO CORCAO	12,00m
FUNDO	GLEBA DE ANA PAULA R.M.DANTAS	12,00m
LADO DIREITO	LOTE 16	36,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 14	36,00m

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR AMIM CAMARGO, APROVADO PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº1510, DE 2012 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº5.374 EM 25/06/2012.

MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	SEM	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/01/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9180299** e o código CRC **54347172**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000002313-0 SEI Nº 9180299v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 131/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO	
PROCESSO SEI	25.5.000047244-0
Nº PROCESSO	9239508
INTERESSADO	MAYSA ALVES REZENDE
INSCRIÇÃO IPTU	114.007.0674.000-0

ENDEREÇO					
QUADRA	CH	LOTE(S)	12	BAIRRO	CHÁCARAS RETIRO
LOGRADOURO	RODOVIA BR-153				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	12	ÁREA (m²)	5.803,50m²

TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE	RODOVIA BR-153	33,00m
FUNDO	PROPRIEDADE DO ESTADO DE GOIÁS MAT. 54.730	33,00m
LADO DIREITO	LOTE 13	175,20m
LADO ESQUERDO	LOTE 11	176,50m

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA CHÁCARAS RETIRO, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 58, DE 10/12/1.937 E REGULAMENTADO NO DECRETO Nº 3.079, DE 15/09/1.938.

MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	01	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre**, **Assistente Administrativa**, em 29/01/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/01/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9180449** e o código CRC **5FDDBE79**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000047244-0 SEI Nº 9180449v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 134/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000000484-2				
Nº PROCESSO	92467205				
INTERESSADO	ELISANGELA FERREIRA MARQUES				
INSCRIÇÃO IPTU	454.007.0045.002-2				
ENDEREÇO					
QUADRA	21-A	LOTE(S)	11	BAIRRO	JARDIM CURITIBA
LOGRADOURO	RUA JC-01				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	11	ÁREA (m²)	384,14m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA JC-01	12,93m	
FUNDO	LOTE 13	12,84m	
LADO DIREITO	LOTE 12	29,85m	
LADO ESQUERDO	LOTE 10	29,80m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM CURITIBA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 1.795, DE 22/07/2.014;

MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	132.053	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre**, **Assistente Administrativa**, em 29/01/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/01/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9183362** e o código CRC **0328AA57**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000000484-2 SEI Nº 9183362v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 136/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000003775-9				
Nº PROCESSO	92471012				
INTERESSADO	MARIA BERNARDETE DE SOUZA ARAÚJO				
INSCRIÇÃO IPTU	363.018.0091.002-8				
ENDEREÇO					
QUADRA	18	LOTE(S)	30	BAIRRO	PARQUE ELDORADO OESTE
LOGRADOURO	RUA ELO-18				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	30	ÁREA (m²)	360,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA ELO-18	12,00m	
FUNDO	LOTE 15	12,00m	
LADO DIREITO	LOTE 31	30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 29	30,00m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE ELDORADO OESTE, APROVADA PELO DECRETO N° 952,DE 01/04/1.996;
- O LOTE CORRESPONDE A UMA FRAÇÃO IDEAL DE 180,00M² OU 50,00% DA ÁREA DO LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA NÚMERO 30 DA QUADRA 18, SITO A RUA ELO-18, NO PARQUE ELDORADO OESTE, COM 360,00 M², A QUAL CORRENSPONDERÁ A UNIDADE HABITACIONAL DESIGNADA POR CASA NÚMERO 02 DO CONDOMÍNIO REO-18.30, CONFORME ESTÁ DESCRITO NA CERTIDÃO DE MATRÍCULA 170.605 DA 1ª CRI

MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	170.605	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre**, **Assistente Administrativa**, em 29/01/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/01/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9184339** e o código CRC **AD16F4FC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000003775-9 SEI Nº 9184339v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 140/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000003982-4				
Nº PROCESSO	92471316				
INTERESSADO	CLEUSA LOPES DE AGUILAR				
INSCRIÇÃO IPTU	106.016.0033.001-4				
ENDEREÇO					
QUADRA	116	LOTE(S)	02	BAIRRO	SETOR JAÓ
LOGRADOURO	AVENIDA CRISTO REI				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	02	ÁREA (m²)	382,40m²

TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA CRISTO REI	15,00m
FUNDO	LOTE 17	17,50m
LADO DIREITO	LOTE 03	30,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 01	20,99m

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR JAÓ, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 97, DE 22/03/1.952;
- O LOTE CORRESPONDE A UMA FRAÇÃO IDEAL DE 201.98M², CORRESPONDENTE A 52,82% DO LOTE DE TERRAS NÚMERO 02 , DA QUADRA 116, DESCRITO ACIMA.

MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	25.462	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre**, **Assistente Administrativa**, em 29/01/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/01/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9185270** e o código CRC **FFDD838A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000003982-4 SEI Nº 9185270v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo SEI nº 25.28.000002097-1, referente ao empreendimento **COOPERATIVA HABITACIONAL JARDIM GOIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.069.422/0001-02, localizado na Rua 46, Rua 47, Quadra C2, Lote 10E, Jardim Goiás, Goiânia – GO.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato**, **Analista em Obras e Urbanismo**, em 26/11/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior**, **Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 26/11/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva**, **Diretora de Cidade Inteligente**, em 02/12/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida**, **Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 02/12/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **8637594** e o código CRC **28077ABA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000002097-1 SEI Nº 8637594v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3, 28 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando o Memorando nº6/2026-Diretra

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR, respectivamente, os seguintes servidores como gestora e fiscais:

I) GESTORA: LUDIMILA RODRIGUES DE CARVALHO, Matrícula nº 1104632, CPF nº ***.709.331-**, no exercício da função de Gerente de Estudos e Projetos de Trânsito;

II) FISCAL I: MARCO ANTÔNIO DANTAS PORFÍRIO BORGES, Matrícula nº 658405, CPF nº ***.963.441-**, no exercício da função de Diretor de Engenharia de Trânsito, com as seguintes atribuições consolidadas:
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos;
- acompanhamento da instalação, operação, manutenção e medição do Lote 3, referente aos monitores de vídeo, equipamentos de informática e acessórios com seus sofwares, hardwares, comunicação e processamento de dados e imagens e atividades correlatas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

III) FISCAL ADMINISTRATIVO: LUIZ CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Matrícula nº 112054, CPF nº ***.158.701-**, no exercício da função de Gerente de Apoio Administrativo.

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao Processo SEI nº 24.13.000008570-6, referente ao Contrato nº 020/2024, celebrado com o Consórcio Anhanguera Segurança, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos novos e sem uso e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90007/2024 e seus Anexos – Lote 03, composto pelo seguinte item: Centro de Controle Operacional - CCO, incluindo sistemas voltados ao processamento de dados e imagens, emissão de relatórios gerenciais e estatísticos.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - Os servidores declaram conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 22/2025, publicada no DOM, Edição nº 8528, de 30 de abril de 2025 e nº 69/2025, publicado no DOM, Edição nº 8683, de 15 de dezembro de 2025.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 28/01/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9175007** e o código CRC **1A027560**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000005364-8 SEI Nº 9175007v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Apoio Administrativo
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 03/02/2026

Link:<https://www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação com ênfase em Certificação Digital, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito - SET, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM		QTDE. (un.)	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1		03	Certificado Digital modelo tipo E- CPF – A3 (token) – validade de 12 meses	RS 219,75	R$ 659,25
2		02	Certificado Digital modelo tipo E- CNPJ – A3 (token) – validade de 12 meses	R$ 190,25	R$ 380,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 1.039,75**	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprova a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário - SET

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 28/01/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9175742** e o código CRC **CAB9A204**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000000429-4 SEI Nº 9175742v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI: 25.13.000007859-4
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - SET e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ASSUNTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato 001/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 08, de 1° de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, amparado pelo Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando as justificativas apresentadas e demais instrução processual, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** para a celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato 001/2022, firmado com a Empresa *Brasileira de Correios e Telégrafos,* inscrita no CNPJ: 34.028.316/0013-47, visando a continuidade do fornecimento de produtos e serviços à Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais)**,** utilizando a dotação orçamentária n 2026.5801.26.452.0026.1532.33903900/171/019.

Cumpra-se. Publica-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - SET, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 29/01/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9186905** e o código CRC **9142C326**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 243/2026

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 44587/2025

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **26.37.000000370-2** de interesse de **SHALOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 11, 12, **22-13A**, nº Iptu(s) 30205301550001, 30205301700003, 30205301900000, da quadra 235, situados na Rua 1130, Setor Marista, nesta capital, objeto das matrículas nº 65581, 1972, **417.190**, do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote **11/12-22-13A** com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 11	ÁREA 479,50m²
Frente Rua 1130	**D=15,703 m**
Fundo LOTE **24/26 e 21/22-13B-23**	**D=11,744 m**
Lado direito LOTE 12	34,938 m
Lado esquerdo LOTE 10	34,938 m

LOTE 12	ÁREA 479,50 m²
Frente Rua 1130	15,703 m
Fundo LOTE **21/22-13B-23**	11,744 m
Lado direito LOTE **22-13A**	34,938 m

Lado esquerdo LOTE 11	**34,938 m**
LOTE **22-13A**	ÁREA 466,95 m²
Frente Rua 1130	13,365 m
Fundo LOTE **21/22-13B-23**	13,365 m
Lado direito LOTE 14	**34,938 m**
Lado esquerdo LOTE 12	34,938 m

2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **11/12-22-13A**	ÁREA 1.425,95 m²
Frente Rua 1130	44,771 m
Fundo LOTES **24/26 e 21/22-13B-23**	36,853 m
Lado direito LOTE 14	34,938 m
Lado esquerdo LOTE 10	34,938 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Remembramento nº 44587/2025 publicada no Diário Oficial, edição nº 8593 de 05/08/2025.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 27 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/01/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 29/01/2026, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9155529** e o código CRC **F3D35A95**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000000370-2 SEI Nº 9155529v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 50, 29 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 001/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Papelaria Tributária LTDA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 001/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar servidores para exercerem as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 001/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Papelaria Tributária LTDA, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000036246-6 e especificação do Anexo Único desta Portaria

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 001/2026, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 001/2026, deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 29/01/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9183228** e o código CRC **1948F9A9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000036246-6 SEI Nº 9183228v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 50/2026

Fiscais do Contrato nº 001/2026		
Nome	**Matrícula**	**Lotação**
Beatriz Morais da Silva	1388495	CRE Bretas
Divina Benigna Mendonça de Campos	569240	CRE Bretas
Larissa Regine de Oliveira Rios	816310	CRE Tomé
Cristiane da Silva Pinheiro Milazzo Mello	495557	CRE Tomé
Angelita Mara Pereira Machado	559490-3/4	CRE Brasil
Claudia Rodrigues Alves	194450-1	CRE Brasil
Hérica Carla Alves de Almeida	106851	CRE Jarbas
Cynd Magalhães Albuquerque	122701	CRE Jarbas
Muriel Cruz Lima de Oliveira	249840-1/2	CRE Central
Clara Luciene Ferreira	876623-1	CRE Central
Gestor do Contrato nº 001/2026		
Nome	Matrícula	Lotação
Helton Domingues Ferreira Júnior	1102346	DIREDU

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 29/01/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9183790** e o código CRC **7AB2A8C3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000036246-6 SEI Nº 9183790v1

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 338, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Ampliação da Resolução CME n.º 122/2025, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 096/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000036761-1,

Resolve:

Art. 1º Conceder a Ampliação da Resolução n.º 122/2025, para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 1 (um) ano, em jornada de atendimento parcial, à Escola Roda Viva, com nome empresarial Escolinha Roda Viva LTDA, CNPJ 02.544.328/0001-02, localizada à Avenida Piratininga, Número 440, Quadra Chácara 37, Lote Área, Parque Amazônia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar a direção da unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar sanitários infantis dentro das salas de atividades para atendimento de um dos sexos, conforme o inciso V, do §2º, do artigo 64, até 31 de janeiro de 2026;

II - apresentar o comprovante de formação da secretária, conforme a alínea "j", do inciso II, do artigo 76, até 31 de janeiro de 2026.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Fica mantido o inteiro teor da Resolução CME n.º 122/2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

117ª (centésima décima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 20/01/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9077356** e o código CRC **161BC83C**.

Rua 227-A, n.° 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000036761-1 SEI Nº 9077356v1

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 339, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico AT/CME n.º 131/2025, a oitiva realizada em 03/12/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029883-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos, na jornada integral e parcial, à Escola Vivá, com o nome empresarial Fleury Ferreira Educacional LTDA, CNPJ n.º 35.086.096/0001-37, localizada na Rua 250, quadra 30, lote 67E, n.º 637, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - oferecer o atendimento em jornada integral, conforme §2º do artigo 3º, e inciso I, do artigo 13, a partir do início do ano letivo de 2026;

II - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme, conforme o artigo 49, até o dia 20 de janeiro de 2026;

III - providenciar colchonetes e espaço para lençóis e toalhas, conforme artigo 67, incisos I e II, até o dia 20 de janeiro de 2026.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

118ª (centésima décima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 20/01/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9040328** e o código CRC **D8622C34**.

Rua 227-A, n.° 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029883-0 SEI Nº 9040328v1

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 340, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico AT/CME n.º 139/2025, a oitiva realizada em 15/12/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 24.24.000038658-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, em jornada integral e parcial, à Escola Criança Feliz do Coração de Deus Kids, com nome empresarial Escola Criança Feliz do Coração de Deus Kids Ltda, CNPJ n.º 55.797.631/0001-75, localizada à Rua Jerônimo Tavares, quadra 13, lote 12, Setor Loteamento Lorena Park, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período compreendido de 1º agosto a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à representante legal da instituição que, em atenção às Resoluções CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme alínea "f", do inciso II, do artigo 76, da Resolução CME n.º 110/2025, até 60 dias a partir do recebimento desta Resolução;

II - providenciar espaço destinados à direção, coordenação pedagógica, secretaria e professores, conforme incisos II e III, do artigo 65, da Resolução CME n.º 110/2025, até o início do ano letivo de 2026;

III - adequar o parque infantil, conforme alínea "f", inciso IV do artigo 65, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de março de 2026;

IV - adequar a altura dos lavatórios, conforme §2º do artigo 64, da Resolução CME n.º 110/2025, até 20 de janeiro de 2026;

V - adequar sanitário de uso dos profissionais/visitantes, conforme §4º, do artigo 64, da Resolução CME n.º 110/2025, até 20 de janeiro de 2026;

VI - apresentar comprovante de formação da secretária, conforme alínea "l", do inciso II, do artigo 76, da Resolução CME n.º 110/2025, até 20 de janeiro de 2026;

VII - apresentar o recibo de informação do Censo Escolar, conforme alínea "o", inciso II do artigo 76, da Resolução CME n.º 110/2025, até 30 dias a partir do recebimento desta

Resolução;

VIII - atualizar o Regimento de 2025, conforme artigo 34, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de março de 2026;

IX - adequar as dependências da edificação no que se refere às rampas, conforme inciso I, do § 1º, do artigo 64, da Resolução CME n.º 110/2025, até 20 de janeiro de 2026;

X - apresentar a planta baixa ou croqui da instituição, conforme inciso "d", artigo 76, da Resolução CME n.º 110/2025, até 60 dias a partir do recebimento desta Resolução;

XI - protocolizar processo de autorização de funcionamento conforme prazo estabelecido no inciso II, do artigo 74, da Resolução CME n.º 110/2025.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

118ª (centésima décima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 20/01/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9081775** e o código CRC **22735874**.

Rua 227-A, n.° 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000038658-0 SEI Nº 9081775v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de natureza singular, que forneça **base de dados de preços públicos executados em compras governamentais** para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, conforme o Documento da Formalização de Demanda 2 (9089338) e Termo de Referência (9090102).

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Goiânia, 22 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 28/01/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9117454** e o código CRC **EACD02BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000000054-8 SEI Nº 9117454v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3427/2025/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 069/2018 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 01.417.694/0001-20**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025117-6;

Considerando o Parecer n.º 418/2023 (1383896), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 898/2023 (1384219) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 154/2025 (6940645) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8541 de 21/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.417.694/0001-20 PENA DE MULTA, no valor total de R$ 8.030,60 (oito mil e trinta reais e sessenta centavos),** correspondentes a **2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 069/2018 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7739172** e o código CRC **2EF33955**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025117-6 SEI Nº 7739172v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3509/2025/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 6.4 do Contrato nº 780/2019.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **THIAGO FERREIRA RIOS - ME**, **CNPJ nº 07.895.078/0001-60**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000015073-6;

Considerando o Parecer n.º 219/2022 (0521666), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 1691/2022 (0649475) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 229/2025 (7130538) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8554 de 09/06/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **THIAGO FERREIRA RIOS - ME,** em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público.

RESOLVE: aplicar à Empresa **THIAGO FERREIRA RIOS - ME, CNPJ nº 07.895.078/0001-60 PENA DE MULTA, no valor total de R$ 3.763,20 (três mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos),** correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II e art. 15, §4 do Decreto nº 2.271/2019 e no item 6.4 do Contrato nº 780/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7778870** e o código CRC **FCA6DB84**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000015073-6 SEI Nº 7778870v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3536/2025/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 096/2020 - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI**, **CNPJ nº 12.762.841/0001-15**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000011761-5;

Considerando o Parecer n.º 155/2022 (0392391), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 1117/2022 (0407426) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 182/2025 (7029728) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8547 de 29/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI,** em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 12.762.841/0001-15 PENA DE MULTA, no valor total de R$ 67.335,00 (sessenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais),** correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II e art. 15, §4 do Decreto nº 2.271/2019 e nos itens 13,1,II e 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 096/2020 - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7790342** e o código CRC **641C1134**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000011761-5 SEI Nº 7790342v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3845/2025/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 16.1,II e 16.3.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 110/2020 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 27.130.979/0001-79**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025535-0;

Considerando o Parecer n.º 103/2023 (1004565), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 254/2023 (1013367) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão de PARF (7192930) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8559 de 16/06/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.130.979/0001-79 PENA DE MULTA, no valor total de R$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais),** correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos itens 16.1,II e 16.3.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 110/2020 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7916642** e o código CRC **73537C5F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025535-0 SEI Nº 7916642v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4612/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 16.1,II e 16.2.1.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 015/2021 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 25.029.414/0001-74**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000010470-0;

Considerando o Parecer n.º 548/2023 (1527574), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 1183/2023 (1531819) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 134/2025 (6938240) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8541 de 21/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **RM HOSPITALAR LTDA,** em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.029.414/0001-74 PENA DE MULTA, no valor total de R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais),** correspondentes a **10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos itens 16.1,II e 16.2.1.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 015/2021 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **8274808** e o código CRC **7123F9F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000010470-0 SEI Nº 8274808v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMASGYN Nº 14/2026

"**Dispõe sobre o deferimento do requerimento de inclusão de oferta de Serviço de Defesa e Garantia de Direitos da Obras Sociais do Centro Espírita 'O Consolador'.**"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão extraordinária no dia 08 de setembro de 2025,

Considerando:

a) a Lei 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";

b) a Lei 12.435/2011 – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

c) a Resolução CNAS nº.109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

d) a Resolução do CNAS nº. 014/2014, "que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social";

e) a Resolução CNAS nº 182/2025 que "Caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social";

f) a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS;

g) a Resolução CNAS nº 017/2011, que "Ratifica *a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;*"

h) o "GUIA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O SUAS", publicado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS;

i) a Lei Municipal Nº. 9.009/2010, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências";

j) a Resolução do CMASGyn Nº. 038/2014, que "dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos para a Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn";

k) a Resolução CMASGyn Nº. 075/2023, que Dispõe sobre o acréscimo de critérios para Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn – alterando os artigos 1º e 2º da Resolução 38/2014.

l) Parecer do Colegiado de Câmaras nº 174/2025;

m) a aprovação das/os Conselheiras/os – proferida na Plenária no dia 08/09/2025, contida nos autos;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a inclusão de oferta na Inscrição CMASGyn de **Defesa e Garantia de Direitos,** da **Obras Sociais do Centro Espírita "O Consolador"**, **CNPJ nº 24.809.360/0001-05**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn sob **nº 017**, desde 16/09/1997:

UNIDADE EXECUTORA E ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	NÍVEL DE PROTEÇÃO	PÚBLICO ATENDIDO E FAIXA ETÁRIA
Obras Sociais do Centro Espírita "O Consolador" Rua Pedro Brant, Chácara 02, setor Santo Hilário, Goiânia – GO.	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; – Defesa e Garantia de Direitos;	– Proteção Social Básica;	– Crianças e adolescentes 6 a 15 anos; - Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; - Jovens de 18 a 29 anos; - Adultos de 30 a 59 anos e - Idade igual ou superior a 60 anos;

Art. 2º. Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos Vinte e Oito dias do mês de Janeiro de 2026.

Arízio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos**, **Presidente do Conselho Municipal de Asssitência Social**, em 29/01/2026, às 07:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9172017** e o código CRC **25860AF7**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000001003-9 SEI Nº 9172017v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 112/2026

1 – ESPÉCIE:	TERMO DE FOMENTO
2 – PARTES:	TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH) e a entidade CASA DA AMIZADE ANHANGUERA S/C.
3- FUNDAMENTO:	Processo nº 25.10.000004789-1, Emenda Parlamentar Municipal nº 3.46, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.
4 - OBJETO:	Execução de despesas de custeio (com recursos de emenda parlamentar) destinadas à manutenção e fortalecimento das atividades socioeducativas e assistenciais desenvolvidas pela associação e suas parceiras. Isso inclui apoio operacional, aquisição de insumos, apoio logístico e realização de atividades focadas em educação, cultura e assistência a crianças e famílias vulneráveis.
5 – VALOR:	Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento serão disponibilizados recursos no valor total de R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais) e rendimentos financeiros, Dotação orçamentária: 202536010212, Fonte nº 100, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.
6 – VIGÊNCIA:	O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
7 – PROCESSO:	25.10.000004789-1

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 29/01/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9181505** e o código CRC **C03A741C**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000004789-1 SEI Nº 9181505v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 105, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e conforme Despacho Nº 25/2026 da Controladoria Especial Previdenciária, visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 22.20.000001951-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º da **PORTARIA Nº 927, de 20/08/2025**, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município De Goiânia – GOIANIAPREV, publicada no DOM Nº 8604, de 20/08/2025, que aposentou o servidor **CARLOS SAVE CUNHA**, matrícula nº 182087-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.602.461-xx, no cargo de Agente de Educacional, Classe T03, Nível "J", na parte relativa ao cargo para considera-lo como abaixo relacionado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

"Art. 1º Aposentar o servidor **CARLOS SAVE CUNHA**, matrícula nº 182087-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.602.461-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Grau T03, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral."

Publique-se.

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/01/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9182286** e o código CRC **DE118079**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000001951-0 SEI Nº 9182286v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 106, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada sob o nº 5285845-48.2020.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás e considerando o Despacho nº 9594/2025/PGM/PEP, da Procuradoria Especializada Judicial – PGM e o teor do Parecer de Verificação Interna nº 104**/**2026 retificado no Despacho Nº 27/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 25.6.000009686-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Retifica o parágrafo único da **PORTARIA Nº 1231, DE 14/10/2025**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8643, de 14/10/2025, que aposentou a servidora **SANDRA PERPETUO DE SOUZA CARDOSO,** inscrita no CPF sob o n.º xxx.477.501-xx, matrícula nº 401382-01, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “M”, na parte relativa ao Nível, e aos proventos par considera-los com sendo “ referente ao Padrão “2NJ” e compostos das seguintes parcelas mensais: “ **Vencimento: R$ 6.020,34** (seis mil, e vinte reais e trinta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (5): R$ 3.010,17** (três mil, dez reais e dezessete centavos), **Adicional de Titularidade (30%): R$ 1.806,10** (um mil, oitocentos e seis reais e dez centavos) e **Estabilidade Econômica: R$ 736,58** (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/01/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9182701** e o código CRC **1543D583**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000009686-1 SEI Nº 9182701v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 107, 29 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando o instruído pelo Parecer Nº 52/2026 da Chefia da Advocacia Setorial, e o que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000005383-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **Portaria Nº 88/2026,** do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8708, de 26/01/2026, que concede à servidora **MARIA TERESA MAGALHÃES,** CPF nº xxx.479.351-xx, matrícula n.º 970565-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe AA5, Nível "F", 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade na parte relativa ao período aquisitivo, para considerar como correto conforme abaixo relacionado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

ONDE SE LÊ:
"relativa ao quinquênio compreendido entre **18/06/2019 a 17/06/2026**."

LEIA-SE:
"relativa ao quinquênio compreendido entre **18/06/2019 a 17/06/2024."**

Publique-se

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/01/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9182786** e o código CRC **0B9B2806**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000005383-9 SEI Nº 9182786v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação da 1º Revisão da Política Anual de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV), para o exercício de 2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP), órgão colegiado de deliberação superior da previdência municipal, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 5.272, do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 18 de dezembro de 2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios administrado pelo GOIANIAPREV e;

Considerando a Reunião Extraordinária do CMP realizada em 27 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **1º REVISÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)** para o **exercício de 2026**, a vigorar no período de 02/02/2026 a 31/12/2026, conforme documento em anexo, que faz parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º - O modelo de gestão mista, aprovado na Política de Investimentos para 2026 só será implantado mediante contratação de empresa, pelo GOIANIAPREV, por meio de processo licitatório e com aprovação prévia do Conselho Municipal de Previdência (CMP).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

Carolina Alves Luiz Pereira	Celso Dellalibera
Giselle da Silva Freitas	José Humberto Mariano
Horácio Mello e Cunha Santos	Mariana Neves França
Natasha Palma Garcia	Sabrina Garcez Henrique Silva
Valdivino José de Oliveira	

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 28/01/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 28/01/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Humberto Mariano**, **Conselheiro**, em 28/01/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia**, **Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 28/01/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**, **Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 28/01/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas**, **Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 28/01/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 28/01/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA**, **Usuário Externo**, em 28/01/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 28/01/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9166104** e o código CRC **6946D9A1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000459-0 SEI Nº 9166104v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

1ª REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Carolina Alves Luiz Pereira
Celso Dellalibera
Giselle da Silva Freitas
José Humberto Mariano
Luiz Lucas Alves Júnior
Mariana Neves França
Natasha Palma Garcia
Sabrina Garcez Henrique Silva
Valdivino José de Oliveira

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ariel Silveira de Viveiros
José Silva Soares Neto
Oldair Marinho da Fonseca
Vinícius Gomes de Resende
Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva

1. Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV), inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.407/0001-57, classificado como investidor Qualificado, conforme definido na regulamentação vigente, e detentor do Pró-Gestão RPPS – Nível II, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, possuindo autonomia administrativa e financeira.

Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, nos termos da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que dispõem sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios por ele administrados.

A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência (CMP), em reunião extraordinária, realizada em 27 de janeiro de 2026.

2. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos visam assegurar, ao longo do tempo, a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência do GOIANIAPREV, bem como mitigar a exposição excessiva a riscos, por meio de critérios técnicos e prudenciais previamente definidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 02 de fevereiro de 2026. O horizonte de planejamento considerado em sua elaboração compreende o período de 11 (onze) meses, abrangendo o intervalo de fevereiro a dezembro de 2026.

O presente documento está em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e com a Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõem sobre as aplicações e o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelecem os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e os limites aplicáveis, sejam eles de concentração por veículo, emissor e/ou segmento, além do modelo de gestão a ser adotado, da meta de rentabilidade perseguida e de seus respectivos acompanhamentos.

Adicionalmente, este documento contempla a metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e para o gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Na hipótese de alterações na legislação vigente, no cenário macroeconômico e/ou nas premissas atuariais que tornem, de alguma forma, inadequadas as diretrizes aqui estabelecidas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e seus procedimentos poderão ser ajustados de forma gradual, com o objetivo de evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso necessário, será elaborado plano de adequação, contendo critérios e prazos para sua execução, sempre com a finalidade de preservar os interesses do GOIANIAPREV, desde que tal plano não contrarie o arcabouço legal vigente.

Caso, no âmbito do plano de adequação, o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias decorrentes de nova legislação seja excedido, o GOIANIAPREV deverá comunicar formalmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social (MPS).

3. Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, em conformidade com os ditames legais vigentes e com o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 3.6/2025, tem por objetivo incentivar o GOIANIAPREV a aprimorar seus processos de gestão previdenciária, proporcionando maior controle de seus ativos e passivos, bem como maior transparência no relacionamento com os segurados e com a sociedade.

Tal adoção assegura que os agentes envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores exerçam suas atribuições com boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência, observando os códigos de conduta previamente estabelecidos, de modo a minimizar conflitos de interesse, prevenir eventuais quebras de deveres e promover elevados padrões éticos na condução das operações. Ademais, essa implementação possibilita a vinculação do RPPS ao acesso a estratégias de investimentos mais sofisticadas, bem como a eventuais ampliações dos limites de alocação, nos termos da regulamentação vigente.

Nesse contexto, com as responsabilidades devidamente definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimentos, a qual deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Previdência (CMP), instância superior responsável pela definição das políticas e estratégias gerais da Instituição.

Em consonância com os normativos aplicáveis, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do GOIANIAPREV, com o objetivo de alcançar e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como a solvência do plano de benefícios.

As diretrizes aqui estabelecidas possuem caráter complementar, coexistindo com aquelas previstas na legislação aplicável, cabendo aos administradores e gestores a responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam expressamente reproduzidas neste documento.

4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo V, e em consonância com o Decreto nº 2.706, de 17 de dezembro de 2012 e ainda a Lei Complementar nº 312/2018, o Comitê de Investimento do GOIANIAPREV é formado por membros indicados pelo CMP e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores públicos integrantes dos quadros da Administração Direta, Autarquias, Fundações e da Câmara Municipal de Goiânia, possuindo caráter consultivo.

A presença, em sua composição, de membros tecnicamente qualificados confere ao colegiado a responsabilidade de zelar pela adequada implementação desta Política de Investimentos, bem como de emitir recomendações à Diretoria Executiva e ao Conselho Municipal de Previdência (CMP).

Poderão, ainda, participar das reuniões do Comitê de Investimentos especialistas externos, sempre que necessário, com a finalidade de subsidiar decisões de maior complexidade técnica ou que envolvam volumes financeiros mais representativos, observado o disposto na regulamentação aplicável.

O Comitê de Investimentos é formado por 05 (cinco) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
CP RPPS CGINV/TOTUM	Ariel Silveira de Viveiros José Silva Soares Neto Oldair Marinho da Fonseca Vinícius Gomes de Resende	06/06/2029 29/05/2029 12/06/2029 31/07/2029
CP RPPS CGINV/APIMEC	Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva	27/03/2027

5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o GOIANIAPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a consultoria de investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

- O objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da Resolução CVM nº 19/2021;
- As análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- A contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

6. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do GOIANIAPREV, em conformidade com o disposto no art. 95 da Portaria MTP nº 1.467/2022, poderá ser realizada sob a modalidade mista de gestão, com a contratação de empresa através de processo licitatório e com prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência. Nessa modalidade, o órgão gestor poderá executar diretamente a Política de Investimentos, bem como contratar prestadores de serviços especializados, devidamente credenciados e habilitados nos termos da legislação vigente, para assessoramento e apoio técnico às decisões de alocação dos recursos.

As aplicações deverão observar, de forma estrita, os limites, critérios, parâmetros prudenciais e diretrizes estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis, sendo que os procedimentos, critérios de seleção, acompanhamento e avaliação dos prestadores de serviços, bem como os quesitos técnicos a serem utilizados, deverão estar formalmente disciplinados por meio de atos normativos complementares.

7. Segregação de Massa

O GOIANIAPRFEV possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 28 de setembro de 2018.

A segregação de massa de segurados do GOIANIAPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, sendo um grupo intitulado Fundo Financeiro (FUNFIN) e outro de Fundo Previdenciário (FUNPREV). Os artigos 50 e 53 da Lei Complementar nº 312/2018 determinam quais servidores farão parte de cada fundo:

> ***Art. 50.*** *Fica criado o Fundo Financeiro (FUFIN), que detém a responsabilidade de gerir os recursos a este vinculados, para o custeio dos benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao RPPS, e seus dependentes, que:*
>
> ***I*** *- tenham sido admitidos como servidores efetivos no Município de Goiânia até 30 de abril de 2002; e,*
>
> ***II*** *- tenham nascido após 31 de dezembro de 1954.*
>
> ***Art. 53.*** *Fica criado o Fundo Previdenciário (FUNPREV), que detém a responsabilidade de gerir os recursos a este vinculados, para o custeio dos benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao RPPS, e seus dependentes, que:*
>
> ***I*** *- tenham sido admitidos como servidores efetivos no Município de Goiânia depois de 30 de abril de 2002;*
>
> ***II*** *- tenham nascido até 31 de dezembro de 1954; ou*
>
> ***III*** *- que tenham aderido à previdência complementar independentemente da idade e data de admissão.*

O FUNFIN é financiado, por repartição simples, das contribuições a serem pagas pela Administração Municipal Direta, Autarquias, Fundações e pela Câmara Municipal, e dos respectivos servidores ativos, aposentados e pensionistas, sem objetivo de acumulação de recursos, sendo o seu Plano de Custeio e de Benefícios calculados atuarialmente.

As insuficiências financeiras do FUFIN serão de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo, rateados proporcionalmente na razão do custo dos beneficiários originados de cada Poder e de cada órgão/entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

O FUNPREV é financiado pelo regime de capitalização, pelas contribuições a serem pagas pela Administração Direta, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de Goiânia e respectivos servidores ativos, aposentados e pensionistas, tem como objetivo de acumulação dos recursos

necessários e suficientes para o custeio do correspondente plano de benefícios, calculado atuarialmente.

8. Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado no Edital de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos do GOIANIAPREV.

De acordo com o Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

9. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026, o GOIANIAPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acrescido de uma taxa de juros de 5,79% a.a. A escolha do IPCA justifica-se tendo em vista que o Governo Federal utiliza o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros. De igual modo, este é o índice utilizado pela Prefeitura Municipal de Goiânia, para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores e dessa forma evitar descasamento entre o crescimento do passivo e do ativo atuariais.

A taxa de juros real de 5,79% a.a., foi definida conforme estudo atuarial, considerando a tabela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022, e levou em consideração também a duração do passivo 16,25 anos, com ponto médio da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ) em 16,00, no Fundo Previdenciário

O retorno esperado dos investimentos, nos termos do inciso VII do art. 4° da Resolução CMN nº 5.272/2025, deverá ser acompanhado mensalmente pelo Comitê de Investimentos, considerando o Relatório Mensal de Investimentos, que deverá acompanhar o percentual de alocação em cada perfil de risco, considerando para cada fundo o comparativo entre o risco-retorno de cada investimento com os demais fundos do mesmo perfil e com o *benchmark* almejado.

10. Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a rentabilidade do GOIANIAPREV cresceu nos anos de 2023 e 2024 acima das metas de rentabilidade:

Ano	Rentabilidade da carteira	Meta de Rentabilidade
2020	1,90%	10,79%
2021	-1,57%	15,95%
2022	4,02%	10,90%
2023	12,57%	9,64%
2024	13,54%	10,10%

Ressalvamos que os anos de 2020 a 2022, como é de conhecimento amplo, foram marcados por uma crise econômica global sem precedentes, tendo sua origem fora do mercado financeiro ou de eventos econômicos, com procedência puramente sanitária.

11. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31 de dezembro de 2025.

Segmento	Limite Legal	Carteira
Renda Fixa	100%	82,70%
Renda Variável	50%	5,49%
Investimentos no Exterior	10%	7,07%
Investimentos Estruturados	20%	4,09%
Fundos Imobiliários	20%	0,66%
Empréstimos Consignados	10%	0,00 %

12. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do GOIANIAPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 (artigos 7º a 12);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, especificamente no item IV do art. 4º, e, no Capítulo III, em especial à Seção I, dos Limites Gerais (artigos 13 a 20).

13. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 09 de janeiro de 2026, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais (GERIN), do Banco Central do Brasil (Bacen), e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.



BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado — 9 de janeiro de 2026

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2026						2027						2028						2029					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **		Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	
IPCA (variação %)	4,10	4,06	4,05	▼ (1)	146	4,00	56	3,80	3,80	3,80	= (10)	135	3,80	52	3,50	3,50	3,50	= (10)	115	3,50	3,50	3,50	= (19)	107
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,80	1,80	1,80	= (5)	110	1,87	40	1,83	1,80	1,80	= (2)	87	1,80	34	2,00	2,00	2,00	= (16)	80	2,00	2,00	2,00	= (43)	79
Câmbio (R$/US$)	5,50	5,50	5,50	= (13)	116	5,55	45	5,50	5,50	5,50	= (11)	101	5,55	43	5,50	5,52	5,52	= (2)	83	5,52	5,56	5,57	▲ (1)	79
Selic (% a.a)	12,13	12,25	12,25	= (3)	143	12,00	52	10,50	10,50	10,50	= (48)	124	10,50	47	9,50	9,75	9,88	▲ (1)	102	9,50	9,50	9,50	= (11)	98
IGP-M (variação %)	4,00	3,95	3,92	▼ (1)	70	3,95	27	4,00	4,00	4,00	= (52)	63	4,00	25	3,85	3,85	3,85	= (6)	58	3,75	3,71	3,70	▼ (2)	53
IPCA Administrados (variação %)	3,75	3,73	3,75	▲ (3)	90	3,69	30	3,60	3,71	3,71	= (1)	73	3,55	27	3,50	3,50	3,50	= (7)	57	3,50	3,50	3,50	= (26)	55
Conta corrente (US$ bilhões)	-67,05	-67,00	-67,45	▼ (1)	34	-67,00	14	-65,00	-65,00	-65,00	= (5)	30	-60,70	13	-63,00	-63,61	-61,00	▲ (1)	23	-65,00	-66,78	-65,50	▲ (1)	22
Balança comercial (US$ bilhões)	66,20	66,00	66,00	= (2)	33	64,45	12	70,00	70,00	70,00	= (4)	28	69,60	10	70,00	70,00	70,00	= (5)	23	70,00	70,00	70,00	= (8)	19
Investimento direto no país (US$ bilhões)	72,00	74,00	74,35	▲ (2)	32	74,00	13	75,00	77,93	78,55	▲ (1)	30	77,93	13	75,00	79,00	80,00	▲ (1)	23	77,70	80,00	80,00	= (3)	22
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	78,27	78,23	78,32	▲ (1)	47	78,00	15	73,80	73,77	73,85	▲ (1)	40	73,60	13	76,00	76,00	76,00	= (4)	16	77,93	77,78	78,00	▲ (1)	15
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,55	-0,53	▲ (3)	56	-0,50	21	-0,40	-0,40	-0,34	▲ (1)	48	-0,35	20	-0,32	-0,29	-0,19	= (3)	40	0,02	0,00	0,00	= (1)	39
Resultado nominal (% do PIB)	-8,70	-8,66	-8,61	▲ (1)	48	-8,52	16	-7,80	-7,90	-7,85	▲ (1)	40	-7,60	14	-7,00	-7,20	-7,20	= (1)	35	-6,70	-6,82	-6,90	▼ (1)	33

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento. ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

2026 2027 2028 2029

14. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13, e observando também a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do GOIANIAPREV, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% PL Classe ou Emissor)
Art. 7º I	Fundos e ETFs 100% Títulos Públicos	100%	100%	0%	1,03%	0,00%	100%	-	-
Art. 7º II	Títulos Públicos - oferta pública / plataforma eletrônica		100%	0%	0,00%	0,00%	100%	-	-
Art. 7º III	Títulos Públicos - intermediação (balcão)		100%	0%	53,84%	54,87%	100%	-	-
Art. 7º IV	Operações compromissadas com títulos públicos		5%	0%	0,00%	0,00%	5%	5%	15%
Art. 7º V	Fundos e ETFs Renda Fixa		80%	0%	8,85%	7,00%	80%	20%	15%
Art. 7º VI	Títulos de instituições financeiras		20%	0%	18,94%	18,94%	20%	5% (para S1 e S2) e 2,5% (demais segmentos)	10%
Art. 7º VII	Fundos Renda Fixa – crédito privado		20%	0%	0,00%	0,00%	20%	20%	5%
Art. 7º VIII	Fundos de debêntures de infraestrutura		20%	0%	0,00%	0,00%	20%	20%	5%
Art. 7º IX	Subclasse sênior de FIDC ou FIC-FIDC		20%	0%	0,04%	0,04%	20%	20%	5%
Art. 8º I	Fundos de ações	50%	40%	0%	5,49%	3,00%	40%	20%	15%
Art. 8º II	ETF de ações		40%	0%	0,00%	0,00%	40%	20%	15%
Art. 8º III	Fundos e ETFs BDR - ações		10%	0%	6,07%	3,00%	10%	20%	15%
Art. 8º IV	ETF internacional		10%	0%	0,00%	0,00%	10%	20%	15%
Art. 9º I	Fundos Renda Fixa – dívida externa	10%	10%	0%	0,00%	0,00%	10%	20%	15%
Art. 9º II	Fundos de investimento no exterior – investidor qualificado		10%	0%	1,00%	1,00%	10%	20%	15%
Art. 9º III	Fundos de investimento no exterior – investidor em geral		10%	0%	0,00%	0,00%	10%	20%	15%
Art. 10 I	Fundos multimercado	20%	15%	0%	4,47%	2,54%	15%	20%	15%
Art. 10 II	FIAGRO		5%	0%	0,00%	0,00%	5%	20%	15%
Art. 10 III	Fundo de Participação		10%	0%	-0,39%	-0,39%	10%	20%	15%
Art. 10 IV	Fundos de ações – Mercado de Acesso		10%	0%	0,00%	0,00%	10%	20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	20%	20%	0%	0,66%	0,00%	20%	20%	15%
Art. 12	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	10%	10%	0%	0,00%	10,00%	10%	10%	15%

* Art.7, § 7: Limite global para o conjunto dos incisos VII, VIII e IX do Art. 7 = 35%;
* Art. 14, I: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 40% para RPPS com Pró-Gestão Nível II;
* Art. 14, II: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 50% para RPPS com Pró-Gestão Nível III;
* Art. 14, III: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 60% para RPPS com Pró-Gestão Nível IV;
* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;

15. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o GOIANIAPREV aplica seus recursos, devem estar de acordo com os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) e definidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo GOIANIAPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federai, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Além disso, os títulos deverão ser cotados em, pelo menos, três instituições, sendo ao menos duas delas tenham sido credenciadas como *dealers* pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Banco Central do Brasil (Bacen) nos vinte e quatro meses anteriores à operação.

A aquisição poderá ser efetuada em ofertas públicas do Tesouro por intermédio de instituições credenciadas e/ou realizadas através de plataformas de negociação eletrônica administradas por instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen ou pela CVM, de forma a garantir igualdade entre participantes e liquidez das negociações, permitindo a formação de preços em ambiente competitivo e transparente, além de possibilitar registro de ofertas visíveis ao mercado sem conhecimento prévio da contraparte.

Também, a compra direta de Títulos Públicos poderá ser realizada em mercado de balcão, por meio de instituições financeiras regularmente habilitadas para intermediação das operações, tendo em vista que o GOIANIAPREV possui certificação instituída pelo Pró-Gestão.

Ainda, além de efetuar a compra dos Títulos Públicos e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do GOIANIAPREV no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), deverá ser realizado, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: se será marcado a mercado, ou se será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos (CETIP) e o critério contábil que este título será registrado.

15. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value at Risk (VaR)* por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do GOIANIAPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do *VaR*, será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do *VaR* será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o *VaR* estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será *Exponentially Weighted Moving Average (EWMA)*. Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

Segmento	Limite
Renda Fixa	5%
Renda Variável	20%
Investimento No Exterior	20%
Investimentos Estruturados	20%
Fundos Imobiliários	20%

16.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

•Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;

•Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

16.2.1 Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

•**Análise dos emissores;**

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

•**Análise de prospectos e outras documentações;**

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

•**Monitoramento de operações de crédito;**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

16.2.2 Abordagem Quantitativa

O GOIANIAPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

Ativo	Rating Emissor	Rating Emissão
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

Faixas	*Rating*	Grau
Faixa 1	AAA	Investimento
Faixa 2	AA	
Faixa 3	A	
Faixa 4	BBB	Especulativo
Faixa 5	BB	
Faixa 6	B	
Faixa 7	C	
Faixa 8	D	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que observadas as seguintes condições:

•Os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;

•Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

•O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;

•O monitoramento dos *ratings* dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

16.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "Grau Especulativo".

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

***A.* Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações;**

***B.* Possibilidade de redução da demanda de mercado.**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

16.3.1 Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Para tanto o GOIANIAPREV realizou um estudo de *Asset Liability Management (ALM)*.

16.3.2 Redução de demanda de mercado

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

Horizonte	Percentual atual acumulado da carteira	Percentual mínimo acumulado da carteira
De 0 a 30 dias	25,94%	10%
Até 365 dias	35,38%	15%
Acima de 365 dias	100%	100%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma, a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O GOIANIAPREV foi certificado no Nível II do Programa de Modernização Pró-Gestão RPPS, portanto possui os processos de gestão mapeados e manualizados:

- Elaboração da Política de Investimento;
- Aplicação e Resgate; e
- Credenciamento de Instituição Financeira.

Além disso, o Instituto possui os Manuais de aquisição de título público e aquisição de letra financeira que disciplinam como deverá ocorrer a compra desses papéis.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 5.272/202, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimentos, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos órgãos colegiados do GOIANIAPREV.
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do patrimônio do Instituto.

16.9 Risco de Imagem

O risco de imagem, também denominado risco reputacional, refere-se à possibilidade de ocorrência de impactos negativos à credibilidade, à confiança e à percepção pública do GOIANIAPREV perante seus segurados, órgãos de controle, Poder Público, mercado financeiro e sociedade em geral, decorrentes de decisões de investimento, da conduta de seus gestores e prestadores de serviços, ou de eventos associados às instituições, ativos e operações integrantes da carteira.

Esse risco pode se materializar, entre outros fatores, em razão de investimentos em instituições ou ativos envolvidos em práticas inadequadas de governança, irregularidades legais, fragilidade financeira, eventos de inadimplência, sanções administrativas, investigações, ou ainda por ampla exposição negativa na mídia, ainda que não haja impacto financeiro direto e imediato sobre a carteira.

A gestão do risco de imagem será realizada de forma **preventiva e contínua**, observando-se, especialmente:

A adoção de critérios rigorosos de **credenciamento, seleção, avaliação e monitoramento** das instituições financeiras, gestores, administradores, distribuidores e demais prestadores de serviços, considerando aspectos de governança, histórico de atuação, padrões éticos, conformidade regulatória e reputação no mercado;

A observância estrita dos princípios da **legalidade, transparência, prudência, segurança e boa-fé** na tomada de decisões de investimento;

A análise qualitativa dos emissores e dos ativos, incluindo a verificação de eventuais fatos relevantes, notícias, comunicados ao mercado, processos administrativos ou judiciais que possam afetar a imagem institucional do GOIANIAPREV;

A atuação coordenada do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e dos órgãos de governança, com adequada formalização das decisões, registros e justificativas técnicas.

Na hipótese de identificação de eventos que possam representar risco relevante à imagem institucional, o Comitê de Investimentos deverá avaliar a situação, propor medidas mitigadoras e, se necessário, recomendar a adoção de plano de ação específico, sempre com o objetivo de preservar a integridade institucional, a confiança dos segurados e a sustentabilidade do regime, sem prejuízo da observância do arcabouço legal vigente.

17. Imóveis

Considerando a possibilidade de os RPPS receberem bens imóveis como forma de equacionamento do déficit atuarial, o GOIANIAPREV poderá incorporar tais ativos, desde que observados os requisitos legais aplicáveis e a comprovação de sua viabilidade econômico-financeira.

Os bens eventualmente recebidos serão submetidos a processo formal de avaliação, incluindo entre outros critérios, os estabelecidos abaixo:

- Laudo técnico de avaliação imobiliária, emitido por profissional habilitado, para mensuração do valor justo de mercado;

• Análise de riscos, abrangendo aspectos de liquidez, custos de manutenção, regularização documental, ocupação e eventuais passivos associados;

• Estudos de viabilidade econômico-financeira, com vistas à definição da estratégia mais adequada de utilização ou alienação do ativo.

Para fins de gestão patrimonial, os imóveis recebidos não serão considerados como ativos financeiros para fins de enquadramento nos limites de alocação definidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Todavia, uma vez concluído o processo de "monetização", os recursos financeiros apurados deverão integrar a carteira de investimentos, observando-se integralmente as diretrizes, parâmetros e limites estabelecidos nesta Política de Investimentos.

A monetização dos ativos imobiliários informada anteriormente, poderá ser realizada por meio de alienação, locação, cessão onerosa, permutas, ou outros instrumentos admitidos pela legislação vigente, como por exemplo a criação de fundos de investimentos imobiliários, devendo sempre ser priorizada a alternativa que assegure maior economicidade, liquidez, segurança, transparência e aderência ao planejamento previdenciário de longo prazo.

As decisões relativas à utilização, manutenção ou alienação desses imóveis serão devidamente formalizadas e acompanhadas pelos respectivos controles internos, e, deverá seguir as diretrizes, limites e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos, observando-se sempre a legislação específica aplicável aos RPPS.

18. Empréstimos Consignado

A Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 12, autoriza a aplicação de recursos dos RPPS em operações de empréstimo consignado destinadas, inicialmente, a aposentados e pensionistas e, posteriormente, aos servidores ativos. Essa modalidade deve observar parâmetros de rentabilidade compatíveis com o perfil das obrigações do RPPS, contribuindo para a manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial. Nesse sentido, o GOIANIAPREV estabelecerá e formalizará critérios técnicos e operacionais para essa linha de crédito, tais como: definição de *benchmark*, requisitos de elegibilidade, limites de alocação de recursos, prazos praticáveis, encargos, taxas, seguros e demais condições necessárias à adequada gestão da carteira.

Considerando a possibilidade de o GOIANIAPREV conceder e administrar diretamente empréstimos consignados aos seus segurados — servidores ativos, aposentados e pensionistas ("tomadores") — torna-se imprescindível a instituição de políticas, diretrizes e procedimentos que disciplinem toda a cadeia operacional, compreendendo a concessão, administração, acompanhamento, contabilização, cobrança e controle das operações. Ressalte-se que os empréstimos concedidos integrarão a carteira de investimentos do Instituto, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, devendo, portanto, observar o mesmo rigor técnico e prudencial aplicado às demais aplicações financeiras.

A implementação da linha de crédito consignado terá como objetivos fundamentais: oferecer aos segurados habilitados uma opção de financiamento com taxas de juros inferiores às praticadas pelo mercado, promover educação financeira, reduzir o endividamento a custos elevados e otimizar a rentabilidade da carteira de investimentos do Instituto.

19. Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, bem como divulgado no *site* oficial do GOIANIAPREV na rede mundial de computadores a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Municipal de Previdência (CMP).

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 101º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SRPC por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN).

GOIANIAPREV, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Carolina Alves Luiz Pereira

Giselle da Silva Freitas

Celso Dellalibera

José Humberto Mariano

Mariana Neves França

Sabrina Garcez Henrique Silva

Luiz Lucas Alves Júnior

Natasha Palma Garcia

Valdivino José de Oliveira

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ariel Silveira de Viveiros, CP RPPS CGINV/TOTUM

José Silva Soares Neto, CP RPPS CGINV/TOTUM

Oldair Marinho da Fonseca, CP RPPS CGINV/TOTUM

Vinícius Gomes de Resende, CP RPPS CGINV/TOTUM

Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV/APIMEC

Goiânia, 27 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **José Humberto Mariano**, **Conselheiro**, em 28/01/2026, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 28/01/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia**, **Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 28/01/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**, **Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 28/01/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA**, **Usuário Externo**, em 28/01/2026, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas**, **Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 29/01/2026, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 29/01/2026, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 29/01/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 29/01/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva**, **Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/01/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/01/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende**, **Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/01/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ariel Silveira de Viveiros**, **Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/01/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/01/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9170691** e o código CRC **6F72B403**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000004457-0 SEI Nº 9170691v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

AUTORIZAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI nº 24.16.000002235-8, **prorrogar** o prazo de vigência do **Contrato nº 034/2024 por igual período**, referente à prestação de serviços de soluções arquivísticas, que compreendem a elaboração de instrumentos arquivísticos, bem como o tratamento, guarda, tramitação e recuperação de documentos, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos **e acrescer em 25%** (vinte e cinco por cento) o **item 10 – Licenças Perpétuas**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, em conformidade com o artigo 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Publique-se em DOM eletrônico

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
PRESIDENTE/COMANDANTE AGCMG

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**, **Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 29/01/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9181872** e o código CRC **5168CBA9**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000002235-8 SEI Nº 9181872v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 93/2026

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR a empregada pública **EMILLY MOURA SILVA,** matrícula **n° 1620193-01, como GESTORA,** e a empregada pública **KAMILLA MERCEZ DE BRITO,** matrícula **nº 737240-04,** para atuar como **FISCAL** da contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens corporativas para atendimento à COMURG, abrangendo: cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, bem como reserva e cancelamento de hospedagens em território nacional, via Sistema de Registro de Preços (SRP), com remuneração exclusiva pela Taxa de Agenciamento por Transação (TT), conforme especificações e condições estabelecidas no contrato, decorrente do Processo Administrativo **SEI nº 25.30.000017304-0**, conforme assinatura da ATA de registro de preço **nº 002/2026 - LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI -** CNPJ: **20.213.607/0001-67,** A empresa deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Art. 2º - Designar a empregada **NEUMA ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula nº **1616714-01**, para na ausência da titular, exercer o encargo de **GESTOR**;

Art. 3º - Designar a empregada **ANA KAROLINE PEREIRA ALVES TAVARES**, matrícula nº **1617850-01**, para na ausência da titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 29/01/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 29/01/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9172469** e o código CRC **82F93EA7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000000416-3 SEI Nº 9172469v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 95/2026

EMPREGADO PÚBLICO. CONDUTA FUNCIONAL IRREGULAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Despacho nº 25/2025, oriundo da Coordenadoria da Ouvidoria, inserido nos autos do Processo SEI nº 26.30.000001181-0, o qual evidencia a ocorrência de suposta conduta funcional irregular, consubstanciada na gravação e divulgação de vídeos no ambiente de trabalho e durante o horário de expediente, contendo críticas à gestão e à Companhia, bem como a exposição indevida de situações internas da instituição e utilização não autorizada da imagem de terceiros, com potencial afronta à imagem institucional, à hierarquia administrativa e às normas internas de conduta;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos apurados, os quais evidenciam, em tese, a prática de condutas funcionais irregulares, passíveis de enquadramento como infrações disciplinares de natureza grave, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em tese configurando infrações disciplinares de natureza grave, passível de apuração em Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 008/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000002053-3**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nsº 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;
II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;
III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;
IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;
V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em 29 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS — DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA — DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 29/01/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 29/01/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9176628** e o código CRC **3C395AB4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 96/2026

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Relatório de Auditoria Final PE. Nº 52/22, oriundo da Controladoria Geral do Município, inserido nos autos do Processo SEI nº 25.7.000001156-1, o qual evidência graves falhas na gestão, na fiscalização e no controle da execução contratual.

CONSIDERANDO a gravidade do fato apurado, que evidencia possíveis condutas de gestão irregular de contrato administrativo, caracterizada por deficiências no planejamento, na fiscalização e no controle da execução contratual, com indícios de dano ao erário, circunstâncias que podem configurar infrações disciplinares de natureza grave, nos termos do artigo 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 009/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000002057-6**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nsº 7.724/2012 e 7.845/2012 e

da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;
II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;
III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;
IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;
V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em 29 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 29/01/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 29/01/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9176820** e o código CRC **588EA512**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000002057-6 SEI Nº 9176820v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 97/2026

IRREGULARIDADE CONTRATUAL. DANO ERÁRIO. NECESSIDADE DE APURAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Relatório de Auditoria Final (nº. SEI 8467281), oriundo da Controladoria Geral do Município, inserido nos autos do Processo SEI nº 25.7.000001152-9, o qual evidência graves falhas na gestão, na fiscalização e no controle da execução contratual.

CONSIDERANDO a gravidade do fato apurado, que evidencia possíveis condutas de gestão irregular de contrato administrativo, caracterizada por deficiências no planejamento, na fiscalização e no controle da execução contratual, com indícios de dano ao erário, circunstâncias que podem configurar infrações disciplinares de natureza grave, nos termos do artigo 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 010/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000002059-2**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nsº 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;
II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;
III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;
IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;
V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em 29 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 29/01/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 29/01/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9176950** e o código CRC **9590BA26**.

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 98/2026

IRREGULARIDADE CONTRATUAL. DANO ERÁRIO. NECESSIDADE DE APURAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Relatório de Auditoria Final (nº. SEI 8468229), oriundo da Controladoria Geral do Município, inserido nos autos do Processo SEI nº 25.7.000001153-7, o qual evidência graves falhas na gestão, na fiscalização e no controle da execução contratual.

CONSIDERANDO a gravidade do fato apurado, que evidencia possíveis condutas de gestão irregular de contrato administrativo, caracterizada por deficiências no planejamento, na fiscalização e no controle da execução contratual, com indícios de dano ao erário, circunstâncias que podem configurar infrações disciplinares de natureza grave, nos termos do artigo 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 011/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000002061-4**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nsº 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;
II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;
III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;
IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;
V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em 29 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 29/01/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 29/01/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9177158** e o código CRC **060D6C4B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000002061-4 SEI Nº 9177158v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 99/2026

IRREGULARIDADE CONTRATUAL. DANO ERÁRIO. NECESSIDADE DE APURAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Relatório de Auditoria Final (nº. SEI 8110771), oriundo da Controladoria Geral do Município, inserido nos autos do Processo SEI nº 25.7.000001142-1, o qual evidência graves falhas na gestão, na fiscalização e no controle da execução contratual.

CONSIDERANDO a gravidade do fato apurado, que evidencia possíveis condutas de gestão irregular de contrato administrativo, caracterizada por deficiências no planejamento, na fiscalização e no controle da execução contratual, com indícios de dano ao erário, circunstâncias que podem configurar infrações disciplinares de natureza grave, nos termos do artigo 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 012/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000002063-0**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nsº 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;
II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;
III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;
IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;
V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em 29 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 29/01/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 29/01/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9177267** e o código CRC **8812D2BE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000002063-0 SEI Nº 9177267v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 100/2026

IRREGULARIDADE CONTRATUAL. DANO ERÁRIO. NECESSIDADE DE APURAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Relatório de Auditoria Final (nº. SEI 8856170), oriundo da Controladoria Geral do Município, inserido nos autos do Processo SEI nº 25.7.000001211-8, o qual evidência graves falhas na gestão, na fiscalização e no controle da execução contratual.

CONSIDERANDO a gravidade do fato apurado, que evidencia possíveis condutas de gestão irregular de contrato administrativo, caracterizada por deficiências no planejamento, na fiscalização e no controle da execução contratual, com indícios de dano ao erário, circunstâncias que podem configurar infrações disciplinares de natureza grave, nos termos do artigo 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 013/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000002065-7**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nsº 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;
II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;
III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;
IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;
V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em 29 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 29/01/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 29/01/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9177337** e o código CRC **9129B64A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000002065-7 SEI Nº 9177337v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 101/2026

IRREGULARIDADE CONTRATUAL. DANO ERÁRIO. NECESSIDADE DE APURAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Relatório de Auditoria Final (nº. SEI 7823294), oriundo da Controladoria Geral do Município, inserido nos autos do Processo SEI nº 25.7.000001159-6, o qual evidência graves falhas na gestão, na fiscalização e no controle da execução contratual.

CONSIDERANDO a gravidade do fato apurado, que evidencia possíveis condutas de gestão irregular de contrato administrativo, caracterizada por deficiências no planejamento, na fiscalização e no controle da execução contratual, com indícios de dano ao erário, circunstâncias que podem configurar infrações disciplinares de natureza grave, nos termos do artigo 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 014/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000002067-3**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nsº 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;
II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;
III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;
IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;
V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em 29 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 29/01/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 29/01/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9177489** e o código CRC **C9D02A9B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000002067-3 SEI Nº 9177489v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025-AJU

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, resolvem **retificar** o Extrato do Contrato nº 041/2025-AJU devido a existência de ERRO MATERIAL, conforme segue:

Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 13 de outubro de 2025.

Leia-se:
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 28 de outubro de 2025.

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS	ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR-PRESIDENTE	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 29/01/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 29/01/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **9163828** e o código CRC **185BBC84**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000004961-7 SEI Nº 9163828v1

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC

AGS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF nº 07.045.111/0001-63, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **Processo nº 32433120 a Licença Ambiental de Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo e representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especificado. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rua Pouso Alto Quadra: 32, Lote: 03 nº 998, Setor Campinas, Goiânia, Go.

BEMT ATACAREJO LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 45.936.905/0001-06, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o pedido da **Licença Ambiental de Instalação – LI e de Operação - LO,** para atividade de CNAE: 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; CNAE: 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios; CNAE 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral; CNAE 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente CNAE 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral CNAE 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar CNAE 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente CNAE 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens CNAE 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns CNAE 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas CNAE 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente CNAE 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anterior, situado no seguinte endereço: Rua 38, nº. 750, Lt. 06, Qd. 17, Setor Santos Dumont. Cep: 74.463-750, Goiânia- GO.

OPIMED DO BRASIL LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 01.191.654/0019-31, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, o pedido da **Licença Ambiental Fácil - LAF**, para atividade de CANE 46.45-1-01 comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE 46.45-1-02 comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; CNAE 47.57-1-00 comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; CNAE 47.73-3-00 comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, no seguinte endereço: Rua 4, Qd. F-3, Lt. 34, N. 485, andar 01, sala 101 e 102, Setor Oeste, Cep: 74.110-140, Goiânia- GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC

RODRIGUES E BARROS EMPRESA DE EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 37.865.425/0001-73, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do processo nº **a Licença Ambiental de Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos; 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Av. T-2 Quadra: 11, Lote: 07 nº 2374 , Setor Bueno, Goiânia, Go.

RURAL ARAMES E FERRAGENS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 25.035.836/0001-52, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o pedido da **Licença Ambiental de Instalação – LI e de Operação - LO,** para atividade de CNAE: 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados; CNAE: 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, situado no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº. 1.2055, Lt. 04, Qd. 30, Bairro Ipiranga. Cep: 74.453-390, Goiânia- GO.